

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 85

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 7 de maio de 2021

## Juntas anunciam grupo para tratar de demandas do setor cultural

Comissão Mista Popular "A Cultura Precisa Sobreviver" foi lançada em 29 de abril

### CORONAVÍRUS

Uma instância democrática para o povo debater demandas e direitos de artistas e trabalhadores da área cultural. Lançada no último dia 29 de abril, a Comissão Mista Popular "A Cultura Precisa Sobreviver" foi tema de discurso da deputada Jô Cavalcanti, do mandato coletivo Juntas (PSOL), na Reunião Plenária de ontem. Integram a iniciativa parlamentares da Alepe e da Câmara de Vereadores do Recife.

"Por sua natureza de trabalhar com o público, essa cadeia foi a primeira a parar com a pandemia e, provavelmente, será a última a retomar as atividades com todo o vigor. Criamos o grupo para enfrentar essa dura realidade", salientou a psolista. "Queremos ouvir as pautas do segmento e propiciar en-

caminhamento institucional, a partir dos mandatos, nas duas casas legislativas, em nível municipal e estadual."

O coletivo pretende discutir, entre outros assuntos, a execução de recursos estaduais e federais disponíveis para o setor. Também defende a prorrogação do auxílio emergencial específico (Lei Aldir Blanc), já aprovada no Congresso, mas ainda pendente de sanção da Presidência da República.

Compõem a Comissão Mista Popular, além das integrantes das Juntas, os deputados estaduais João Paulo (PCdoB) e Teresa Leitão (PT), bem como os vereadores do Recife Ivan Moraes (PSOL), Dani Portela (PSOL) e Liana Cirne (PT). Eles deverão reunir-se quinzenalmente para encaminhar propostas construídas em conjunto para cada casa legislativa.



FOTO:REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO

**PANDEMIA - "Cadeia foi a primeira a parar e deve ser a última a retomar atividades com todo o vigor", lembrou Jô Cavalcanti**

Em relação a verbas estaduais, Jô Cavalcanti enfatizou que o orçamento de R\$ 94 milhões para o setor cultural em 2021 é o de valor "mais baixo para a área desde 2008". "Representa uma redução de quase 60% em relação a 2020. Mesmo o Funcultura, principal mecanismo de fomento no Es-

tado, só executou 47% de sua reserva orçamentária no ano passado", criticou. "O Governo de Pernambuco está investindo pouco na cultura e a capacidade de execução tem sido insuficiente", prosseguiu.

Entretanto, sobre a Lei Aldir Blanc, a titular das Juntas reconheceu os esfor-

ços da Secretaria de Cultura para distribuir os recursos, mas lembrou que Pernambuco ocupa a 20ª posição no ranking de execução pelos Estados. "O monitoramento desses pagamentos é uma das principais funções da nossa comissão. Ainda faltam 36% de verbas para distribuir, com 23 municípios que não utilizaram nada e apenas 31 cidades que alcançaram efetivação total", relatou.

Para a deputada, isso demonstra a necessidade de dar mais tempo aos entes federativos. "Sabemos que Jair Bolsonaro não quer sancionar a prorrogação sem vetar o uso das verbas existentes hoje", frisou. "Diante disso, é necessário que todos lutemos pela sanção da extensão, sem vetos e sem cortes."

Por fim, Jô Cavalcanti pediu apoio dos colegas à Comissão Mista Popular. A ação foi enaltecida, em apar-

tes, pelos deputados Teresa Leitão e João Paulo. "Todos os debates e proposições desse grupo serão trazidos para a institucionalidade da Alepe. Até porque a ideia começou com uma audiência pública promovida pela Comissão de Educação e Cultura, que, certamente, não vai se furtar a apoiar nossa iniciativa", declarou a petista.

Já o deputado Tony Gel (MDB) chamou atenção para a situação de artistas e outros trabalhadores do setor cultural em Caruaru (Agreste Central). "Eles estão sofrendo, e não só os que se preparam o ano inteiro para o São João, mas também toda uma infinidade de artesãos, grupos teatrais e musicais", lamentou. O emedebista criticou a Prefeitura local, que, segundo ele, "não tem dado nenhum socorro para os artistas caruaruenses".

### Educação

## Teresa Leitão elogia compra de notebooks para docentes do Estado

A abertura de uma licitação para a compra de notebooks destinados a professores e outros trabalhadores da educação de Pernambuco foi comemorada pela deputada Teresa Leitão (PT). Em discurso na Reunião Plenária de ontem, ela destacou, ainda, o anúncio de que a Secretaria Estadual de Educação repassará recursos a fim de assegurar aos educadores internet de qualidade em casa.

"Vejo com muita satisfação a medida, que até supera o pedido que fiz, originalmente, de crédito popular e subsídio para a aquisição de equipamentos. Nós criticamos, mas reconhecemos também quando a ação acontece", declarou. "Os professores têm se desdobrado para conseguir cumprir seu papel durante a pandemia, não só com esforço físico e mental, mas também financeiro."

Por outro lado, a petista criticou o presidente Jair Bolsonaro por vetar o Projeto de Lei Federal nº 3477/2020, que previa uma ajuda financeira de R\$ 3,5 bilhões da União a Estados e municípios. A verba seria usada para garantir acesso à internet a alunos e professores das redes públicas de ensino. "Permitiria fornecer computadores aos docentes e instalar banda larga em todas as escolas", disse.

**DIA DO TRABALHO** - Teresa ainda registrou o ato realizado pela Campanha Mãos Solidárias no Centro do Recife, no dia 1º de maio. A mobilização foi promovida pela Arquidiocese de Olinda e Recife com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). "Foram distribuídos alimentos da agricultura familiar e outras doações. Trabalhamos para matar a fome imediata, mas sem deixar de reivindi-

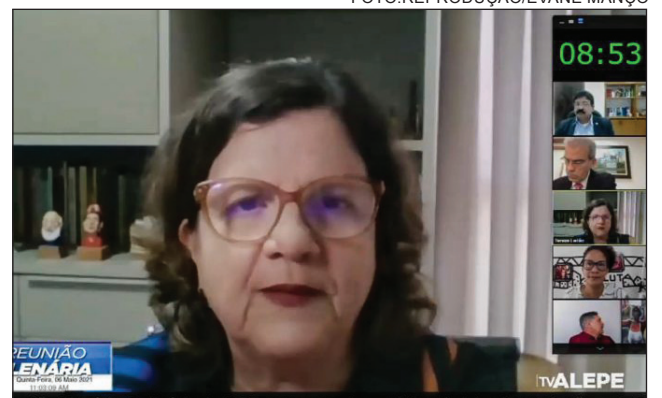


FOTO:REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO

**CENÁRIO - "Educadores têm se desdobrado para conseguir cumprir seu papel"**

car o auxílio de R\$ 600." A parlamentar ressaltou que a manifestação não promoveu

aglomerações e respeitou rigidamente os protocolos sanitários.

# João Paulo lamenta cortes de investimentos federais em habitação

Comunista citou desmobilização do Programa Minha Casa Minha Vida

FOTO: REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO

## CORONAVÍRUS

O deputado João Paulo (PCdoB) criticou, na Reunião Plenária de ontem, a redução dos investimentos federais em obras e programas sociais neste momento de crise econômica e sanitária. O comunista lamentou, especialmente, os prejuízos decorrentes da desmobilização do programa habitacional Minha Casa Minha Vida.

"A política neoliberal associada ao fascismo, conduzida por Jair Bolsonaro, está destruindo a vida e a economia brasileira com mais virulência que a própria pandemia", afirmou, registrando que os cortes nos investimentos tiveram início antes da eclosão da doença. "Em 2019, o presidente já realizava o desmonte de programas sociais, criando desemprego e a redução do PIB", acrescentou.

Na avaliação do parlamentar, os momentos de crise exigem mais participação do Estado na economia, a exemplo do que foi feito nos Estados Unidos pós-crise de 1929, com o *New Deal*, e na Europa Ocidental após a Segunda Guerra Mundial, com o Estado de Bem-Estar Social. "Garantiram menos desigualdade na distribuição de renda e estrutura digna para a maioria da população", frisou João Paulo.

"No Brasil, ocorre o contrário. Em plena crise, o Governo Federal deixa de investir e sucateia os programas, a exemplo do Minha Casa Minha Vida", pontuou. Segundo o deputado, o investimento médio anual da União na iniciativa era de R\$ 11,3 bilhões, recursos reduzidos a R\$ 4,6 bilhões em 2019, e a R\$ 2,5 bilhões no ano passado. O déficit habitacional, por sua vez, seria hoje de 7,9 milhões de moradias.

"Além de assegurar habitação digna, o programa estimula o setor da construção, gerando empregos, renda e tributos para o País", argumentou. Para o comunista, o substituto lançado por Bolsonaro – o Programa Casa Verde e Amarela – possui requisitos que dificultam o atendimento da população mais pobre.

"É mais um exemplo, entre tantos outros, que reforça uma política baseada no mero monetarismo em detrimento dos seres humanos. Um modelo em decadência em todo o mundo, inclusive nos EUA", afirmou, citando as políticas de investimento que vêm sendo anunciadas pelo presidente Joe Biden.

Em apartes, os deputados José Queiroz (PDT), Teresa Leitão (PT) e Juntas (PSOL) endossaram a análise. "A pandemia, de fato, vem exigindo uma mudança no modelo neoliberal



**OPINIÃO - "Política neoliberal associada ao fascismo está destruindo a vida e a economia brasileira com mais virulência que a própria pandemia"**

dos países", observou a petista. "Bolsonaro promove uma necropolítica contra os trabalhadores", agregou Jô Cavalcanti, representante do mandato psolista. Queiroz, por sua vez, detalhou o número de moradias construídas em programas

habitacionais no município de Caruaru (Agreste).

Já o deputado Alberto Feitosa (PSC) apontou, em outro momento da Reunião Plenária, divergências entre os números propagandeados pelo Programa Minha Casa Minha Vida e a

quantidade de residências realmente entregues. "Segundo o ministro da Habitação do ex-presidente Michel Temer, os investimentos anunciados pelo Governo Dilma seriam cinco vezes o orçamento de todos os ministérios."

## Ordem do Dia

# Aprovado PL que obriga condomínios a denunciar maus-tratos contra animais

*Durante a Reunião Plenária de ontem, os parlamentares da Assembleia Legislativa de Pernambuco discutiram e votaram uma lista de proposições – a chamada Ordem do Dia. Esse é o momento da sessão em que as matérias são avaliadas em primeiro e segundo turnos, em redação final ou, ainda, em votação única, como é o caso dos projetos de resolução e das indicações. Veja algumas das propostas aprovadas:*

### MAUS-TRATOS A ANIMAIS

O Plenário acatou em Primeira Discussão o Projeto de Lei (PL) nº 1374/2020, da deputada Fabíola Cabral (PP), que obriga condomínios residenciais e comerciais a comunicar ao Poder Público ocorrências de maus-tratos a bichos. A determinação será incluída no Código Estadual de Proteção aos Animais.

De acordo com a proposição, caberá aos síndicos e administradores informar à

delegacia de Polícia Civil e aos órgãos de fiscalização ambiental casos ou indícios dessa prática, sempre que houver registro da violência no livro de ocorrências. A comunicação deverá ser feita em até 48 horas. Infrações podem ser punidas com advertência ou multa entre R\$ 500 e R\$ 5 mil, a depender das circunstâncias.

### PROTEÇÃO DE JOVENS

Os parlamentares também deram aval, em Pri-

meira Discussão, ao PL nº 1595/2020, nos termos de um substitutivo da Comissão de Justiça (CCLJ). A matéria estabelece que unidades de saúde informem ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE), em até cinco dias úteis, o atendimento prestado a crianças e adolescentes em virtude do uso de álcool ou entorpecentes.

De autoria do deputado João Paulo Costa (Avante), o texto modifica a Lei Estadual nº 15.408/2014, que já obriga que a comunicação seja feita ao Conselho Tutelar e aos responsáveis pelo menor. A notificação deve ser de iniciativa do pessoal médico, técnico e administrativo diretamente envolvido no atendimento. As

unidades de saúde devem manter essas informações invioláveis, além de preservar identidade, imagem e dados pessoais, a fim de proteger a privacidade do menor e da família.

### DEFICIÊNCIA VISUAL

Pessoas com visão monocular – acuidade visual inferior a 20% em um dos olhos – terão direito à gratuidade no transporte público da Região Metropolitana do Recife, bem como em viagens intermunicipais. É o que prevê o PL nº 1926/2021, também aprovado pela Assembleia. Apresentada pelo deputado Álvaro Porto (PTB), a proposta foi acatada com emenda

aditiva da CCLJ.

O texto estabelece que as despesas decorrentes do benefício deverão ser acompanhadas das medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. A determinação segue recente mudança na legislação federal. Em março, foi sancionada a Lei nº 14.126/2021, que conferiu às pessoas que enxergam com apenas um olho as mesmas prerrogativas já garantidas àquelas com deficiência física ou sensorial.

### NOME SOCIAL

O direito de travestis e transexuais serem

identificados por meio do nome social nas relações mantidas com o Poder Público, previsto no PL nº 577/2019, das Juntas (PSOL), foi referendado em Segunda Discussão. A proposição também alcança instituições privadas de educação, saúde, cultura e lazer. A matéria agora segue para a sanção do Governo do Estado.

O projeto recebeu votos contrários de dez deputados: Adalto Santos (PSB), Alberto Feitosa (PSC), Clarissa Tércio (PSC), Delegado Erick Lessa (PP), Dulci Amorim (PT), Henrique Queiroz Filho (PL), Manoel Ferreira (PSC), Pastor Cleiton Collins (PP), Romero Sales Filho (PTB) e William Brigido (REP).

# Parlamentares rebatem críticas feitas ao agronegócio brasileiro

Na semana passada, atuação do segmento foi avaliada por outro deputado

## CORONAVÍRUS

Os deputados Antônio Moraes (PP) e Henrique Queiroz Filho (PL) saíram, na Reunião Plenária de ontem, em defesa do agronegócio brasileiro. O setor foi alvo de críticas do deputado João Paulo (PCdoB) na semana passada. Em resposta, os dois parlamentares destacaram a importância desse segmento produtivo no atual cenário econômico.

“É o único setor da economia brasileira que tem gerado emprego e renda durante a pandemia”, pontuou Moraes. O deputado divergiu do colega comunista, afirmando que ele estaria “desinformado”. “Quero prestar minha solidariedade aos que atuam no ramo. O Brasil sobressai como produtor de alimentos e se tornou fornecedor da maior parte das grandes nações do

mundo”, frisou. Para o parlamentar do PP, o País é um exemplo no segmento, sem o qual a crise seria ainda mais profunda.

Moraes salientou, também, que o agronegócio e a agricultura familiar trabalham conjuntamente. “Eles são integrados. Não há oposição. É necessário conhecer antes de criticar”, avisou. E citou, como exemplo, a produção de álcool combustível: “É um caso de êxito da economia agrícola de Pernambuco. Além de ser eficiente, o produto não agride o meio ambiente”, enfatizou.

“Ressalto, especialmente, a relevância do setor sucroalcooleiro do Estado neste momento”, disse, por sua vez, Henrique Queiroz Filho. “O ramo produtivo rural assumiu protagonismo no debate econômico e no planejamento estratégico do País nas últimas



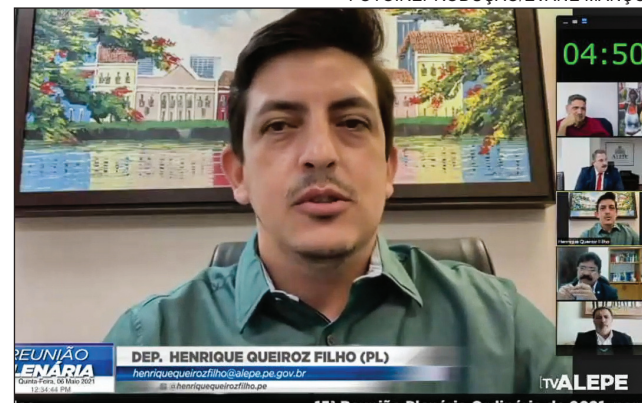
**IMPORTÂNCIA** - “É o único setor da economia brasileira que tem gerado emprego e renda durante a pandemia”, pontuou Antônio Moraes

décadas, sendo responsável por um constante aumento na geração de empregos e renda em todo o Brasil”, continuou.

O deputado falou, ainda, da importância da indústria da cana durante a pandemia. “Gera emprego e renda para muitos trabalhadores, está na vanguarda ambiental por fornecer energia sustentável e ajudou no fornecimento de álcool 70%.” “Porém, mesmo promovendo tantos benefícios sociais, econômicos e ambientais, sofre críticas de outros setores do Estado”, lamentou.

**EXPLICAÇÕES** - No tempo destinado à Comunicação de Lideranças, João Paulo rebateu Antônio Moraes e questionou o artigo publicado pela Associação dos Fornecedores de Cana sobre o pronunciamento. O comunista acredita que foi mal compreendido, observando ter questionado a atual situação de insegurança alimentar no Brasil. “Por que um País que produz e exporta tantos alimentos tem uma população de 19 milhões de miseráveis que passam fome?”, indagou.

Ele informou que o dis-



**USINAS** - “Ressalto, especialmente, a relevância do setor sucroalcooleiro em Pernambuco”, afirmou Henrique Queiroz Filho

curso da última quinta (29) se baseou em fatos e dados atuais e oriundos de instituições respeitadas. “Eu falei sobre o modelo das grandes plantações de soja e o impacto gerado por essa cultura na crise alimentar. Ouço muitos pronunciamentos nesta Casa tratando de economia, mas poucos sobre a fome”, prosseguiu. O parlamentar acrescentou que, se o setor sucroalcooleiro respeita o meio ambiente, merece elogios, mas lembrou que, no geral, o agronegócio adota práticas não sustentáveis, como o uso indiscriminado de

agrotóxicos.

**VACINA** - Ainda durante seu pronunciamento, Antônio Moraes fez um apelo ao governador Paulo Câmara e aos prefeitos a fim de que autorizem a vacinação contra o novo coronavírus para a polícia penitenciária. O deputado explicou que as demais polícias já começaram a ser imunizadas, mas os agentes que atuam nos presídios foram deixados de fora. “É injusto não incluí-los como prioridade. Eles ficam expostos da mesma forma que os outros policiais”, opinou.

## Carreata

# Clarissa Tércio exalta atos pró-Bolsonaro do último fim de semana

Manifestações a favor do presidente Jair Bolsonaro ocorridas no último sábado (1º) ganharam destaque no pronunciamento da deputada Clarissa Tércio (PSC). Durante a Reunião Plenária de ontem, a parlamentar também defendeu a condução dada pelo Governo Federal ao enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Para Clarissa Tércio, os atos demonstraram a força da gestão Bolsonaro e a unidade dos apoiadores em torno de pautas como voto impresso, direito à liberdade, defesa da família e dos valores cristãos, além de combate às drogas e à corrupção. O movimento,

segundo ela, ocorreu de forma ordeira e pacífica. “Foi uma linda demonstração de amor, patriotismo e democracia”, prosseguiu.

A deputada enfatizou que as carreatas aconteceram espontaneamente em milhares de cidades, obtendo repercussão internacional. E parabenizou, em especial, os pernambucanos, que aderiram também em caminhadas e nas redes sociais. “Como patriota, brasileira e defensora do meu presidente, entendo o desespero e a dor de muitos em ver nas ruas um povo que não abre mão de sua liberdade”, expressou.

A parlamentar do PSC

observou, ainda, que a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de reconhecer como competência concorrente entre Estados, municípios e União as iniciativas de combate à Covid-19 impediu Bolsonaro de tomar decisões durante a pandemia. Ela culpou governadores e prefeitos “que não aplicaram o dinheiro do povo de forma correta”, afirmando serem eles “os verdadeiros genocidas”.

“Eu sempre estive nos hospitais, desde quando ainda não se falava em pandemia. Há muito tempo faltam leitos e medicamentos. Os problemas já existiam”, sus-

tentou Clarissa Tércio. “O povo que estava nas ruas não é alienado, não é tomado pelas informações falsas despejadas todos os dias em nossas casas através da mídia.”

Em aparte, o deputado Alberto Feitosa (PSC) disse que o Governo Bolsonaro tem sido um dos mais eficientes no combate ao novo coronavírus. “Disponibilizou muitos recursos, distribuídos de maneira equânime, às cidades e aos Estados. Tomou todas as providências para a compra de vacinas. As dificuldades são por falta de insumos e de imunizantes em todo o mundo”, argumentou.

“Quem aplicou mal fo-



**MANIFESTAÇÃO** - “Foi uma linda demonstração de amor, patriotismo e democracia”

ram os governadores e prefeitos. O ex-prefeito do Recife, por exemplo, notabilizou-se por sete visitas da Polícia Federal à sede da Prefeitura”, emendou, salientando também o auxílio emergencial pago pelo Governo Federal.

Já a deputada Laura Gomes (PSB) comentou o apoio de Bolsonaro à ditadura militar e a bandeiras da extrema-direita nas últimas décadas. A socialista é favorável ao

*impeachment* do presidente. O deputado João Paulo (PCdoB) voltou ao tema no tempo destinado à Comunicação de Lideranças: “Defender o estupro, como no caso envolvendo a deputada federal Maria do Rosário (PT-RS), pregar a alta contaminação pelo coronavírus para se chegar à ‘imunidade de rebanho’, e atacar a China não é ser liderança e não é ser cristão”, assinalou.

# Laura Gomes enaltece legado do médico Antônio Vieira

Cirurgião faleceu aos 86 anos, no último dia 15 de abril, vítima de Covid

## CORONAVÍRUS

A deputada Laura Gomes (PSB) prestou homenagem, na Reunião Plenária de ontem, ao cirurgião Antônio Vieira da Rocha Filho. Ele faleceu aos 86 anos, no último dia 15 de abril, vítima de Covid-19. No pronunciamento, a parlamentar destacou as qualidades do médico, assim como a defesa que fazia do Sistema Único de Saúde (SUS). Por outro lado, a socialista criticou a atuação do Governo Federal no enfrentamento à pandemia, com base nos fatos apurados pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado Federal.

Vieira foi vice-prefeito de

Caruaru, secretário municipal de Saúde por oito anos e diretor do Hospital Regional do Agreste (HRA). Ao exaltar a trajetória do cirurgião, Laura ressaltou a opção dele pelo serviço público. "Ele formou uma geração de sanitaristas pioneira na defesa do SUS. Representava sabedoria, simplicidade, integridade e confiança. Tinha um jeito único de explicar as coisas com paciência e uma habilidade rara de ouvir e prestar atenção no ser humano, com inteireza."

Ao repercutir os depoimentos dos ex-ministros da Saúde Luiz Henrique Mandetta e Nelson Teich à CPI da Pandemia, em outro momento do discurso, a deputada qualificou como "criminoso" a gestão do

presidente Jair Bolsonaro. Recém-recuperada da Covid-19, citou a recusa, por 11 vezes, de vacinas ofertadas ao Governo Federal e a tentativa de modificar a bula da cloroquina para incluir uma indicação de uso para a doença.

A parlamentar também lamentou as mortes por Covid-19 do ator Paulo Gustavo e de outros 414 mil brasileiros. "Volto de momentos difíceis, mas com ainda mais consciência de que não podemos admitir a gestão criminosa do Governo Bolsonaro. O que ouvimos na CPI já é suficiente para fazê-lo responder por crime contra a humanidade", disse.

Nesse cenário de "luto e desprezo à dor", Antônio Viei-



FOTO: REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO

**ANÁLISE - Deputada socialista também criticou a atuação federal no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus**

ra representa para ela um pernambucano que se dedicou integralmente a "abrir caminhos na defesa da vida". "Saúdo seu

legado, reconhecendo, nesse pequeno registro, o mundo que nos trouxe em sua inspiradora existência. Que sua luz

inspire nossa luta em meio ao obscuro mar de mortes e desumanidade em que o Brasil se encontra", concluiu.

## Investigação

FOTO: REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO



**RESPONSABILIDADE - "Não podemos continuar com um presidente que insiste em agredir a inteligência nacional e desafiar a ciência"**

# José Queiroz repercute atuação da CPI da Pandemia

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) instalada pelo Senado para investigar ações e omissões do Governo Federal no combate à pandemia ganhou repercussão na Reunião Plenária de ontem. Com base nos primeiros depoimentos colhidos, o deputado José

Queiroz (PDT) voltou a culpabilizar o presidente Jair Bolsonaro pelo elevado número de mortes decorrentes da doença no Brasil.

"Não podemos continuar com um governante que insiste em agredir a inteligência nacional e desafiar a ciência. Agora, ele

ameaça baixar um decreto para liberar todas as atividades no País", criticou o pedetista, lamentando as mais de 414 mil vidas perdidas. "O que nos resta é reagir, nos indignar e procurar caminhos para esclarecer tantas mortes."

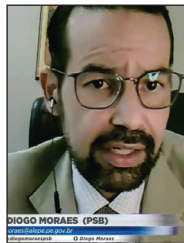
Queiroz censurou, por fim, declarações recentes

de Jair Bolsonaro sugerindo que o vírus da Covid-19 possa ter sido criado pelo governo chinês. "Nossa indignação aumenta porque, na tentativa de desviar o foco da CPI, o presidente cria novos incidentes diplomáticos ao falar de uma suposta guerra bacteriológica", queixou-se.

## Plenário

### Recuperação da PE-145

A recuperação do trecho da PE-145 que vai de Brejo da Madre de Deus a Jataúba (Agreste) será realizada por meio do Projeto Caminhos de Pernambuco, do Governo do Estado. O anúncio foi feito ontem pelo deputado Diogo Moraes (PSB), que solicitou a obra por meio de indicações ao Poder Executivo. "Trata-se de uma das principais vias de acesso ao Polo de Confecções." O parlamentar lembrou que a estrada existe há mais de 40 anos e nunca havia sido restaurada. Os trabalhos deverão ser iniciados no segundo semestre de 2021. Além de mencionar a importância da rodovia para o comércio têxtil, o socialista ressaltou que a restauração da PE-145 trará benefícios para outros setores econômicos da região. Moraes agradeceu ao governador Paulo Câmara e à secretária estadual de Infraestrutura, Fernandha Batista.



### Violência na Zona Norte

O deputado Alberto Feitosa (PSC) fez um apelo, ontem, por medidas enérgicas para conter a violência na Zona Norte do Recife. O pedido foi endereçado ao governador Paulo Câmara e ao secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua. "A região vive um clima de briga de facções, em que pessoas são executadas em qualquer horário e local", alertou. De acordo com o parlamentar, os problemas mais sérios ocorrem na Região Político-Administrativa III (RPA3). Entre as localidades mais afetadas, citou Córrego do Eucalipto, Campo da União, Vila Boa Vista, Alto do Refúgio, Nova Descoberta, Brejo da Guabiraba, Vasco da Gama, Bomba do Hemetério e Alto do Progresso. Feitosa afirmou que, recentemente, 16 pessoas foram assassinadas "à luz do dia, em seus comércios, nas ruas e até dentro das suas casas".



## Leis

## LEI Nº 17.246, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar a disponibilização de profissionais de educação capacitados para o ensino remoto.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 126-B. As instituições da rede privada de ensino que realizarem atividades curriculares ou extracurriculares não presenciais ficam obrigadas a disponibilizar profissionais capacitados para utilização de tecnologias de ensino remoto." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de maio do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA FÁBIOLA CABRAL - PP

## LEI Nº 17.247, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Institui a Política Estadual de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Enfrentamento à Doença de Alzheimer para construção e monitoramento dos procedimentos no enfrentamento e convivência da doença de Alzheimer e de outras Demências.

Parágrafo único. A Política Estadual de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e de outras Demências se dará através da articulação de áreas como saúde, assistência social, direitos humanos, inovação e tecnologia.

Art. 2º A Política Estadual de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e de outras Demências deverá observar as seguintes diretrizes:

I - construção e acompanhamento de maneira participativa e plural;

II - apoio e capacitação da Atenção Primária à Saúde;

III - uso de medicina baseada em evidências;

IV - visão permanente de integralidade e interdisciplinaridade;

V - articulação de serviços e programas já existentes;

VI - seguimento de orientações de entidades internacionais, como as do Plano de Enfrentamento da Organização Mundial da Saúde;

VII - delimitação de meta e prazos, assim como sistema de divulgação e avaliação;

VIII - prevenção de novos casos de demência;

IX - uso de tecnologia em todos os níveis de ação; e,

## PODER LEGISLATIVO



**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor; 2º Vice-Presidente, Deputado Manoel Ferreira; 1º Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães; 2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins; 3º Secretário, Deputado Rogério Leão; 4º Secretária, Deputada Alessandra Vieira; 1º Suplente, Deputado Antonio Fernando; 2º Suplente, Deputada Simone Santana; 3º Suplente, Deputado Joel da Harpa; 4º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 5º Suplente, Deputada Dulci Amorim; 6º Suplente, Deputada Fábíola Cabral; 7º Suplente, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Jose Eduíno de Brito Cavalcanti; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br)

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

X - descentralização.

Art. 3º O enfrentamento das demências observará os seguintes princípios fundamentais, respeitada a vontade dos indivíduos ou de seus representantes legais:

I - integrar os aspectos psicológicos e sociais ao aspecto clínico de cuidado do paciente;

II - oferecer um sistema de apoio para ajudar a família a lidar com a doença do paciente, em seu próprio ambiente;

III - oferecer um sistema de suporte para ajudar os pacientes a viverem o mais ativamente possível; e,

IV - usar uma abordagem interdisciplinar para acessar necessidades clínicas e psicossociais dos pacientes e suas famílias. Art. 4º A Secretaria Estadual de Saúde estimulará a realização de campanhas, com o propósito de orientar e informar a sociedade sobre a Doença de Alzheimer e outras demências.

Parágrafo único. A organização dos serviços, os fluxos, rotinas e a formação dos profissionais de saúde serão aquelas preconizadas pelos gestores do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º A Política Estadual de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e de outras Demências poderá ser efetivada através de um plano de ação construído entre o Poder Executivo e os diversos atores articulados com o presente tema.

Art. 6º Os direitos e garantias previstos nesta Lei não excluem os já estabelecidos anteriormente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de maio do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO - PL

## LEI Nº 17.248, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei nº 13.338, de 23 de novembro de 2007, que estabelece a proibição da utilização de quaisquer benefícios fiscais e a proibição de contratação pela administração pública estadual, de empregadores, pessoas físicas ou jurídicas, incluídos no Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego, que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravos, a fim de incluir empresas que se utilizaram de mão de obra infantil, diretamente ou em alguma etapa da produção.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 13.338, de 23 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Estabelece a proibição da utilização de quaisquer benefícios fiscais e a proibição de contratação pela administração pública estadual, de empregadores, pessoas físicas ou jurídicas, incluídos no Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego, que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravos ou que façam uso direto ou indireto de trabalho infantil." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 13.338, de 2007, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º Ao empregador, pessoa física ou jurídica, incluído no Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego, criado pela Portaria nº 540, de 15 de outubro de 2004, com decisão final administrativa em processo administrativo instaurado, em decorrência de auto de infração pela prática de trabalho escravo, por haver mantido trabalhadores em condições análogas a de escravos, ou que façam uso direto ou indireto de trabalho infantil, serão impostas, no âmbito da Administração Pública Estadual, as seguintes penalidades, a depender do tipo de infração: (NR)

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo deverão ser aplicadas aos empregadores com decisão final administrativa em processo administrativo instaurado, em decorrência de auto de infração da seguinte forma: (AC)

I - pela prática de trabalho escravo, por haver mantido trabalhadores em condições análogas a de escravos, devem ser aplicadas todas as penalidades do art. 1º; e, (AC)

II - pelo uso direto ou indireto de trabalho infantil, deverá ser aplicada apenas a penalidade prevista no inciso V do art. 1º." (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de maio do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ROMERO SALES FILHO - PTB

## LEI Nº 17.249, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, que regulamenta a cobrança do pedágio na Malha Rodoviária no Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, a fim de incluir dispositivo que obriga as empresas a disponibilizarem valores em sítios eletrônicos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º .....

III - a cobrança de pedágio relativo à rodovia estadual somente será permitida a partir do momento em que a rodovia apresente condições adequadas de funcionamento, conforme avaliação do órgão técnico competente, com, no mínimo, acostamento, sinalização horizontal e vertical e pavimentação, bem como os serviços descritos no art. 2º; (NR)

IV - as concessionárias e/ou permissionárias das rodovias pedagiadas deverão manter disponíveis ao público, no sítio eletrônico do Departamento de Estradas e Rodagem de Pernambuco - DER ou em outra forma de comunicação digital disponibilizada pela concessionária, os valores dos pedágios atualizados; e, (AC)

V - as concessionárias e/ou permissionárias das rodovias pedagiadas deverão disponibilizar, no sítio eletrônico do Departamento de Estradas e Rodagem de Pernambuco - DER ou em outra forma de comunicação digital disponibilizada pela concessionária e/ou permissionária, ferramenta de consulta ao público que possibilite calcular os valores totais a serem pagos em todo o trajeto desejado pelo usuário, com discriminação das tarifas ou quaisquer outros custos, incluindo todas as variações de rotas possíveis e seus respectivos destinos. (AC)

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará penalidade de multa prevista no art. 180, na Faixa Pecuniária A, da Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas em Lei ou contrato." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 60 dias da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de maio do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO - PP

## LEI Nº 17.250, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir entre as suas diretrizes a proteção e promoção dos direitos da mulher.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental; e, (NR)

XI - proteção e promoção dos direitos da mulher e estímulo às alunas a alcançarem os níveis mais elevados de ensino, através do empoderamento feminino e do compartilhamento de informações aos estudantes e profissionais da educação sobre a rede de apoio e a legislação de proteção à mulher." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de maio do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

## LEI Nº 17.251, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei nº 16.569, de 15 de maio de 2019, que institui a Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência no Estado de Pernambuco, a fim de incluir o enfrentamento à violência contra a mulher entre os seus princípios e diretrizes.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.569, de 15 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

§ 2º .....

e) usuários e dependentes de drogas; (NR)

f) pessoas em situações de ameaças; e, (NR)

g) vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006." (AC)

"Art. 3º .....

XV - participação efetiva da sociedade civil; (NR)

XVI - articulação com estratégias de policiamento comunitário, repressão qualificada e intervenção estratégica; e, (NR)

XVII - enfrentamento à violência contra a mulher e proteção prioritária às vítimas de violência doméstica e familiar com medida protetiva deferida, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006." (AC)

"Art. 4º .....

V - promover a inserção dos Municípios na implementação da Política de Prevenção ao Crime e a Violência, considerando suas competências; (NR)

VI - promover o fortalecimento da produção e da sistematização de dados inerentes à Política de Prevenção; e, (NR)

VII - desenvolver programas, projetos e ações de enfrentamento à violência contra a mulher e à violência doméstica e familiar." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de maio do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

## LEI Nº 17.252, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei nº 13.446, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre a execução dos Hinos Nacional e de Pernambuco, por ocasião do hasteamento das respectivas bandeiras, nos atos oficiais e protocolares do Estado e nos eventos festivos religiosos, desportivos, escolares e demais, e determina providências pertinentes, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Augusto Coutinho; a Lei nº 14.476, de 16 de novembro de 2011, que dispõe sobre o uso do escudo do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 75, de 21 de maio de 1895, como marca oficial de governo, e dá outras providências; e a Lei nº 17.139, de 28 de dezembro de 2020, que define especificações técnicas para reprodução da Bandeira do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre a inalterabilidade dos símbolos estaduais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.446, de 14 de maio de 2008, passa as seguintes alterações:

"Art. 2º O Hino de Pernambuco é guardado pela tradição e inalterável, sendo obrigatória sua execução, em seu ritmo usual, nas solenidades oficiais e protocolares. (NR)

Parágrafo único. Nos demais eventos não referidos no *caput*, facultar-se a execução do Hino de Pernambuco nos diversos ritmos da tradição musical do Estado, desde que sejam preservadas suas características essenciais e a letra original." (AC)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 14.476, de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. O escudo do Estado de Pernambuco é inalterável e sua reprodução deve observar as especificações previstas no art. 1º da Lei nº 75, de 1895." (AC)

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 17.139, de 28 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. A Bandeira do Estado de Pernambuco é inalterável, não sendo permitida modificação nas cores e a inclusão de novos símbolos ou imagens." (AC)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de maio do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES – PSB

## LEI Nº 17.253, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Juventude Rural.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 198-A. Dia 15 de julho: Dia Estadual da Juventude Rural. (AC)

§ 1º É considerado como juventude rural, para efeito desta Lei, filho ou filha de agricultor, proprietário, meeiro, arrendatário, acampado, assalariado, assentado rural, agricultores de comunidades tradicionais, com até 35 (trinta e cinco) anos de idade, cujas atividades estejam ligadas predominantemente à agricultura e pecuária. (AC)

§ 2º Na data que trata o *caput* poderá haver seminários, palestras, debates e diversas discussões, estimulando os jovens a permanecerem e investirem no campo." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de maio do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA - DEM

**LEI Nº 17.254, DE 6 DE MAIO DE 2021.**

Denomina de Rodovia Paulo José Sarmiento (Zé Bolinha) o trecho da Rodovia PE-590 que liga o município de Ipubi à Rodovia BR-316, no município de Ouricuri.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rodovia Paulo José Sarmiento (Zé Bolinha) o trecho da Rodovia PE-590, que liga o município de Ipubi à Rodovia BR-316, no município de Ouricuri.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de maio do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA ROBERTA ARRAES - PP

instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Corredilha de Santo Amaro.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 183-A. Última quarta-feira do mês de junho, antes do São João: Dia Estadual da Corredilha de Santo Amaro. (AC)

Parágrafo único. O dia estadual que trata o *caput* é dedicado à corrida de rua e conscientização da prática esportiva para a saúde mental e física.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de maio do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DULCI AMORIM - PT

**LEI Nº 17.255, DE 6 DE MAIO DE 2021.**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de acrescentar dispositivo facultando a possibilidade de realização de atividades pela sociedade civil.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 158 da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 158. ....

Parágrafo único. A sociedade civil organizada poderá realizar ações e campanhas educativas e preventivas visando diminuir os acidentes e proporcionar um trânsito mais seguro no Estado de Pernambuco.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de maio do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTONIO FERNANDO - PSC

**LEI Nº 17.258, DE 6 DE MAIO DE 2021.**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual do Lixo Zero.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 345-B. Última semana do mês de outubro: Semana Estadual do Lixo Zero. (AC)

Parágrafo único. A semana estadual prevista no *caput* será voltada à conscientização da população sobre a importância do máximo aproveitamento dos resíduos recicláveis e orgânicos, o correto encaminhamento desses resíduos para os aterros sanitários e/ou incineração, visando, principalmente, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de maio do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA - DEM

**LEI Nº 17.256, DE 6 DE MAIO DE 2021.**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Combate à Pirataria, Biopirataria, Contrabando e Valorização da Legalidade de Produtos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 141-B, com a seguinte redação:

“Art. 141-B. Primeira semana do mês de maio: Semana Estadual de Combate à Pirataria, Biopirataria, Contrabando e Valorização da Legalidade de Produtos. (AC)

Parágrafo único. Durante a Semana que trata o *caput* poderão ser realizadas atividades alusivas à valorização da legalidade de produtos em Pernambuco.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de maio do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO - PL

**LEI Nº 17.259, DE 6 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre Centrais Eletrônicas dos Serviços Notariais e de Registro no âmbito do Estado do Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o atendimento eletrônico centralizado dos Serviços Extrajudiciais no âmbito do Estado de Pernambuco por meio das Centrais Eletrônicas dos Serviços Notariais e de Registro, devendo os notários, registradores, interinos ou interventores de cada uma das especialidades delegar a gestão, o gerenciamento e o controle administrativo e financeiro de sua central e plataforma eletrônica à respectiva entidade representativa de classe neste Estado.

Parágrafo único. As Centrais Eletrônicas dos Serviços Notariais e de Registro deverão oferecer atendimento remoto e desburocratizado para realização dos atos praticados pelas serventias extrajudiciais de todos os serviços notariais e de registro no Estado de Pernambuco, por meio das quais dar-se-ão, via rede mundial de computadores, as solicitações de atos notariais e registrais, o intercâmbio de documentos eletrônicos e o tráfego de informações de dados.

Art. 2º Os serviços oferecidos pelas Centrais Eletrônicas dos Serviços Notariais e de Registro no Estado de Pernambuco, em quaisquer de suas modalidades, constituem serviços de uso facultativo pelo cidadão.

§ 1º A instituição que tiver a atribuição de prestar o serviço de que trata este artigo, fica assegurada retribuição compensatória dos custos necessários à manutenção dos serviços oferecidos pelas Centrais aos terceiros usuários dos serviços, devendo ser disponibilizado acesso e utilização ao Poder Público sem qualquer ônus.

§ 2º A prestação de serviços a terceiros com a utilização de dados existentes nas Centrais Eletrônicas dos Serviços Notariais e de Registro, que não se confunde com os atos típicos notariais e registrais praticados pelas respectivas serventias, poderá ser feita mediante convênio ou termo de adesão, contendo cláusulas de responsabilidades recíprocas, contendo, ainda, forma, prazo e preços livremente ajustados entre as partes.

Art. 3º Os valores a serem cobrados, pela utilização das Centrais Eletrônicas dos Serviços Notariais e de Registro, serão estabelecidos pela respectiva entidade representativa de cada serviço notarial e de registro responsável por sua administração, manutenção e aprimoramento, e não ultrapassará o valor fixado a título de emolumento constante da Tabela “D”, item “X”, alínea “a”, da Lei n. 11.404, de 19 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. É vedado o uso de recursos públicos para manutenção técnica e de sistemas, gestão e operação das centrais eletrônicas aqui disciplinadas.

Art. 4º As Centrais de Informações de Registro Civil (CRC), fornecerão meios tecnológicos para o acesso das informações exclusivamente estatísticas à administração pública direta, sendo-lhes vedado o envio e repasse de dados de forma genérica, que não justifiquem seu fim, devendo respeitar-se o princípio da inviolabilidade à intimidade, privacidade e à honra dos cidadãos, conforme as garantias previstas no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**LEI Nº 17.257, DE 6 DE MAIO DE 2021.**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de maio do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

## Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 1.734, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), o Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca ao Desembargador Frederico Neves, nos termos da Resolução nº 855, de 28 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de maio do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

### RESOLUÇÃO Nº 1.735, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Concede a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, pessoa física, ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, o Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, o Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, pessoa física, nos termos da Resolução nº 809, de 14 de maio de 1968, modificada pela Resolução nº 279, de 19 de dezembro de 1995.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de maio do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

### RESOLUÇÃO Nº 1.736, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Concede a Medalha Joaquim Nabuco, classe ouro, ao Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais em Saúde e Previdência Social no Estado de Pernambuco - SINDSPREV-PE.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida a Medalha Joaquim Nabuco, classe ouro, de 2021 ao Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais em Saúde e Previdência Social no Estado de Pernambuco - SINDSPREV-PE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de maio do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

### RESOLUÇÃO Nº 1.737, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca, ao Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano - IAHPG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca, Classe Ouro, nos termos que dispõe a Resolução 855, de 28 de fevereiro de 2008, ao Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano - IAHPG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de maio do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

### RESOLUÇÃO Nº 1.738, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Submete a indicação do Engenho Gaipió para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Material de Pernambuco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica submetida a indicação do Engenho Gaipió para obtenção da Concessão do Registro do Patrimônio Cultural Material de Pernambuco, nos termos da Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de maio do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO ROMERO SALES FILHO

## Ato

### ATO Nº 157/2021

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições regimentais e constitucionais, e conforme disposições da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.851, de 04 de julho de 2005, do art. 4.º da Lei n.º 12.961, de 20 de dezembro de 2005; da Lei nº 13.854, de 20 de agosto de 2009; da Lei nº 14.021, de 26 de março de 2010; da Lei nº 14.659, de 09 de maio de 2012; da Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013; e da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, em consonância com a Resolução nº 834, de 21 de setembro de 2007 e alteração posterior pela Resolução 1.488/2017,

**RESOLVE:** progredir os servidores efetivos abaixo relacionados, do quadro de pessoal permanente deste Poder Legislativo, com efeitos financeiros retroativos aos dias 06, 07, 09 e 19 de janeiro de 2021 e 04 de março de 2021, relativos aos períodos de apuração de 06 de janeiro de 2020 a 05 de janeiro de 2021; de 07 de janeiro de 2020 a 06 de janeiro de 2021; de 09 de janeiro de 2020 a 08 de janeiro de 2021; de 19 de janeiro de 2020 a 18 de janeiro de 2021; de 04 de março de 2020 a 03 de março de 2021, de acordo com o resultado final apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 23 de abril de 2021.

#### CLASSE I PROGRESSÃO DO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO NIO6 PARA O NÍVEL DE REMUNERAÇÃO NIO7

MATRÍCULA	NOME	DATA DO EFETIVO EXERCÍCIO
573	ALEXANDRE TORRES VASCONCELOS	06/01/2015
602	ANA GABRIELA AUSTREGÉSILO NEPOMUCENO	06/01/2015
553	ANDRÉ LUIZ VASCONCELLOS ZAHAR	06/01/2015
575	ANDRÉ PIMENTEL PONTES	06/01/2015
586	ANTÔNIO ROGERIO LINS DE ALBUQUERQUE PESSOA	06/01/2015
590	ARTHUR VICTOR DE SÁ RODRIGUES MORAIS	06/01/2015
556	AUGUSTO CÉSAR NEVES LIMA FILHO	06/01/2015
579	BRUNO DA SILVA ARAÚJO PEREIRA	06/01/2015
571	CARLOS FERNANDO LAMPERT ROCHA	06/01/2015
561	CARLYSANGELA SILVA FALCÃO	06/01/2015
642	CLARISSA RODRIGUES FALBO	06/01/2015
592	DANIEL WANICK SARINHO	06/01/2015
598	DANILO DO NASCIMENTO QUEIROZ	06/01/2015
581	DIOGO BEZERRA LOPES PEREIRA	06/01/2015
567	EDNILSON DA SILVA CARDOSO	06/01/2015
552	EDSON ALVES DE ASSIS JÚNIOR	06/01/2015
563	ELIZA MAYUMI KOBAYASHI	06/01/2015
569	ERICK BEZERRA DE SOUZA	06/01/2015
576	FABRÍCIO MARTINS SILVA	06/01/2015
548	FILIPE LUIZ MELO DA COSTA MONTEIRO	06/01/2015
546	GABRIELA BEZERRA DE SOUZA	06/01/2015
640	GLAUBER MAX DE OLIVEIRA CAMPELO	19/01/2015
630	GIORDANO CASTRO DE ANDRADE	06/01/2015
582	GUILHERME FREITAS FREIRE	06/01/2015
568	GUILHERME STOR DE AGUIAR	06/01/2015
560	HAYMONE LEAL FERREIRA NETO	06/01/2015
644	HELENA CASTRO DE ALENCAR	06/01/2015
557	ISABELA ZUMBA MASCARENHAS SENRA GASPAR	06/01/2015
555	ISABELLE COSTA LIMA	06/01/2015
603	ISMÊNIA DOS SANTOS SILVA	06/01/2015
578	IVAN PESSOA HOLANDA	06/01/2015
554	IVANNA AGUIAR DE CASTRO	06/01/2015
588	JOSEMAR JOAQUIM DE ASSUNÇÃO JUNIOR	06/01/2015
545	JÚLIA CAROLINA VARGAS GUIMARÃES	06/01/2015
595	JULIANO DE SOUZA FREITAS	06/01/2015
574	LAIZA GEMIR BARACHO CAMPOS BURIL	06/01/2015
580	LUCAS COELHO PAES	06/01/2015
547	LUCIANO CARLOS TAVARES GALVÃO FILHO	06/01/2015
562	LUIZ FELLIPE MARQUES DOS SANTOS JUNIOR	06/01/2015
591	LUIZ PEDRO CARNEIRO CAMPELO	06/01/2015
564	MAILA DIAMANTE BRUN	06/01/2015
599	MARCELO RODRIGUES NUNES MENDES	06/01/2015
558	MARCOS MIGUEL ROSADO JUNIOR	06/01/2015
570	MARISTELA INÊS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LAPA MORA	07/01/2015

565	MARIA TAYZA BARROS DE LIMA	06/01/2015
584	MARINA ARCOVERDE RIBEIRO FREIRE	06/01/2015
551	MAURO LUCIO NASCIMENTO	06/01/2015
577	MAURO SOARES CARNEIRO	06/01/2015
585	MÔNICA QUEIROZ VASCONCELOS DE SOUZA	06/01/2015
594	MOZART DE SIQUEIRA CAMPOS ARAÚJO FILHO	06/01/2015
549	RAERO JORNADA MONTEIRO	06/01/2015
550	REGINA COELI DE ARAUJO GUERRA	06/01/2015
559	RENE MOREIRA XAVIER SILVA	06/01/2015
566	RODRIGO NASCIMENTO ACCIOLY	06/01/2015
572	ROSA MONICA MENDES	06/01/2015
583	VICTOR LUIZ FREITAS SOUZA BARRETO	06/01/2015
587	WAGNER ALBUQUERQUE MENEZES SILVA	06/01/2015

**CLASSE IV  
PROGRESSÃO  
DO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO NIV06 PARA O NÍVEL DE REMUNERAÇÃO NIV07**

MATRÍCULA	NOME	DATA DO EFETIVO EXERCÍCIO
646	BARBARA MARIA VIEIRA LIMA	04/03/2015
604	CAIO VIANA BARRETO NETO	06/01/2015
617	CAMILA FERRÃO DE MIRANDA	06/01/2015
628	CHEUK KEI MARK	06/01/2015
623	DÂ FILIPE SANTOS DE ABREU	06/01/2015
621	DAILVISSON SANTANA ALVES DE SOUZA JUNIOR	06/01/2015
610	DANIELA MARIA MARINHO DE ALBUQUERQUE	06/01/2015
622	DANIELLA NOVAES GOMES	06/01/2015
626	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA DE FREITAS	06/01/2015
601	EDUARDO RODRIGO ALBUQUERQUE ANTUNES	06/01/2015
638	ÉRIKA DE MELO PEREIRA	06/01/2015
637	EVELINE GONÇALVES LEAL	06/01/2015
597	FÁBIO VINÍCIUS FERREIRA MOREIRA	06/01/2015
620	FILIPE MONTERAZO CORDEIRO	06/01/2015
624	GABRIELA VILELA LYRA	06/01/2015
633	ÍTALO HENRIQUE DE SOUZA LOPES	06/01/2015
609	JOÃO VICTOR ROCHA LEANDRO	06/01/2015
634	JULIANA ARETAKIS VIEIRA DE MELO MOTA	06/01/2015
629	LUIZ FELIPE MALTA MONTENEGRO	06/01/2015
607	MARIA CÂMILA CIPRIANO FREIRE	06/01/2015
639	NALLIM SANTANA FERNANDES BORGES	06/01/2015
606	RAFAEL DOS SANTOS TAVARES	06/01/2015
625	RAISSA CASTELO BRANCO VIANA	06/01/2015
632	RAUL QUEIROZ DE MENEZES	06/01/2015
618	RENAN LIMA CORREA	06/01/2015
613	RENATA MIRANDA PORTO CARNEIRO CAMPELLO	06/01/2015
614	ROBSON EDUARDO RIBEIRO DE MIRANDA FILHO	06/01/2015
612	SAULO RODOLFO CALADO DA SILVA	06/01/2015
645	WANDERLICE MARIA PEREIRA DA SILVA	09/01/2015

**CLASSE IV  
PROGRESSÃO  
DO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO NIV04 PARA O NÍVEL DE REMUNERAÇÃO NIV05**

MATRÍCULA	NOME	DATA DO EFETIVO EXERCÍCIO
611	GABRIELA MARQUES PALACIO	07/01/2015

Sala Torres Galvão, 6 de maio de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

## Ata

**ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR**

### PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ANTÔNIO FERNANDO

A'S 10 HORAS DE 29 DE ABRIL DE 2021, REUNEM-SE REMOTAMENTE NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO 1.667, DE 24 DE MARÇO DE 2020, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (48 PRESENTES). JUSTIFICADA A AUSÊNCIA DA DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA. LICENCIADOS OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, LUCAS RAMOS E R ODRIGO NOVAES. O DEPUTADO ANTÔNIO FERNANDO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E TERESA LEITÃO PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 22 DE ABRIL DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE PARABENIZA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA JÚNIOR E ROMÁRIO DIAS PELA PASSAGEM DE SEUS ANIVERSÁRIOS. COMUNICA, AINDA, O FALECIMENTO DA SENHORA MARIA DE LOURDES MUNIZ RAMOS, MÃE DO DEPUTADO E EX-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, SENHOR JOSÉ RAMOS. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, QUE APELA AO GOVERNO DO ESTADO PARA SEJA PERMITIDA A POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE CINCO PORCENTO NA MARGEM CONSIGNÁVEL DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL A FIM DE QUE ESTE CONSIGA TOMAR EMPRÉSTIMOS COM JUROS MENORES NOS BANCOS COM O OBJETIVO DE QUITAR DÍVIDAS DOS CARTÕES DE CRÉDITO, TAL QUAL FORA FEITO NO GOVERNO FEDERAL. EM ATO CONTÍNUO, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA, QUE COMEMORA O INÍCIO DA VACINAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DO RECIFE. CRITICA, AINDA, A ATUAÇÃO DO PRESIDENTE JAIR BOLSONARO. EM SUCESSÃO, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, QUE DESTACA A CIDADE DE BOTUCATU, NA QUAL TODOS ACIMA DE DEZOITO ANOS SERÃO VACINADOS E LAMENTA QUE O PAÍS NÃO ESTEJA SEGUINDO O MESMO EXEMPLO. DESTACA, AINDA, O AVANÇO DA NOVA ZELÂNDIA E DA AUSTRÁLIA NO COMBATE À PANDEMIA. LAMENTA, TAMBÉM, AS MORTES CAUSADAS PELO NOVO CORONAVÍRUS E CRITICA AS AÇÕES DO GOVERNO FEDERAL. EM ATO CONTÍNUO, É PASSADA A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE TAMBÉM LAMENTA AS MORTES ORIUNDAS DA COVID-19. DECLARA, AINDA, TOTAL REPÚDIO E POSIÇÃO CONTRÁRIA AO PL Nº 5595. EM SEGUIMENTO, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA, QUE CONGRATULA OS DEPUTADOS ANIVERSARIANTES GUILHERME UCHÔA JÚNIOR E ROMÁRIO DIAS. EM CONTINUIDADE, SE SOLIDARIZA À TODAS AS FAMÍLIAS BRASILEIRAS QUE TIVERAM PERDAS DE ENTES QUERIDOS EM DECORRÊNCIA DA COVID-19, CRITICANDO, AO MESMO TEMPO, A GESTÃO DO GOVERNO FEDERAL NA COMPRA DE VACINAS. EM SUCESSÃO, DESTACA O REQUERIMENTO Nº 2840/2021, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DO DESARMAMENTO, APELANDO AOS PARLAMENTARES QUE O MESMO SEJA APROVADO NA PRESENTE REUNIÃO PLENÁRIA. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE ELOGIA O GOVERNO DO ESTADO NO AVANÇO DA VACINAÇÃO E CRITICA O GOVERNO DO PRESIDENTE JAIR BOLSONARO. EM SEGUIMENTO, CRITICA O AGRONEGÓCIO NO BRASIL, O QUAL CONTRIBUIU DIRETAMENTE COM A FOME E DESTRUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE. CRITICA, TAMBÉM, A EXTINÇÃO DO CONSEA. REGISTRA, FINALMENTE, O AGRAVAMENTO DO QUADRO SOCIOAMBIENTAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO, COM O AUMENTO DE METAIS PESADOS EM SUAS ÁGUAS E PROPÕE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA NA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE PARA TRATAR A QUESTÃO DA SAÚDE DO RIO SÃO FRANCISCO. É APARTEADO PELO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ E PELA DEPUTADA TERESA LEITÃO. EM CONTINUIDADE, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO DIOGO MORAES, QUE TAMBÉM PARABENIZA OS DEPUTADOS ANIVERSARIANTES E O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, PELO ANIVERSÁRIO DE SUA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, QUE OCORRERÁ AMANHÃ. CRITICA,

AINDA, O VETO ORÇAMENTÁRIO RELATIVO AO CENSO DO IBGE. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOSÉ QUEIROZ, TONY GEL E WALDEMAR BORGES. É PASSADA A PALAVRA À DEPUTADA JUNTAS, QUE REMEMORA O DIA DOS TRABALHADORES, QUE SERÁ CELEBRADO NO PRÓXIMO DIA PRIMEIRO DE MAIO. RELEMBRA, CONTUDO, QUE OS TRABALHADORES BRASILEIROS NÃO POSSUEM QUALQUER MOTIVO PARA COMEMORAÇÃO, HAJA VISTA OS EFEITOS OCASIONADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS. É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, O QUAL DESTACA O ENCAMINHAMENTO AO TCU DO PLEITO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA DA BR Nº 363, INICIALMENTE PREVISTA PRA DURAR DOIS ANOS E QUE JÁ CONTA COM QUATRO ANOS DE DURAÇÃO, COM ORÇAMENTO INICIAL DE NOVE MILHÕES, CUJO CONSUMO JÁ SE ENCONTRA EM QUINZE MILHÕES, COM PREVISÃO DE AUMENTO PARA VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1958/2021. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FABIOLA CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (42 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALESSANDRA VIEIRA, CLODOALDO MAGALHÃES, DULCI AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABRIZIO FERRAZ, ROMÁRIO DIAS E ANTÔNIO FERNANDO, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (7 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1958/2021. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 423/2019, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 932/2020, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1451/2020, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs. 1507/2020 E 1751/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1616/2020, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1676/2020, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1677/2020, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1701/2020, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1702/2020, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1736/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1742/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1756/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1847/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1854/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1862/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1876/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1894/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1902/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1909/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1923/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1950/2021 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2041/2021. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 577/2019. NO QUAL DISCUTE A MATÉRIA O DEPUTADO JOÃO PAULO, SENDO REGISTRADO ONZE VOTOS CONTRÁRIOS, SENDO ELES DOS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS, CLARISSA TERCIO, WILLIAM BRIGIDO, JOEL DA HARPA, ALBERTO FEITOSA, CLÓVIS PAIVA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, MANOEL FERREIRA, DULCI AMORIM, AGLAILSON VICTOR E ADALTO SANTOS, E O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1440/2020. SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs. 5695 A 5708/2021, 5710 A 5722/2021 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 2839 E 2841 A 2855/2021. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO REQUERIMENTO Nº 2840/2021. DISCUTEM A MATÉRIA OS DEPUTADOS ANTÔNIO COELHO, TONY GEL, ALUÍSIO LESSA E JUNTAS. NÃO HAVENDO MAIS QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, FABIOLA CABRAL, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES. (24 VOTOS). VOTAM "NÃO" OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, CLARISSA TERCIO, CLÓVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO PAULO COSTA, JOEL DA HARPA, PRISCILA KRAUSE, ROMERO SALES FILHO E WILLIAM BRIGIDO (14 PARLAMENTARES). DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ANTONIO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, FABRIZIO FERRAZ, GUSTAVO GOUVEIA, PASTOR CLEITON COLLINS, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, WANDERSON FLORÊNCIO E ANTÔNIO FERNANDO, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (11 PARLAMENTARES), SENDO REJEITADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O REQUERIMENTO Nº 2840/2021. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO DORIEL BARROS, QUE PEDE, AO GOVERNO DO ESTADO, TRANSPARÊNCIA EM DADOS ACERCA DA VACINAÇÃO. EM SEGUIDA, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE LAMENTA A REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 2840/2021. DESTACA, AINDA, O FESTIVAL "CANTA MULHER", A SER REALIZADO AMANHÃ. É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO TONY GEL, QUE TAMBÉM LAMENTA A REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 2840/2021. SÃO ENVIADOS À PUBLICAÇÃO OS PROJETOS Nºs. 2141 A 2179/2021, AS INDICAÇÕES Nºs. 5723 A 5816/2021 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 2859 A 2889/2021. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA QUINTA-FEIRA, DIA 06 DE MAIO DO CORRENTE ANO, ÀS 10 HORAS, A SER REALIZADA PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

## Expediente

**DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2021.**

## EXPEDIENTE

**OFÍCIO Nº 474/2021 - TCE/PE** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 2178/2021 que Altera a Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - para cirar a Vara Colegiada de Delitos de Organizações Criminosas.  
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5422** - DA MESA DIRETORA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 1506.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 5423, 5424, 5425 E 5426** - DA MESA DIRETORA opinando favorável aos Projetos de Resoluções nº s1731, 1732, 1758 e 1778.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 5427, 5428, 5429, 5430, 5431, 5432, 5433, 5434, 5435, 5436, 3437, 5438, 5439, 5440, 5441, 5442, 5443, 5444, 5445, 5446, 5447, 5448, E 5449** - COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 423, 932, 1451, 1507, 1751,1616, 1676, 1677, 1701, 1702, 1736, 1742, 1756, 1847, 1862, 1854, 1876, 1894, 1902, 1909, 1923, 1950, 1958 e 2041.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 5450, 5454, 5458, 5460, 5462 E 5465** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 460, 1803, 1487, 1562, 1779, 1823, 1879 e 2067.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5451** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1010 e prejudicando o Substitutivo nº 01 .  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 5452** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1438.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 5453** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1439.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5455** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1519 e 1574.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5456** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1601.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 5457, 5459, 5463 E 5464** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1634, 1808, 1891 e 2061.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5461** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1861.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5466** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1010.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5467** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1707, juntamente com a Emenda nº 01.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5468** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1744 com a Subemenda nº 01 deste Colegiado.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 5469, 5470, 5471, 5472 E 5474** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 1763, 1865, 1870, 1920 e 1969.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 5473, 5475, 5476 E 5477** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 1968, 1970, 2016 e 2025.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 54678** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1969.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 5479 E 5480** - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 1870 e 1969.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5481** - DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1613.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5482** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1707, juntamente com a Emenda nº 01.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 5483, 5484, 5485 E 5486** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nº 1739, 1865, 1969 e 1998.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5487** - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1707, juntamente com a Emenda nº 01.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 5488, 5489, 5490 E 5492** - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 1744, 1763, 1865 e 1969.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 5491 E 5493** - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável aos Projetos nºs 1968 e 1970.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 5494 E 5501** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 1970 e 1968.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 5495 E 5496** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 1680 e 1707, juntamente com a Emenda nº 01.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 5497, 5498, 5499, 5500 E 5502** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO

POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 1739, 1744, 1763, 1865 e 1969.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS NºS 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231 E 230/2021** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 1761/2021, 1817/2021, 1551/2020, 1530/2020, 1603/2020, 1604/2020, 1390/2020, 1800/2021, 1664/2020, 1622/2020, 1681/2020, 1660/2020 e 1745/2021.  
Inteirada.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 116/2021** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 2770, de autoria do Deputado Remero Sales Filho, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 03139/2021 e 03137/2021.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 413** - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO UNA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando copia da Indicação nº 076/2021, de autoria do Vereador Pezinho (Evânio Marinho da Silva).  
Inteirada.

X X X X X X X X X X

## Mensagens

### MENSAGEM Nº 21/2021

Recife, 05 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa augusta Casa, em atendimento ao § 1º do art. 4º e inciso IV do art. 15 da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso, ao Município de Aliança, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a título gratuito, dos bens imóveis integrantes do seu patrimônio, situados na Rua Genésio Gomes de Moraes, nº 810 e nº 840, Centro, Município de Aliança, neste Estado.

A presente proposição tem o objetivo de viabilizar a instalação e o funcionamento de 1 (um) Centro de Reabilitação e Apoio a Pessoa com Deficiência e 1 (um) Centro de Especialidades Médicas no Município de Aliança, neste Estado, o que beneficiará a sua população.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 06 de Maio de 2021.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002193/2021

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso dos imóveis que indica.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, o direito de uso, ao Município de Aliança, pelo prazo de 5 (cinco) anos, dos bens imóveis integrantes do seu patrimônio, situados na Rua Genésio Gomes de Moraes, nº 810 e nº 840, Centro, Município de Aliança, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput deve operar-se a título gratuito e formalizar-se mediante termo ou contrato de cessão de uso, no qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º tem como encargo a instalação e o funcionamento de 1 (um) Centro de Reabilitação e Apoio a Pessoa com Deficiência e 1 (um) Centro de Especialidades Médicas no Município de Aliança, neste Estado.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo ou contrato de cessão de uso, sob pena de rescisão.

Art. 3º Os imóveis objetos da cessão de uso devem destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário a dar-lhes a destinação devida e a mantê-los em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão do contrato ou termo de cessão de uso, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 06 de Maio de 2021.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª comissões.

### MENSAGEM Nº 22/2021

Recife, 05 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa augusta Casa, em atendimento ao § 1º do art. 4º e ao inciso IV do art. 15 da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Fundação

Atendimento Socioeducativo - FUNASE, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a título gratuito, o direito de uso do bem imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida da Nações, nº 200, Centro, Município de Petrolina, neste Estado.

A presente proposição tem o objetivo de viabilizar a instalação e o funcionamento da Casa de Semiliberdade - CASEM no Município de Petrolina, neste Estado, o que contribuirá para que a FUNASE execute com maior eficiência, na região, a sua missão institucional.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 06 de Maio de 2021.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002194/2021

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, à Fundação Atendimento Socioeducativo - FUNASE, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o direito de uso do bem imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida da Nações, nº 200, Centro, Município de Petrolina, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput deve operar-se a título gratuito e formalizar-se mediante termo ou contrato de cessão de uso, no qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º tem como encargo a instalação e o funcionamento da Casa de Semiliberdade - CASEM no Município de Petrolina, neste Estado.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo ou contrato de cessão de uso, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário, a dar-lhe a destinação devida e a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão do contrato ou termo de cessão de cessão de uso, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 06 de Maio de 2021.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª comissões.

## Projetos

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002180/2021

Estabelece no Programa Estadual de Vacinação Covid-19, prioridade a todos os Funcionários da Caixa Econômica Federal (CEF) e Lotéricas, que Trabalham Diretamente no Atendimento e Cadastro dos Beneficiários do Bolsa Família e do Auxílio Emergencial do Governo Federal, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Estão inclusas, nos grupos prioritários de vacinação do Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19, todos os Funcionários da Caixa Econômica Federal (CEF) e Lotéricas, que Trabalham Diretamente no Atendimento e no Cadastro dos Beneficiários do Bolsa Família e do Auxílio Emergencial do Governo Federal, no Estado de Pernambuco,.

Parágrafo único A inclusão a que se refere esta lei persistirá enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º A Secretaria Estadual de Saúde deverá organizar um cronograma de atendimento específico para atender as pessoas prioritárias discriminadas nesta lei em todos os locais de vacinação do Estado, de acordo com a sua conveniência e estrutura de funcionamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A presente proposição de **priorizar a Vacinação Contra o Vírus da COVID- 19**, em meio à pandemia que assola o país, tem o intuito de garantir a ampla proteção da saúde **19 a todos os Funcionários da Caixa Econômica Federal (CEF) e Lotéricas, que Trabalham Diretamente no Atendimento e Cadastro dos Beneficiários do Bolsa Família e do Auxílio Emergencial do Governo Federal** em todo Brasil e, em especial, no Estado de Pernambuco, pois sabemos que será efetuado em 04 (quatro) parcelas, causando grandes aglomerações e filas nas unidades da CEF e Lotéricas, como está ocorrendo frequentemente em várias cidades de grande e médio portes do País, a exemplo de Ouricuri e Araripina, no Sertão do Araripe pernambucano.

Vale salientar que o bolsa família e o auxílio emergencial concedido agora pelo Governo Federal, será efetuado em 04 (quatro) parcelas, causando grandes e repetidas aglomerações e filas nas unidades da caixa de Ouricuri e Araripina e todo o Brasil. Além disso há, ainda, a possibilidade da Caixa Econômica Federal, abrir inclusive aos sábados para atendimento aos beneficiários do auxílio emergencial. E quando um funcionário da CEF testa positivo, a unidade fica fechada durante 4 horas para higienização. Considerando que o horário de atendimento é de 5 horas por dia, em caso de contaminação pelo Coronavírus a unidade ficará fechada praticamente por 1 (um) dia inteiro, sem atendimento à população. Isso prejudica o atendimento e inclusive contribui para a disseminação do vírus, pois os clientes não atendidos em um dia, retornam no dia seguinte, aumentando o fluxo de pessoas na unidade.

Assim, se faz necessário que sejam incluídos como prioridade no Plano de Vacinação da COVID 19 no Estado de Pernambuco, todos os profissionais da Caixa Econômica Federal e Lotéricas que trabalham diretamente no atendimento do pagamento e cadastro do auxílio emergencial.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2021.

Antonio Fernando  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002181/2021

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir as Farmácias e Drogarias de exigirem o CPF do consumidor, no ato da compra, sem informar de forma adequada e clara, a concessão de descontos, no Estado de Pernambuco.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o art. 101-A à Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que Institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco:

Art. 101-A. As Farmácias e Drogarias ficam proibidas de exigir o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do consumidor, no ato da compra, sem informar de forma adequada e clara, sobre a abertura de cadastro ou registro de dados pessoais e de consumo, que condiciona a concessão de determinadas promoções. (AC)

Paragrafo único. O descumprimento ao disposto na *caput* sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, na Faixa Pecuniária A, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

#### Justificativa

Antes de tudo, é importante salientar que existem vedações expressas em nível federal, como a Lei Geral de Proteção de Dados - nº 13.709/2018 (LGPD), a qual estabelece diretrizes para proteger dados pessoais do consumidor.

Entre seus principais aspectos está a exigência de que empresas tenham o consentimento do consumidor para utilizar dados compartilhados, sendo assegurado o direito de revogação deste consentimento. Além disso, é garantido o direito ao conhecimento: seja da quantidade de dados armazenados pela empresa, entidade ou governo, ou ainda se eles forem compartilhados com terceiros.

Verifica-se hoje no Estado de Pernambuco, principalmente nas grandes redes de Farmácias e Drogarias, que nada se vende sem o fornecimento do CPF do consumidor. Portanto, é nítida a intenção de captar o CPF do consumidor.

Contudo, a abusividade revela-se gritante e ofensiva aos direitos básicos do consumidor conforme está prevista nos artigos 43, parágrafo segundo e 56 do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido, a presente Propositura visa coibir essa prática abusiva ao consumidor, que de boa fé acaba passando seus dados pessoais, sem informar de forma adequada e clara, sobre a abertura de cadastro ou registro de dados pessoais e de consumo, que condicionam a concessão de determinadas promoções.

Pelo exposto, conto com apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 03 de Março de 2021.

João Paulo Costa  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002182/2021

Dispõe sobre a reposição de hidrômetros furtados e dá outras providências.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica garantido, no âmbito do Estado de Pernambuco, aos usuários do serviço de água e esgoto da COMPESA (Companhia Pernambucana de Saneamento), que forem vítimas de furto de seus hidrômetros, a reposição gratuita do equipamento por parte da COMPESA.

Art. 2º Para obtenção da reposição gratuita disposta no artigo anterior deverá ser apresentado pelo consumidor no momento da solicitação para reestabelecimento do fornecimento o Boletim de Ocorrência Policial.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei sujeitará a COMPESA às seguintes penalidades:

I - na primeira fiscalização:

a) advertência, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o cumprimento no disposto pelo art. 1º;

b) decorrido o prazo da notificação, e, constatado o não cumprimento da Lei será aplicada multa de 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais de Referência – (UFIR).

II - em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização;

Art. 4º Os valores recolhidos à título de multa administrativa serão destinados ao custeio de políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente proposição no que couber para sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A proposição apresentada possui o intuito de tornar lei que a Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa reponha de forma gratuita os hidrômetros furtados em todo território pernambucano.

Na circunstância de furto, as concessionárias possuem o hábito reiterado de cobrar pela reposição dos hidrômetros, valendo-se do argumento de que eles estariam sob a guarda do consumidor, atribuindo-lhe o resguardo. A proteção dita pelas concessionárias deveria se dar em casos de danos físicos, fraudes e violações feitas pelo próprio usuário ao bem, o que não é o caso. No furto, a falha não vem do cidadão, ele é tão somente mais uma vítima da violência.

A prática elucidada acima trata-se nitidamente de uma violação aos direitos dos consumidores pernambucanos e, nada mais justo, que o usuário, que já foi penalizado com o furto, fique isento da reposição do equipamento. Por todo exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares à aprovação da matéria.

**Sala das Reuniões, em 03 de Maio de 2021.**

**Fabiola Cabral**  
**Deputada**

**Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002183/2021

Dispõe sobre a distribuição de kits de higiene femininos em espaços públicos.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º As instituições públicas e privadas, inclusive estabelecimentos educacionais, hospitais e congêneres, bem como abrigos, internatos e estabelecimentos prisionais, que recebam mulheres e ou adolescentes em situação de carência financeira, deverão distribuir uniformes, lençóis, cobertores, toalhas de banho e kits contendo materiais de higiene pessoal específicos à realidade do corpo feminino.

§ 1º A quantidade de itens constantes do kit deverá ser suficiente para um mês de utilização.

§ 2º O kit de higiene deverá conter sabonete, xampu para cabelo, pasta e escova de dente, e papel higiênico.

§ 3º Os lençóis, cobertores e toalhas de banho serão distribuídos para a pessoa do sexo feminino que estejam em regime de internato ou em privação de sua liberdade.

Art. 2º Será realizada, também, a distribuição dos kits de higiene mencionados no Artigo anterior em espaços públicos diversos e postos de saúde.

Art. 3º Para receber os materiais objeto da presente Lei, deverá comparecer, pessoalmente ou através de representante, à administração do órgão ou estabelecimento, e declarar a sua condição de carência financeira.

Parágrafo único. Na hipótese de estabelecimentos prisionais, hospitais e outros em que esteja submetida a regime de internato, a administração distribuirá os materiais mencionados no art. 1º, independentemente de qualquer requerimento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, podendo adicionar outros itens de higiene, e os locais de distribuição, além dos já mencionados no art. 1º.

Art. 5º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

**Justificativa**

Em tempos de grave crise econômica vemos acentuadas as dificuldades a que são submetidas as pessoas das classes mais carentes. Diante desse quadro, percebemos que o acesso a itens básicos de higiene é praticamente impossível para essas pessoas.

A Síntese de Indicadores Sociais (SIS) 2019, divulgada pelo IBGE, mostra que em 2018 o país tinha 13,5 milhões pessoas com renda mensal per capita inferior a R\$ 145, ou U\$S 1,90 por dia, critério adotado para identificar a condição de extrema pobreza. Isso significa que 6,5% dos brasileiros viviam nessa condição, maior percentual em 7 anos.

Outro dado que chama atenção na SIS 2019 é que um em cada quatro brasileiros vive com menos de R\$ 420 por mês. São 52,5 milhões de brasileiros vivendo na pobreza.

Em relação às condições de moradia, 56,2% (29,5 milhões) das pessoas abaixo da linha da pobreza não têm acesso a esgotamento sanitário; 25,8% (13,5 milhões) não são atendidos com abastecimento de água por rede; e 21,1% (11,1 milhões) não têm coleta de lixo.

Com os casos de infectados pelo novo coronavírus, causador da Covid-19, aumentando no Brasil, as redes sociais, a mídia e o governo alertam para cuidados básicos de saúde para diminuir o número de infectados, como lavar sempre as mãos, passar álcool gel e evitar aglomerações de pessoas.

Mas para milhões de brasileiros é difícil aplicar medidas básicas de higiene. Em 2018 (último ano analisado), 2,8% da população brasileira não tinha banheiro em casa. Esse percentual era de 8,5% entre a população que vive na pobreza. Isso significa 5,8 milhões de brasileiros.

De acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), 2 em cada 5 pessoas no mundo não têm lavatório com água e sabão em casa, o que representa 3 bilhões de pessoas.

Além disso, 47% não têm acesso a lavatórios na escola (o que afeta 900 milhões de crianças no mundo) e 16% dos estabelecimentos de saúde não têm banheiros funcionais ou instalações para lavar as mãos.

Em um país onde 1,5 milhão de brasileiras vivem em residências sem banheiros, a escola e espaços públicos poderiam ser locais para que as mulheres tivessem acesso ao saneamento básico e a produtos de higiene. A realidade, porém, é diferente: de acordo com dados da Pesquisa Nacional da Saúde do Escolar (PENSE) do IBGE de 2015, cerca de 213 mil meninas frequentam escolas que não têm banheiro em condições de uso.

No caso das mulheres encarceradas, cabe destacar que, conforme prevê a Lei de Execução Penal, o direito à saúde integral deveria ser garantido pelo Estado na forma de atendimento médico, farmacêutico e odontológico. Nessa lógica, as mulheres detentas deveriam, por lei, ter acesso aos itens de higiene básica, o que está longe de ser realidade.

A ausência de acesso a esses itens básicos tem gerado graves constrangimentos e problemas de saúde. Precisamos apontar rumos para solucionar o problema de acesso a itens de higiene no Brasil.

Assim sendo, certo dos benefícios sociais gerados pela presente propositura, pedimos o apoio aos Nobres Colegas Deputados.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.**

**Adalto Santos**  
**Deputado**

**Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002184/2021

Inclui os responsáveis legais de crianças e adolescentes com deficiência como grupo prioritário, na fase 1, do Programa Emergencial de

vacinação para o combate e erradicação da Covid-19, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam incluídos os responsáveis legais de crianças e adolescentes com deficiência como grupo prioritário, na fase 1, do Programa Emergencial de vacinação para o combate e erradicação da Covid-19, no âmbito do Estado de Pernambuco.

§1º Para fins desta Lei, considera-se criança ou adolescente com deficiência, a pessoa com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º O possível beneficiário deverá comprovar, por meio de documentação hábil, ser o responsável legal de criança ou adolescente com deficiência, para obter a vacinação prioritária de que trata esta Lei.

Art. 2º A vacinação dos responsáveis legais de crianças e adolescentes com deficiência será efetuada por intermédio do órgão estadual competente, sendo permitida a realização de parcerias ou convênios com o fito de assegurar gratuitamente a sua execução.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A presente proposição legislativa inclui os responsáveis legais de crianças e adolescentes com deficiências no grupo prioritário, fase 1, para fins de imunização da Covid-19, no âmbito do Estado de Pernambuco.

A medida revela-se em perfeita sintonia com os art. 23, II e art. 24, XII, da Constituição Federal (CF), destacando-se a competência estadual para tratar da matéria. Ademais, mostra-se plena e materialmente compatível com o corpo constitucional, notadamente com o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) e com o direito à saúde (art. 6º c/c art. 196 e ss. CF/88).

Buscamos com a proposta legislativa conferir imunização a esses responsáveis legais, tendo em vista não somente o importante papel de tutela que exercem em favor dos menores com deficiência, mas também a proteção que sua imunização proporcionará às próprias crianças e adolescentes com deficiência.

Diante do exposto, exposta a relevância da matéria e sua conformidade com o ordenamento jurídico, solicita-se o valeroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.**

**Eriberto Medeiros**  
**Deputado**

**Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002185/2021

Dispõe sobre a vedação da obrigatoriedade do prévio pagamento de impostos e/ou taxas preexistentes como condicionante para a retirada de veículos apreendidos e/ou depositados nos pátios autorizados para a sua guarda, e dá outras providências.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica vedada a obrigatoriedade do prévio pagamento de impostos e/ou taxas ou quaisquer débitos preexistentes como condicionante para a retirada de veículos apreendidos e/ou depositados nos pátios autorizados para a sua guarda.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo não se aplica às diárias referentes à permanência nos depósitos dos pátios autorizados para a guarda dos veículos apreendidos, considerando-se a quantidade de dias efetivamente verificados, e as despesas de remoção e quilometro rodado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Justificativa**

O Brasil, vem atravessando a maior crise sanitária da história. A epidemia de Covid-19, vem arrasando as famílias. Além das tragédias particulares, causadas pelas mortes de entes queridos, a crise econômica também vem fazendo as suas vítimas.

O número de desempregados é crescente e o aumento das dívidas dos cidadãos vem causando todo tipo de problemas. Muitos proprietários de veículos não estão em condições de quitar seus tributos e isso tem levado muitos a ter seus carros apreendidos e levados aos depósitos.

Acontece, que para retirar o carro dos depósitos, são obrigados a quitar todos os outros débitos não relacionados à apreensão, o que, quase sempre, impossibilita essas retiradas. Apresentamos esta proposição, buscando que a exigência para retirada seja, tão somente, a da regularização da não-conformidade que provocou o recolhimento do veículo ao depósito.

A coerção dos proprietários para cumprir determinadas exigências legais, seja direta ou indiretamente, implica em restrições a direitos individuais e, por essa razão, deve ser repelida.

**Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.**

**William Brígido**  
**Deputado**

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002186/2021

Ficam as prefeituras que compõem a Região Metropolitana do Recife, obrigadas a disponibilizar em sítio eletrônico, cadastro contendo informações sobre suas zonas urbanas.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º As prefeituras dos municípios que compõem a Região Metropolitana do Recife, devem disponibilizar acesso virtual a informações sobre a existência de meio-fio ou calçamentos nas ruas, canalização de águas pluviais; abastecimento de água; sistema de esgotos sanitários; rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar.

Art. 2º Os imóveis localizados em zonas urbanas não atendidos por, pelo menos, três dos serviços citados no art. 1º desta Lei, receberam redução no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 3º As empresas fornecedoras dos serviços de energia elétrica e de água e saneamento ficam responsáveis pela compensação dos valores reduzidos no IPTU do contribuinte, até a disponibilização do serviço de infraestrutura no referido local.

Parágrafo único. O benefício será disponibilizado aos contribuintes, no ano posterior ao deferimento do requerimento, impetrado através de sítio eletrônico da prefeitura municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O processo de urbanização no Brasil se intensificou a partir da década de 1950. As atividades industriais se expandiram, atraindo cada vez mais pessoas para as cidades.

Porém, a urbanização sem um devido investimento, tem como consequência vários problemas de ordem social e a falta de uma infraestrutura adequada gera transtornos graves para a população urbana.

O acesso à moradia com as devidas condições de infraestrutura (saneamento ambiental, asfalto, iluminação, etc.) não atinge todas as camadas da população brasileira. É cada vez mais comum o surgimento e ampliação de locais desprovidos de serviços públicos.

Na RMR é grande o número de casas localizadas em áreas que não dispõem dos serviços básicos de infraestrutura. Não é justo que os proprietários de imóveis localizadas nos espaços urbanos sem pavimentação, por exemplo, paguem o referido imposto, da mesma forma que os moradores de áreas que dispõem dos serviços completos de infraestrutura. A qualidade de vida das pessoas, depende, muito, da disponibilização dos serviços públicos.

Uma grande reclamação por parte da população, é por não sentir que os recursos oriundos do IPTU, retornar em forma de serviço públicos de qualidade. Desta forma, o contribuinte vê o imposto como gasto e não como investimento. O que é totalmente justificável.

Os recursos do IPTU não são obrigatoriamente destinados para a área de moradia do contribuinte, o que sempre deixa as comunidades de baixa renda em grande desvantagem. Assim, o imposto precisa ser calculado de forma diferenciada, abatendo-se os valores referentes aos serviços não disponibilizados.

Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.

William Brígido  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 4ª, 10ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002187/2021

Fica proibido a publicidade e propaganda, por qualquer meio de comunicação, que contenha alusão, preferências sexuais e movimentos sobre diversidade sexual relacionado a criança, no âmbito do Estado de Pernambuco.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica proibido a publicidade e propaganda, por qualquer meio de comunicação, que contenha alusão, preferências sexuais e movimentos sobre diversidade sexual relacionado a criança, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O não cumprimento do disposto sujeitará os estabelecimentos citados nesta Lei, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa

III - Em caso de reincidência, a multa será duplicada.

Art. 3º As sanções previstas no artigo anterior serão aplicadas por Órgão ou Entidade Estadual definidas em Decreto.

Parágrafo único. Sendo descumprido o que está estabelecido nesta Lei, o consumidor deverá de imediato comunicar os órgãos ou Entidade Estadual que será definida em decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A presente proposição tem por finalidade proibir a publicidade e propaganda, por qualquer meio de comunicação, que contenha alusão, preferências sexuais e movimentos sobre diversidade sexual relacionado a criança, no âmbito de Pernambuco. Sabe-se que as crianças são seres humanos em peculiar processo de desenvolvimento emocional, psicológico e social, fato que as tornam mais vulneráveis. Por essa razão, não têm condições de compreender a intenção da publicidade, tampouco de avaliar a credibilidade e a adequação às suas necessidades como indivíduo.

Sendo assim, é considerando esta condição peculiar da criança que se vislumbra a necessidade de oferecer proteção especial a esses indivíduos diante das relações de consumo. Neste ambiente, pode-se afirmar, ainda, que as crianças serão sempre consideradas hipossuficientes, pois toda atividade publicitária tem por finalidade conceitual a persuasão de seu destinatário ao consumo de produtos e serviços. Evidentemente, ela não considera a individualidade de cada pessoa exposta às mais diversas mensagens publicitárias.

Dessa forma, a publicidade comercial gera os mais diversos efeitos para seus destinatários, sobretudo no que se refere à influência para consumir os produtos nela anunciados. Hoje, os meios de comunicação, como a televisão, rádio e a internet representam cada vez mais um relevante papel na formação, não somente de conhecimento, como também moral das crianças. Ressaltando os efeitos da publicidade abusiva dirigida ao público infantil, conforme preleciona Isabella Vieira Machado Henriques:

*“ Os maiores efeitos adversos da publicidade abusiva dirigida à criança dizem respeito à formação de sua personalidade, seu caráter e seus valores éticos, sociais, culturais e morais. Publicidades geram, no final das contas, tristezas, decepções e frustrações por motivos fúteis e banais - tais como o de não possuir determinado produto ou o de não usufruir determinado serviço - que nunca seriam dessa forma vivenciados pela criança. Ou, quanto pior, geram inveja, ganância, gula e um consumismo despropositado.” (grifou-se)*

Observa-se que a abusividade da publicidade destinada às crianças é caracterizada, sobretudo, pelo fato de se aproveitar da ingenuidade e vulnerabilidade desses pequenos consumidores. A maioria das crianças, por não possuir o mesmo discernimento ou a mesma noção de realidade dos adultos, acredita realmente no que esta sendo anunciado ou até mesmo oferecido como prazeres prometidos na publicidade.

**Desta maneira, o mercado publicitário quando da sua atuação voltada ao público infantil, na ânsia de incrementar as vendas dos produtos ou serviços objeto da mensagem publicitária, não considera os possíveis impactos negativos dessas mensagens na formação das crianças atingidas pela publicidade tomada de práticas persuasiva para induzir.**

Diante da atuação abusiva do marketing infantil, cabe elencarmos algumas consequências das mensagens comerciais dirigidas às crianças, consoante estudo já mencionado, realizado pelo Instituto Alana, as quais detalharemos a seguir: mudança de comportamento; transtornos alimentares; erotização precoce; estresse familiar; violência e delinquência.

Infelizmente, existe um bombardeio constante, sobre a criança, da voz adulta da publicidade dita a todo momento como ela deve ser, o que deve possuir e com quem deve se parecer para ser aceita socialmente. Ou seja, de pouco a pouco, a criança passa a se definir por aquilo que acompanha pela publicidade e propaganda.

No tocante à mudança de comportamento, observa-se que a publicidade abusiva direcionada ao público infantil tem o poder de distorcer valores fundamentais para a vida. Isto é, diante de sua peculiar condição de pessoa em processo de desenvolvimento, com isso, a

proteção à infância, na sociedade contemporânea, está dentre os mais altos valores a serem juridicamente tutelados.

Com isso, a publicidade e propaganda com esse tipo de divulgação, preferências sexuais, apresenta um desconforto emocional, bem como a prática inadequada, pois as crianças, sequer possuem a capacidade de discernimento de tais questões, haja vista que o aprimoramento da leitura só ocorre em entre 5 (cinco) a 10 (dez) anos.

É notório que as crianças não possuem maturidade psicológica, emocional e intelectual suficiente para entender o caráter publicitário das mais variadas publicidades que hoje lhes são direcionadas, sendo assim, o intuito é proteger as crianças de uma sensualização precoce, pois, a cada dia, se fala mais precocemente na transição de crianças e adolescentes, com todos os impactos prejudiciais à saúde e ao desenvolvimento da criança.

Vale mencionar que, nesta mesma linha, em outros países a divulgação de qualquer coisa relacionado à alusão, preferências sexuais e movimentos sobre diversidade sexual relacionado a crianças, vem sofrendo severas e adequadas restrições, com o intuito de impedir desconfortos sociais e atribulações de inúmeras famílias, bem como evitar a influência na formação de jovens e crianças.

Desta maneira, a intenção deste projeto é limitar a veiculação de publicidade que venha incentivar o consumidor a práticas danosas, sem interferir na competência Legislativa exclusiva da União, no que diz respeito à propaganda comercial, que, de caráter geral, não impede que o Estado legisle a respeito de assuntos específicos, como é o caso deste Projeto de Lei.

Ante a todo o exposto, conto com o apoio de meus nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.

William Brígido  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 10ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002188/2021

Dispõe sobre a distribuição e fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas, nas unidades básicas de saúde e em todos os espaços públicos, em todo Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas, nas unidades de saúde, unidades prisionais femininas e demais espaços públicos em todo Estado Pernambucano:

§ 1º O programa a que se refere esta lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar, e as dificuldades que essas mulheres encontram para trabalhar, como também ofertar dignidade para as detentas em período menstrual;

§ 2º Será estimulada a oferta de absorventes sustentáveis.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas escolas públicas, nas unidades de saúde básica, nas unidades prisionais femininas e demais espaços públicos a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, mulheres de baixa renda, e detentas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de cento e vinte dias, contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### Justificativa

O presente Projeto de Lei dispõe fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades básicas de saúde em todo território Estadual.

Um tema pouco divulgado mas de bastante relevância é a **pobreza menstrual**, isto é, a falta de condições financeiras para a compra de produtos de higiene, como absorventes, é uma triste realidade para centenas de milhares de mulheres país afora, inclusive jovens estudantes da rede pública de ensino, as detentas que também vivem em situação de extrema vulnerabilidade sem condições de prover absorventes suficientes para o período menstrual. O objetivo do é evitar constrangimentos para as mulheres que não têm condições financeiras de comprá-los e, por conta disso, acabam utilizando materiais prejudiciais à saúde.

A menstruação está intrinsecamente relacionada à dignidade humana, pois quando as pessoas não podem acessar instalações de banho seguras e meios seguros e eficazes de administrar sua higiene menstrual, elas não são capazes de administrar sua menstruação com dignidade. As provocações, a exclusão e a vergonha relacionadas à menstruação também comprometem o princípio da dignidade humana. Assim, a dignidade menstrual tem por meta remover qualquer ameaça a uma vivência da menstruação como fenômeno natural e saudável.

Os fabricantes de absorventes recomendam a sua troca, no máximo, a cada oito horas, porém, os ginecologistas aconselham que o período não passe de seis horas. Infelizmente, muitas mulheres e estudantes não possuem condições financeiras de adquirir absorventes higiênicos, fazendo com que algumas improviseem materiais diversos como miolo de pão, papel higiênico, pano e etc, para estancar o sangue decorrente da menstruação.

Em razão desse fato, muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam às aulas, numa média de cinco dias por mês durante nesse período. Isso significa que essas estudantes perdem em média 45 dias de aulas por ano, com óbvias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens.

Disponibilizar nos banheiros das escolas o acesso gratuito e ao alcance de quem necessitar é fundamental, pois absorventes higiênicos não são itens supérfluos e sim de necessidade. Portanto, deve fazer parte do orçamento das unidades escolares, assim como as provisões de papéis higiênicos e outros itens necessários à saúde das alunas da rede pública de ensino.

Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres de baixa renda, mas sim de levar dignidade e esperança por um futuro mais justo e igualitário, portanto, não podemos cruzar os braços para essa triste realidade e permitir que problemas como a falta de material escolar, merenda ou absorventes íntimos sejam fatores que desencorajam essas jovens de frequentarem as escolas, reduzindo as chances de um futuro melhor.

Por essas razões, ante o exposto e tendo em vista a imensa relevância desta medida que solicitamos aos nobres pares que aprove a presente proposição.

Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.

Dulci Amorim  
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 15ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002189/2021

Altera a Lei nº 16.688, de 6 de novembro de 2019, que institui a Política de Educação Ambiental de

Pernambuco – PEAPE, a fim de estabelecer novas diretrizes para a Educação Ambiental Formal.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.688, de 6 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. ....

I - o respeito e a valorização da história, da memória e da cultura no ambiente local, para fortalecer identidades, buscando erradicar preconceitos e desigualdades, especialmente a desigualdade de gênero; (NR)

IV - a pesquisa e a extensão em todos os níveis para a Educação Ambiental; (NR)

V - o desenvolvimento de atividades de arte-educação e artístico-culturais, estimulando as abordagens lúdicas, as expressões e as manifestações culturais locais; (NR)

VI – o consumo de alimentos e produtos orgânicos e agroecológicos, bem como oriundos de agricultores familiares, pescadores artesanais, criadores de rebanhos, povos e comunidades tradicionais e beneficiários da reforma agrária, ou suas organizações econômicas e sociais; (AC)

VII – o consumo consciente de água, energia e outros recursos naturais, renováveis e não renováveis, no âmbito residencial e das atividades de produção, de comércio e de serviços; (AC)

VIII – a redução da produção e acúmulo de resíduos sólidos, através de medidas pré e pós-consumo de embalagens, pilhas, baterias, pneus, lâmpadas e outros produtos considerados perigosos ou de difícil decomposição; (AC)

IX – o uso dos recursos naturais com base em técnicas e formas de manejo ecologicamente sustentáveis; (AC)

X – a proteção aos animais, compartilhando informações sobre a legislação federal e estadual em vigor, mormente a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014; e (AC)

XI – a valorização e proteção dos povos indígenas, de terreiro, extrativistas, ribeirinhos, pescadores artesanais, caboclos, população negra, comunidades quilombolas, e demais povos e comunidades tradicionais.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumpra salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

No mérito, registramos:

Nosso Projeto objetiva introduzir novas diretrizes para a execução da Educação Ambiental no Ensino Formal, no âmbito da Lei nº 16.688, de 6 de novembro de 2019, que instituiu a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE.

A PEAPE tem duas modalidades de Educação Ambiental: a Formal e a Não Formal.

A Educação Ambiental Formal é aquela desenvolvida no âmbito do currículo das instituições públicas e privadas que integram o do Sistema Estadual de Educação, considerando os seus diferentes níveis e modalidades: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior (graduação e pós-graduação), educação especial, educação profissional e tecnológica, educação de jovens e adultos, educação básica do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola e educação à distância.

A Educação Ambiental Formal é desenvolvida de forma transversal aos componentes curriculares, como uma prática educativa inter/transdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis, etapas e modalidades da educação formal do Sistema Estadual de Educação.

Devido a sua importância e potencial de alcance, vemos a Educação Ambiental Formal como um importante instrumento transformador de uma cultura de consumo não sustentável e que não valoriza as comunidades e povos tradicionais.

Assim, propomos a alteração da Lei nº 16.688/2019 para estabelecer que, na implementação da Educação Ambiental no Ensino Formal, o poder público estadual deverá incentivar:

1. O respeito e a valorização da história, da memória e da cultura no ambiente local, para fortalecer identidades, buscando erradicar preconceitos e desigualdades, especialmente a desigualdade de gênero;
2. O consumo de alimentos e produtos orgânicos e agroecológicos, bem como oriundos de agricultores familiares, pescadores artesanais, criadores de rebanhos, povos e comunidades tradicionais e beneficiários da reforma agrária, ou suas organizações econômicas e sociais;
3. O consumo consciente de água, energia e outros recursos naturais, renováveis e não renováveis, no âmbito residencial e das atividades de produção, de comércio e de serviços;
4. A redução da produção e acúmulo de resíduos sólidos, através de medidas pré e pós-consumo de embalagens, pilhas, baterias, pneus, lâmpadas e outros produtos considerados perigosos ou de difícil decomposição;
5. O uso dos recursos naturais com base em técnicas e formas de manejo ecologicamente sustentáveis;
6. A proteção aos animais, compartilhando informações sobre a legislação federal e estadual em vigor, mormente a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014; e
7. A valorização e proteção dos povos indígenas, de terreiro, extrativistas, ribeirinhos, pescadores artesanais, caboclos, população negra, comunidades quilombolas, e demais povos e comunidades tradicionais.

Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto de Lei, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.

Delegada Gleide Ângelo  
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª, 7ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002190/2021

Estabelece regras para a contratação de jovens aprendizes pelo poder público estadual e dá outras providências.

Art. 1º Na contratação de aprendizes pelo Poder Público estadual, deverão ser priorizados dentre os jovens que atendam aos critérios já estabelecidos pela legislação em vigor, aqueles que:

I – foram vítimas de maus-tratos, violência doméstica e familiar, exploração e abuso sexual, trabalho infantil, tráfico de drogas e/ou tráfico de crianças e adolescentes;

II – vivenciaram ou vivenciam situação de acolhimento em abrigos, casas-lares, residências inclusivas e estabelecimentos congêneres, em virtude da condição de orfandade, abandono e/ou negligência familiar;

III – estiveram ou estejam em situação de vivência de rua e, depois de previamente atendidos pelo poder público, foram inseridos em programa de acolhimento familiar ou institucional;

IV – vivenciaram ou vivenciam institucionalização em abrigos, casas-lares, casas de semiliberdade e instituições congêneres, em virtude do cumprimento de medidas socioeducativas estabelecida por decisão judicial;

V – estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou outro que venha a substituí-lo, pertencendo a famílias de baixa renda;

VI – sejam oriundos de povos indígenas, de terreiro, extrativistas, ribeirinhos, pescadores artesanais, caboclos, população negra, ciganos, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais; ou

VII – sejam pessoas com a deficiência.

§ 1º Para os fins do disposto nos incisos I ao IV, o jovem deverá apresentar ao órgão contratante documento oficial expedido por secretaria ou órgão municipal, estadual ou federal, que comprove ou declare a condição vivenciada, podendo valer-se de cópia de Boletim de Ocorrência policial ou decisão judicial.

§ 2º Para os fins do disposto no inciso V do *caput*, compreendendo-se:

I - família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

II - família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I:

a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

III - domicílio: o local que serve de moradia à família;

IV - renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família; e

V - renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso VI, o candidato deverá apresentar autodeclaração de sua origem e consciência de identidade.

§ 4º Para os fins do disposto no inciso VII, o candidato deverá apresentar ao órgão contratante cópia de documento oficial que o declare ser pessoa com deficiência ou laudo médico que ateste a sua condição.

§ 5º A secretaria, órgão ou estabelecimento responsável por institucionalização, acolhimento ou atendimento socioassistencial de adolescentes e jovens não poderá negar a emissão do documento que comprove a condição vivenciada pelo jovem candidato, exceto quando houver justificado impedimento legal.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no art. 1º, o Poder Público estadual deverá assegurar a paridade de gênero na contratação de jovens aprendizes, possibilitando que as vagas sejam preenchidas em proporções iguais por homens e mulheres.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumpra salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

No mérito, registramos:

Nosso Projeto objetiva estabelecer critérios de prioridade para contratação de jovens aprendizes pelo Poder Público estadual, a fim de reduzir os estigmas e desafios enfrentados pelos jovens que se enquadram nos critérios estabelecidos no artigo 1º.

É público e notório que esses jovens encontram maior dificuldade para alcançar os níveis mais elevados de ensino e ingressar no mercado de trabalho. Cabe, pois, aos gestores públicos criarem políticas de redução das desigualdades que perpassem todas as áreas, principalmente na educação, trabalho, assistência social e saúde.

Registramos que nosso Projeto não elimina das seleções outros candidatos que não estejam inseridos nesses grupos prioritários.

Por fim, registramos que o Projeto também propõe a paridade de gênero nas contratações, a fim de assegurar que mulheres tenham as mesmas oportunidades que homens.

Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto de Lei, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.

Delegada Gleide Ângelo  
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª comissões.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002191/2021**

Estabelece a igualdade de premiações e benefícios entre atletas e paratletas em competições esportivas e paraesportivas realizadas, apoiadas e/ou patrocinadas por órgãos e entidades do Poder Público Estadual.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º Fica assegurado ao atleta com deficiência que participar de eventos e competições paraesportivas realizadas com apoio, patrocínio ou outra forma de emprego de recursos públicos estaduais, diretamente ou por meio de entidades que se beneficiem destes recursos, a mesma premiação e os mesmos benefícios assegurados ao atleta sem deficiência que compete em categoria igual ou similar a sua.

Parágrafo único. O direito assegurado no *caput* não exclui a igualdade de premiações entre homens e mulheres que competirem em mesma categoria nas competições esportivas e paraesportivas, nos termos da Lei nº 16.669, de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º O descumprimento desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa física ou jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000 (mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumpra salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

**No mérito, registramos:**

Os paratletas brasileiros sofrem com a falta de incentivo e estrutura para continuarem se dedicando ao esporte. As bolsas-auxílios concedidas por órgãos públicos não chegam a todos os atletas e modalidades, o que gera dificuldades mesmo para competidores premiados e que disputam torneios importantes.

É público e notório que existem diferenças nas premiações e incentivos dados aos atletas brasileiros, visto que normalmente a maior fatia fica para o futebol masculino. Quando realizamos um recorte de gênero, mesmo no futebol, a desigualdade é gigante entre homens e mulheres. Mas quando focamos nos paratletas, especialmente as mulheres paratletas, a desigualdade é estarrecedora.

Se não fossem os movimentos sociais de pessoas com deficiência, competições paraesportivas sequer ocorreriam. E quando ocorrem, os recursos são sempre escassos e os esforços dos organizadores são sempre dobrados.

O que justifica tamanha discrepância senão a perpetuação de uma cultura que exclui, marginaliza e incapacita pessoas com deficiência? Sem dúvidas que o caminho para a mudança está na educação, mas são necessárias também políticas públicas que alcancem outras agendas.

Assim, propomos esse Projeto de Lei a fim de combater, no âmbito esportivo, mais uma forma de desigualdade entre pessoas com e sem deficiência, estabelecendo a isonomia de premiações e benefícios entre atletas e paratletas, em eventos realizados com apoio, patrocínio ou outra forma de emprego de recursos públicos estaduais, diretamente ou por meio de entidades que se beneficiem destes recursos

Registramos que a Assembleia Legislativa de Pernambuco aprovou, em 2019, a Lei nº 16.669, que estabelece a igualdade de premiações para homens e mulheres nas competições esportivas e paraesportivas realizadas, apoiadas e/ou patrocinadas por órgãos e entidades do Poder Público Estadual. Tal garantia merece ser estendida às pessoas com deficiência.

Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto de Lei, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.**

**Delegada Gleide Ângelo  
Deputada**

**Às 1ª, 3ª, 6ª, 11ª, 12ª comissões.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002192/2021**

Dispõe sobre a vedação da exigência de experiência profissional prévia para a seleção de estagiários, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º Em processos de seleção de estagiários nas esferas pública e privada, no âmbito do Estado de Pernambuco, fica vedada a exigência de experiência profissional prévia aos candidatos, como critério de admissão ou de classificação entre as vagas ofertadas.

Parágrafo único. As entidades públicas e privadas poderão estabelecer o período ou ano letivo mínimo de escolaridade, no curso em que o estagiário estiver matriculado, como critério de admissão, respeitando-se o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º O descumprimento desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa física ou jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000 (mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

**Nosso Projeto de Lei visa estabelecer norma de caráter complementar ao disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, não versando sobre matéria de Direito do Trabalho, limitando-se à seara da competência legislativa concorrente insculpida no artigo 24, inciso IX, da Constituição Federal.**

Frisamos que o **Supremo Tribunal Federal** vem se inclinando para uma leitura mais abrangente e descentralizadora do princípio federativo no que tange à constitucionalidade de leis estaduais que dispõem sobre estágios (vide o **inteiro teor dos acórdãos proferidos na ADI nº 5.752/SC e na ADI nº 5.477/RN**).

Nesse sentido, cumpre registrar que a Constituição Federal dispõe que compete privativamente à União legislar sobre direito do trabalho (artigo 22, I) e estabelecer as diretrizes e bases da educação nacional (artigo 22, XXIV), ao passo que compete à União, **aos Estados** e ao Distrito Federal **legislar concorrentemente sobre educação**, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação (artigo 24, inciso IX).

O conceito de estágio está positivado, no ordenamento jurídico nacional, na Lei federal 11.788/2008, segundo a qual " *estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos* " (artigo 1º da Lei do Estágio).

Noutras palavras, o estagiário, diferentemente do empregado, tem como objetivo fundamental da sua jornada – seja perante entidade privada, seja em meio ao serviço público – **agregar conhecimentos e desenvolver capacidades essenciais** à sua inserção e progresso no mercado de trabalho e não contribuir, primordialmente, para o incremento de produtividade ou lucratividade/eficiência da instituição em que estagia.

Ainda que o estagiário, como sói ocorrer em todos os mercados profissionais, exerça atividades que guardam semelhança com aquelas desempenhadas pelos trabalhadores e/ou servidores do mesmo meio, ele o faz sob a responsabilidade e avaliação de um profissional qualificado e a **título de aprendizagem**, porquanto é apenas ao observar os afazeres e o cotidiano de uma dada profissão que o estudante será capaz de (i) compreender efetivamente o escopo e responsabilidades desenvolvidas num dado segmento profissional; e (ii) obter o treinamento e a eventual correção de equívocos que o tornarão um profissional competente.

Não à toa, a citada **Lei federal 11.788/2008** determina, peremptoriamente, **que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza**, observados os seguintes requisitos: (i) matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; (ii) celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e (iii) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

**Nesse sentido, o Projeto ora apresentado não incorre em inconstitucionalidade formal por usurpação da competência privativa da União em matéria de direito laboral.**

Por fim, no mérito, nossa proposta visa eliminar a barreira da exigência de experiência profissional no âmbito dos processos seletivos para estágios realizados em Pernambuco, visto que tal exigência é completamente não razoável e incompatível com a própria finalidade de um estágio. Esse tipo de exigência atrasa o desenvolvimento econômico do Estado como um todo, na medida em que cria mais dificuldades no acesso à educação para os jovens pernambucanos.

Salientamos que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro aprovou, no dia 5 de maio do corrente ano, em última votação, o Projeto de Lei nº 3713/2017, que dispõe sobre a mesma vedação.

Esperamos que a Nobre Casa Joaquim Nabuco, sempre atenta aos anseios sociais, adote postura semelhante e aprove o presente Projeto de Lei.

Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto de Lei, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.**

**Delegada Gleide Ângelo  
Deputada**

**Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 12ª comissões.**

**Indicações****Indicação Nº 005817/2021**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Apelo** ao Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), Sr. João Bosco de Almeida, para determinar a **regularização do abastecimento de água** nas seguintes Ruas: Álvaro Cruz e Antônio Apolinário, Bairro do Barro, Recife-PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Bosco de Almeida, Diretor Presidente (COMPESA); Renato Cesar, Líder Comunitário.

**Justificativa**

A referida Solicitação é de grande importância para os moradores da comunidade, uma vez que os referidos logradouros têm sofrido com a ausência do fornecimento de água, o que prejudica a todos principalmente neste período de pandemia, do qual o acesso da água é fundamental para não proliferação do vírus.

**Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2021.**

**Marco Aurelio Meu Amigo**

**Indicação Nº 005818/2021**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, no sentido de solicitar a convocação imediata dos aprovados no concurso da Polícia Militar de Pernambuco de 2018 para participar do Curso de Formação de Soldados, bem como a convocação dos aprovados no concurso do Corpo Bombeiro Militar de Pernambuco de 2017. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Marília Raquel Simões Lins, Secretária de Administração.

**Justificativa**

A indicação que ora encaminhamos reveste-se de extrema importância e urgência, haja vista que objetiva solicitar ao Governador de Pernambuco que convoque imediatamente os aprovados no concurso da Polícia Militar de Pernambuco de 2018, bem como a convocação dos aprovados no concurso do Corpo Bombeiro Militar de Pernambuco de 2017.

É importante pontuar que atualmente, a corporação conta com mais de 9.000 cargos vagos, sendo 1.211 nos cargos de Oficiais e 8.034 para o posto de Soldado. Tais informações são atuais, apresentadas no mês de fevereiro pela Diretoria de Gestão de Pessoas da PM PE. Fato é, que para o concurso da Polícia Militar há em média 1.428 pessoas aguardado a nomeação.

No que tange ao Corpo de Bombeiros Militar, antes do último chamado, a turma tinha sido formada em 2011, com 508 soldados. Além disso, até dezembro do corrente ano, 244 praças estarão aposentados. Assim, vê-se a urgência e a necessidade de preencher tais cargos, e assim prestar um serviço público de qualidade.

Dessa forma, requer a convocação dos aprovados o mais rápido possível, para que possam iniciar suas atividades, reforçando o competente quadro da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado. Para tanto, venho solicitar a aprovação desta Indicação aos Nobres Pares, diante dos fatos apresentados e em razão da sua relevância.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Abril de 2021.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 005819/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada uma Indicação à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife, Sra. Marília Dantas, para providenciar a instalação de LIXEIROS PÚBLICOS na Rua Luiz Soares, Tejipto, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura; Francisco Lucena, Líder Comunitário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A intervenção requerida se faz necessária, pois a Via não dispõe de lixeiras para moradores e transeuntes, contribuindo assim com o mau hábito da população em descartar o lixo na própria rua, gerando grande incômodo aos moradores.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Abril de 2021.</b>
<b>Marco Aurelio Meu Amigo</b>

## Indicação Nº 005820/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhada uma Indicação ao Secretário de Esportes da Cidade do Recife, Sr. Rodrigo Coutinho, para providenciar a implementação da ACADEMIA RECIFE na Praça Roda de Fogo, Rua Pedro Sá, Torrões, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Rodrigo Coutinho, Secretário de Esportes da Cidade do Recife; Marcelo de Assis, Líder Comunitário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Haja vista o comprometimento da Prefeitura para a melhoria da Cidade do Recife, a referida solicitação é de grande importância para os moradores, pois desejam aproveitar o espaço público para realizar exercícios físicos.

A construção desta academia irá trazer benefícios aos jovens e idosos que fazem uso de atividades esportivas e físicas, proporcionando benefícios à saúde de todos da comunidade dos Torrões e adjacentes.

Além disso, dará continuidade ao Programa Academia Recife, que é um projeto de grande utilidade para todos os usuários que buscam fugir do sedentarismo e ter uma vida mais saudável.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Abril de 2021.</b>
<b>Marco Aurelio Meu Amigo</b>

## Indicação Nº 005821/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO ao Diretor Regional da ECT/PE - Empresa Brasileiro de Correios e Telêgrafos, Sr. Ademar Batista de Moraes Neto para criação de CEP nas seguintes travessas: 1ª Travessa da Creche, 2ª Travessa São Jerônimo, 3ª Travessa George Lucas, localizadas no bairro de Água Fria, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ademar Batista, Diretor Regional da ECT/PE - Empresa Brasileiro de Correios e Telêgrafos; José Marcelo, Líder Comunitário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

As referidas travessas existem há mais de 3 anos e a comunidade local vem sofrendo com a falta de CEP, conseqüentemente os mesmos ficam impossibilitados de receber correspondências.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Abril de 2021.</b>
<b>Marco Aurelio Meu Amigo</b>

## Indicação Nº 005822/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo ao Comandante do 11º BPM – Batalhão 17 de Agosto, Sr. Ten. Cel. Carlos Renato Cavalcanti Fiquene, para providenciar o REFORÇO POLICIAL no bairro de Passarinho, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ten. Cel. Carlos Renato Cavalcanti Fiquene, Comandante do 11º BPM – Batalhão 17 de Agosto.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Proposição visa atender à solicitação dos moradores do Bairro acima citado, uma vez que transeuntes, residentes e motoristas, têm sofrido diariamente com os frequentes assaltos nas redondezas. Preocupados com a série de assaltos, a população tem evitado as áreas de lazer, o comércio local e ficam apreensivos na ida e volta do trabalho por correrem o risco de terem seus pertences subtraídos. Cientes do compromisso que Polícia Militar de Pernambuco tem em assegurar o bem-estar e a segurança da população aguardamos o reforço do policiamento.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Abril de 2021.</b>
<b>Marco Aurelio Meu Amigo</b>

## Indicação Nº 005823/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada uma Indicação à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife, Sra. Marília Dantas, para providenciar a capinação nas Ruas Alexandrino e Santa Izabel, Casa Amarela, Recife-PE

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura; Arthur Fontinelly, Líder Comunitário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Através desta indicação pretendemos atender à solicitação desta comunidade, haja vista que, após várias queixas de acidentes, ficou evidente a necessidade urgente de capinação e limpeza, uma vez que se tornou um risco para os transeuntes, além de atrair todos os tipos de roedores e insetos.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Abril de 2021.</b>
<b>Marco Aurelio Meu Amigo</b>

## Indicação Nº 005824/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada uma Indicação à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife, Sra. Marília Dantas, para providenciar a PODA da ÁRVORE na Rua Nogueira de Souza, Pina, Recife-PE

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife; José Aurélio, Líder Comunitário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A árvore em questão (vide foto), está levando risco tanto aos moradores da residência onde fica localizada quantos aos pedestres que que utilizam a calçada para se locomoverem. Além disso, os galhos já alcançam parte dos fios da rede elétrica, aumentando o risco de um curto circuito ou algo mais grave.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Abril de 2021.</b>
<b>Marco Aurelio Meu Amigo</b>

## Indicação Nº 005825/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada uma Indicação à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife, Sra. Marília Dantas, para providenciar a TROCA DA PLACA DE CONCRETO na Rua Nogueira de Souza, Pina, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife; José Aurélio, Líder Comunitário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se de uma reivindicação da comunidade, uma vez que o referido local encontra-se em estado de completa insegurança. Os moradores que utilizam a Via se queixam do grande risco de acidente por não poder transitar com segurança pela calçada, dividindo espaço com os veículos.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Abril de 2021.</b>
<b>Marco Aurelio Meu Amigo</b>

## Indicação Nº 005826/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada uma Indicação à Diretora-Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Sra. Marília Dantas, para providenciar a requalificação do corrimão na escadaria da Rua Itacira, Vasco da Gama, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB); Airton Alves, Líder Comunitário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O referido Pleito é de grande importância para os moradores da comunidade, visto que o local encontra-se em situação crítica, uma vez que a falta de manutenção pode ocasionar acidentes.

Sendo assim, visando atender às diversas reivindicações dos residentes que buscam segurança ao transitar pela localidade, faz-se necessária a requalificação do corrimão.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Pleito.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Abril de 2021.</b>
<b>Marco Aurelio Meu Amigo</b>

## Indicação Nº 005827/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada uma Indicação à Diretora-Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Sra. Marília Dantas, para providenciar a implantação de lixeira na Rua Itacira, Vasco da Gama, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB); Airton Alves, Líder Comunitário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O referido Pleito é de grande importância para os moradores da comunidade, visto que o local encontra-se em situação crítica, pois se trata de um instrumento indispensável para manter a localidade sempre limpa.

A realização do serviço é de extrema importância, pois contribuirá benéficamente para a limpeza urbana, além de evitar que a sujeira se alastre e, conseqüentemente, ponha em risco a saúde dos residentes da área, devido ao aparecimento de ratos, insetos e possíveis doenças infectocontagiosas.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Abril de 2021.</b>
<b>Marco Aurelio Meu Amigo</b>

## Indicação Nº 005828/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada uma Indicação à Diretora-Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Sra. Marília Dantas, para providenciar a recuperação e revitalização da praça Rua Bugari, Casa Amarela, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB); Airton Alves, Líder Comunitário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O referido Pleito é de grande importância para os moradores da comunidade que reivindicam a instalação de brinquedos para as crianças, bem como uma mini pista de "cooper" para o incentivo de atividades físicas.

Solicitamos também a inclusão de mesas e assentos para jogos de dominó, dama e bingo a fim de estabelecer um convívio sadio entre os usuários.

A atual situação da referida praça tem causado transtornos e insegurança aos residentes e transeuntes da localidade, devido à pouca iluminação e o estado crítico da qual se encontra.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Pleito.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Abril de 2021.</b>
<b>Marco Aurelio Meu Amigo</b>

## Indicação Nº 005829/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um APELO ao Ministro do Desenvolvimento Regional, Ilmo. Sr. Rogério Marinho, ao Diretor Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), Ilmo. Sr. Jose Marques de Lima no sentido de solicitar celeridade nas obras que integram a duplicação do Ramal do VLT na linha Cajueiro Seco – Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Rogério Marinho, Ministro do Desenvolvimento Regional; Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Jose Marques de Lima, Diretor Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU).

<b>Justificativa</b>
----------------------

A ponte ferroviária sobre o Rio Pirapama atende cerca de 2,5 mil passageiros. O trecho é de extrema importância para trafegabilidade dos cidadãos pernambucanos que precisam utilizar a linha sul do sistema do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) diariamente.

Atualmente, um VLT num sentido tem que aguardar o outro no sentido contrário passar para continuar a viagem, o que naturalmente causa demora. A duplicação do trecho citado acima pretende reduzir de 51 para 23 minutos o intervalo entre cada trem quando totalmente finalizada. Ainda assim, a duplicação também possibilitará o aumento da oferta de lugares para 21 mil passageiros por dia.

De acordo com o explicitado, restou evidente a pertinência do pedido em questão e, desta forma, solicitamos a atenção do Ministério do desenvolvimento regional para o atendimento desse pleito.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2021.</b>
<b>Fabiola Cabral</b>

## Indicação Nº 005830/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Senhora Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, no sentido de que a Unidade de Atendimento do Município de Lagoa de Itaenga seja reativada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

à Senhora Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa; ao Senhor Luis Vicente dos Santos Filho, Vereador do Município de Lagoa de Itaenga.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O município de Lagoa de Itaenga possui uma população com cerca de mais de 21.000 pessoas, segundo censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 2020. A Companhia Pernambucana de Saneamento instalou na cidade, uma Unidade de Atendimento que, atualmente, se encontra desativada, apesar de ainda constar como ativa, no site da Empresa.

As pessoas da localidade, e dos municípios circunvizinhos, como, por exemplo Glória do Goitá, quando necessitam tratar algo, pessoalmente, junto à Compesa tem de se deslocar até a cidade de Carpina para tratar suas questões.

Como sabemos, a pandemia tem afetado diretamente a população, com problemas de ordem social, econômica e política. Diante deste cenário, torna-se ainda mais custoso, para essa população o deslocamento.

No site do órgão estatal consta Unidade de Atendimento em municípios, com população quase cinco vezes menor, como poderíamos, por exemplo, citar o caso da cidade de Itacuruba.

Diante, da dificuldade e da necessidade em se ter um atendimento local mais próximo, apresento o presente apelo que espera contar com o apoio dos demais Pares nesta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Maio de 2021.</b>
<b>Teresa Leitão</b>

## Indicação Nº 005831/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Senhora Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, para que possibilite o acesso à água para moradores das residências que ficam às margens da Rodovia BR-232 no trecho do povoado Waldemar Siqueira – Sertânia até a cidade de Arcoverde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

à Senhora Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa; ao Senhor Matheus Henrique Bezerra de Freitas, agricultor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os moradores das residências que ficam às margens da Rodovia BR-232 no trecho do povoado Waldemar Siqueira – Sertânia até a cidade de Arcoverde já apresentaram este pleito à Compesa, através de abaixo-assinado.

Venho ratificar a necessidade de abastecimento de água para essa população. Tomamos ciência, por meio do documento dirigido a Companhia de Pernambucana de Saneamento, que há uma Estação de Tratamento de Água – ETA no povoado Rio da Barra Sertânia, que é vizinho ao povoado Waldemar Siqueira, e que fornece água aos moradores dessa localidade.

Uma das propostas dos cidadãos que vivem as margens da Rodovia é de que a referida ETA tenha sua capacidade de tratamento potencializada para posterior envio na tubulação que segue de Arcoverde, com a água já tratada, para que possibilite aos moradores das margens da BR serem beneficiados, por meio da disponibilidade de tubulação residencial e hidrômetros em suas residências.

Sabemos que a água proporciona qualidade de vida, o direito de acesso a ela é direito fundamental da população, por isso reiteramos a solicitação já apresentada, para que se encontre uma solução para esse povoado.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Maio de 2021.</b>
<b>Teresa Leitão</b>

## Indicação Nº 005832/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** a Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Dra. Marília Dantas no sentido de **realizar a pavimentação** em toda a extensão da rua 31 de março, no bairro do IPSEP (Vila Maria Lúcia), na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana da Cidade do Recife – Emlurb; Márcio Gadêlha, Líder Comunitário; Eliana Carvalho, Solicitante do pedido.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata de reivindicação dos moradores da Vila Maria Lúcia, em especial da citada rua, que se sentem prejudicados na sua mobilidade, tendo em vista que a rua já tem a infraestrutura de esgoto pronta e terraplanagem concluída.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Maio de 2021.</b>
<b>Wanderson Florêncio</b>

## Indicação Nº 005833/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Diretor Presidente do Departamento de Estrada de Rodagens de Pernambuco, Sr. Maurício Canuto Mendes, no sentido de **recapear** todo o trecho da PE 114, entre a BR 323 até o centro da cidade de Tacaimbó.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Maurício Canuto, Presidente do Departamento de Estrada de Rodagens de Pernambuco; Álvaro Marques, Prefeito de Tacaimbó; Nadiilson Nunes da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Tacaimbó.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A atual PE 114 entre o trecho da BR 232 e o centro da cidade de Tacaimbó encontra-se em lastimável estado prejudicando em muito o traslado das pessoas, bem como dos produtos que que são recebidos pelos comerciantes e a exportação do que a cidade produz. Salientamos que a situação da PE 114, está trazendo prejuízos financeiros para toda região.

É de fundamental importância a requalificação da rodovia para o bem da sociedade e da economia do nosso estado. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Maio de 2021.</b>
<b>Wanderson Florêncio</b>

## Indicação Nº 005834/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Décio José Padilha da Cruz, Secrerário da Fazenda de Pernambuco, a fim de conceder cessão de imóvel para instalação de setor administrativo da Prefeitura dos Palmares, na Mata Sul do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Exmo. Sr. Décio José Padilha da Cruz, Secretário da Fazenda de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Junior, Prefeito.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação visa solicitar a cessão de um bem imóvel para instalar a estrutura administrativa da Prefeitura dos Palmares, município da Mata Sul com cerca de 63 mil habitantes. Trata-se do imóvel localizado na rua Capitão Pedro Ivo, nº 590, no centro do município. Lá funcionou a unidade local da Secretaria da Fazenda Estadual (Sefaz). No momento, seria bastante útil à municipalidade que o prédio fosse cedido para abrigar o setor administrativo da Prefeitura. Dessa forma, não apenas os servidores serão contemplados com instalações mais adequadas, como também a população será melhor assistida quando necessitar comparecer ao local.

Considerando que a cessão do imóvel citado não implica custos para o governo do estado, mas representa uma importante providência para a administração pública municipal, dirigimos nossa demanda aos nossos excelentíssimos colegas nesta Casa Legislativa para que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b>

## Indicação Nº 005835/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; Ilma. Sra. Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento, no sentido de solucionar urgentemente os problemas acerca da construção da Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Riacho do Navio no Município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sra. Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento; Sra. Mary Gouveia, Prefeita do Município de Escada; Sra. Bete de Alvorada, Presidenta da Câmara Municipal de Escada; Sra. Tia Jane, Vereadora do Município de Escada.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Em novembro de 2020, em consequência do contrato firmado entre a COMPESA e a CBS CONSTRUTORA, foram iniciadas as obras para a construção de uma Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Riacho do Navio no Município de Escada. Desde então, a citada empreitada tem gerado diversos transtornos a população do seu entorno.

É bem sabido que, devido a natureza da obra é preciso realizar diversas escavações na área. Contudo, a empresa contratada para realização da empreitada, não vem dando o destino correto aos entulhos resultantes das atividades de escavações. Os entulhos são deixados nas proximidades da obra e em decorrência disto, estão entupindo as vias de escoamento do esgoto e das águas pluviais da localidade.

Em visita ao bairro, a pedido da Vereadora Tia Jane, os moradores da região relataram que, devido a condição geográfica da área, bastam alguns minutos de chuva moderada para alagar completamente o bairro, o que tem gerado inestimável transtorno psíquico e financeiro. Na mesma visita, chegaram a relatar também que no processo de escavação, explodiram uma pedra e que os tremores ocasionados pela explosão geraram danos estruturais em diversas casas da vizinhança.

Dito isto, é evidente a necessidade de solucionar urgentemente a situação em que se encontram os moradores do Bairro Riacho do Navio, resolvendo principalmente a problemática do escoamento da água, para que diante a chegada do inverno mais danos possam ser evitados.

Pelo exposto, apelamos à direção da COMPESA para que proceda com a resolução desta situação.

<b>Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.</b>
<b>Fabiola Cabral</b>

## Indicação Nº 005836/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente Apelo a **ANATEL** na pessoa do Sr. **Leonardo Euler de Moraes** e para a **Operadora Oi**, na pessoa do Sr. **Fábio Malinconico**, no sentido de viabilizar a instalação de uma Torre de Telefonia Móvel no distrito de Campos Frios, no município de Xexéu/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Leonardo Euler de Moraes, Presidente da ANATEL; ao Ilmo. Sr. Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL nos Estados de PE, PB e AL; ao Exmo. Sr. Fábio Malinconico, Diretor da Oi Nordeste; ao Exmo. Sr. Thiago Gonçalves de Lima, Prefeito do Município de Xexéu; a Exma. Sra. Patrícia de Boaz, Vice-Prefeita do Município de Xexéu; ao Exmo. Sr. João Paulo Pereira, Presidente da Câmara dos Vereadores de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Arisson Caetano da Silva, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Domingos Leandro da Fonseca Jr., Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Edson Cabral da Silva Filho, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Flávio Rocha Peixoto, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. José Maurício da Silva, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. José Valdelício da Silva Filho, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Max Saturno da Costa, Vereador do Município de Xexéu; a Ilma. Sra. Onilda Andrade de Moura, Vereador do Município de Xexéu.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O grande avanço tecnológico que temos vivenciado na área de telefonia móvel tem sido de um marco notável nos últimos anos, pois cada vez mais as pessoas tornam-se dependentes das tecnologias móveis, seja para dar um simples telefonema, ou para trabalhar e/ou estudar, principalmente nesse momento de pandemia que estamos vivendo.

Um bom sinal de internet e a evolução dos aparelhos celulares são fatores essenciais para atingir esses objetivos, pois possibilita e facilita uma infinidade de ações do nosso dia-a-dia, como: operações financeiras através de aplicativos de bancos; compras em supermercados, farmácias, restaurantes, lanchonetes e comércios em geral; prestações de serviços; receber notícias do mundo, do nosso país, estado e cidade atualizadas a todo o momento sobre saúde, política, educação, lazer, enfim, em todas as áreas, tornando atualmente algo de extrema importância no nosso cotidiano.

Este pleito tem o objetivo de solicitar a implantação de uma Torre de Antena Celular da Operadora Oi, no distrito de Campos Frios no município de Xexéu/PE, visando oferecer aos moradores uma melhoria no sinal que recebem atualmente e assim proporcionar a condição de estabelecer uma comunicação fácil, eficiente e rápida com outras localidades e também com todos os serviços mencionados acima.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.</b>
<b>Aluísio Lessa</b>

## Indicação Nº 005837/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente Apelo a **ANATEL** na pessoa do Sr. **Leonardo Euler de Moraes** e para a **Operadora Claro**, na pessoa do Sr. **André Peixoto**, no sentido de viabilizar a instalação de uma Torre de Telefonia Móvel no distrito de Campos Frios, no município de Xexéu/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Leonardo Euler de Moraes, Presidente da ANATEL; ao Ilmo. Sr. Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL nos Estados de PE, PB e AL; ao Exmo. Sr. André Peixoto, Diretor da Claro Nordeste; ao Exmo. Sr. Thiago Gonçalves de Lima, Prefeito do

Município de Xexéu; a Exma. Sra. Patrícia de Boaz, Vice-Prefeita do Município de Xexéu; ao Exmo. Sr. João Paulo Pereira, Presidente da Câmara dos Vereadores de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Arisson Caetano da Silva, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Domingos Leandro da Fonseca Jr., Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Edson Cabral da Silva Filho, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Flávio Rocha Peixoto, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. José Maurício da Silva, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. José Valdelício da Silva Filho, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Max Saturno da Costa, Vereador do Município de Xexéu; a Ilma. Sra. Onilda Andrade de Moura, Vereadora do Município de Xexéu.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O grande avanço tecnológico que temos vivenciado na área de telefonia móvel tem sido de um marco notável nos últimos anos, pois cada vez mais as pessoas tornam-se dependentes das tecnologias móveis, seja para dar um simples telefonema, ou para trabalhar e/ou estudar, principalmente nesse momento de pandemia que estamos vivendo.

Um bom sinal de internet e a evolução dos aparelhos celulares são fatores essenciais para atingir esses objetivos, pois possibilita e facilita uma infinidade de ações do nosso dia-a-dia, como: operações financeiras através de aplicativos de bancos; compras em supermercados, farmácias, restaurantes, lanchonetes e comércioos em geral; prestações de serviços; receber notícias do mundo, do nosso país, estado e cidade atualizadas a todo o momento sobre saúde, política, educação, lazer, enfim, em todas as áreas, tornando atualmente algo de extrema importância no nosso cotidiano.

Este pleito tem o objetivo de solicitar a implantação de uma Torre de Antena Celular da Operadora Claro, no distrito de Campos Frios no município de Xexéu/PE, visando oferecer aos moradores uma melhoria no sinal que recebem atualmente e assim proporcionar a condição de estabelecer uma comunicação fácil, eficiente e rápida com outras localidades e também com todos os serviços mencionados acima.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.</b>
--

<b>Aluisio Lessa</b>
----------------------

## Indicação Nº 005838/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente Apelo a **ANATEL** na pessoa do Sr. **Leonardo Euler de Morais** e para a **Operadora TIM**, na pessoa do Sr. **Fábio Reis**, no sentido de viabilizar a instalação de uma Torre de Telefonia Móvel no distrito de Campos Frios, no município de Xexéu/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Leonardo Euler de Morais, Presidente da ANATEL; ao Ilmo. Sr. Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL nos Estados de PE, PB e AL; ao Exmo. Sr. Fábio Reis, Diretor Regional Nordeste da Operadora TIM; ao Exmo. Sr. Thiago Gonçalves de Lima, Prefeito do Município de Xexéu; a Exma. Sra. Patrícia de Boaz, Vice-Prefeita do Município de Xexéu; ao Exmo. Sr. João Paulo Pereira, Presidente da Câmara dos Vereadores de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Arisson Caetano da Silva, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Domingos Leandro da Fonseca Jr., Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Edson Cabral da Silva Filho, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Flávio Rocha Peixoto, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. José Maurício da Silva, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. José Valdelício da Silva Filho, Vereador do Município de Xexéu; ao Ilmo. Sr. Max Saturno da Costa, Vereador do Município de Xexéu; a Ilma. Sra. Onilda Andrade de Moura, Vereadora do Município de Xexéu.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O grande avanço tecnológico que temos vivenciado na área de telefonia móvel tem sido de um marco notável nos últimos anos, pois cada vez mais as pessoas tornam-se dependentes das tecnologias móveis, seja para dar um simples telefonema, ou para trabalhar e/ou estudar, principalmente nesse momento de pandemia que estamos vivendo.

Um bom sinal de internet e a evolução dos aparelhos celulares são fatores essenciais para atingir esses objetivos, pois possibilita e facilita uma infinidade de ações do nosso dia-a-dia, como: operações financeiras através de aplicativos de bancos; compras em supermercados, farmácias, restaurantes, lanchonetes e comércioos em geral; prestações de serviços; receber notícias do mundo, do nosso país, estado e cidade atualizadas a todo o momento sobre saúde, política, educação, lazer, enfim, em todas as áreas, tornando atualmente algo de extrema importância no nosso cotidiano.

Este pleito tem o objetivo de solicitar a instalação de uma Torre de Antena Celular da Operadora TIM, no distrito de Campos Frios no município de Xexéu/PE, visando oferecer aos moradores uma melhoria no sinal que recebem atualmente e assim proporcionar a condição de estabelecer uma comunicação fácil, eficiente e rápida com outras localidades, como também a realização de todos os serviços mencionados acima.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.</b>
--

<b>Aluisio Lessa</b>
----------------------

## Indicação Nº 005839/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara e a Exma. Diretora Presidente da Compesa, Sra Manuela Marinho , no sentido de promover a melhoria do abastecimento de água potável para a Vila California e a Vila do Estaleiro, ambas localizadas no Município do Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Manuela Marinho, Presidente da Compesa; Paulo Câmara, Governador do Estado; Deoclecio Lira, Presidente da Câmara dos Vereadores do Ipojuca.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente pedido visa diminuir os problemas sofridos pelas famílias residentes da Vila Califórnia e Vila do Estaleiro, localizadas no município supracitado, atualmente os moradores reclamam estarem a duas semanas sem água chegando nas torneiras, com isso, nos procuraram para relatar a dificuldade Com a falta do abastecimento, essa parte da população do município, está com dificuldade deerealização das mais simples atividades domésticas, como lavar roupa, por exemplo.

A população reclama estar esquecida pelo poder público.

Nesse interim, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.</b>
--

<b>Simone Santana</b>
-----------------------

## Indicação Nº 005840/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Secretário da Fazenda, Sr. Décio Padilha, no sentido de articularem junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) o reestabelecimento do crédito presumido do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) em operações interestaduais e intraestaduais de compra e venda de Tilápias.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Décio Padilha, Secretário da Fazenda.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), é um tributo de competência estadual, estabelecido na Constituição Federal no art. 155, inciso II, que é regularmente cobrado em todo o território do Estado de Pernambuco, em operações de compra e venda para dentro ou fora do Estado.

Em observância ao mandamento constitucional, a Lei Complementar nº 24/1975 estabelece que todo e qualquer benefício fiscal de ICMS, deve ser aprovado por unanimidade pelos Estados representados no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Os produtores de Tilápia de Pernambuco receberam um benefício fiscal com o advento do Decreto 37.066, de 02 de setembro de 2011, que estabeleceu o adimplimento do crédito tributário de forma reduzida, em nome da isenção parcial feita com a presunção de crédito, em forma de estímulo a produção e comercialização do produto.

Ocorre que, através do recente Decreto 50.400, de março de 2021, que altera as disposições do Decreto anterior, a isenção parcial foi destituída, trazendo um gigantesco impacto financeiro-tributário para os produtores. Isto porque, as alíquotas contributivas passaram de 0,5% em operações interestaduais para 12%. E as alíquotas para operações intraestaduais passaram de 2,5% para 18%. Um aumento absurdo e repentino, em meio a grande crise financeira estabelecida pela COVID-19.

No entanto, apesar da grande relevância social e econômica deste pleito, o Estado de Pernambuco, em respeito a norma constitucional, só pode voltar a conceder tal benefício fiscal caso ele seja aprovado no seio do CONFAZ. Desta forma, justificamos nosso pleito, solicitando de forma veemente ao Governo Estadual, através da Secretaria da Fazenda, que busque com urgência uma articulação junto ao CONFAZ com escopo de resolução da indicação em tela, visando reinstituir a isenção fiscal supracitada. Pernambuco é destaque regional e nacional na produção de Tilápias, e essa alteração tributária vai prejudicar de forma exponencial a produção e consequentemente, o consumo, uma vez que em compensação financeira, é lógico presumir que o preço final do produto também vai ser majorado. Assim, entendemos como medida justa o reestabelecimento da isenção parcial pelo crédito presumido em operações intraestaduais e interestaduais de compra e venda de Tilápias.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.</b>
--

<b>Fabrizio Ferraz</b>
------------------------

## Indicação Nº 005841/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, a Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, ao Senhor Mauricio Canuto Mendes, Diretor Presidente do DER/PE (Departamento de Estradas de Rodagens), no sentido de providenciar a realização de serviços de requalificação asfáltica da PE - 300 no trecho que liga os municípios de Águas Belas a Arcoverde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador; Mauricio Canuto Mendes, Diretor Presidente do DER/PE; Luiz Aroldo, Prefeito de águas Belas; Josué Ferreira Barboza, Presidente da Câmara de Águas Belas; Weverton Siqueira, Presidente da Câmara de Arcoverde; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição que ora apresento tem como objetivo solicitar a realização de serviços de requalificação asfáltica da PE-300 no trecho que liga os municípios de Águas Belas a Arcoverde.

Para tornar a rodovia trafegável, com conforto e segurança aos seus usuários, é necessária a realização da recuperação da base, sub-base, leito e a pavimentação asfáltica da pista. Será necessária a recomposição de acostamentos, bem como a implantação da sinalização horizontal e vertical, com qualidade para restaurar a rodovia de forma duradoura, mas face ao agravamento das condições, em função das recentes chuvas reiteramos a necessidade de uma urgente “Operação para tornar esse trecho trafegável de forma digna para todos que ali transitam”.

Muitos cidadãos da região precisam se deslocar com seus veículos para trabalhar, estudar ou realizar qualquer outra atividade, e ao transitar pela rodovia sofrem com os prejuízos provocados pelos buracos, quando não provocam acidentes com vítimas, servindo tambem como um instrumento importante para o desenvolvimento regional e a sua recuperação é urgente e necessária. Pelo exposto, e que solicito a aprovação desta proposição, aos meus Ilustres Pares.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.</b>
--

<b>Alberto Feitosa</b>
------------------------

## Indicação Nº 005842/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco ao Sr. Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, no sentido de viabilizar melhorias para a Policlínica Marinha de Melo, no Bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Maria de Lourdes Barbosa dos Santos, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos à secretaria supracitada as melhorias para a Policlínica Marinha de Melo, no Bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Devido a necessidade da população, que precisa de uma boa estrutura, para que sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e que o referido posto possa aumentar o seu atendimento, e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.</b>
--

<b>Clarissa Tercio</b>
------------------------

## Indicação Nº 005843/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor Presidente da Companhia Energética de Pernambuco (CELPE), **Sr. Saulo Cabral e Silva**, para solicitar vistoria para realização de manutenção ou substituição do poste de distribuição de energia B019592 localizados na Rua Elvira Carreira de Oliveira, no bairro da Ilha do Leite, na cidade do Recife, tendo em vista que a má condição do equipamento oferece risco aos que ali transitam.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito de Recife; Sr. Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da CELPE; Sra. Marília Oliveira Silva Martins, Diretora da Escola Municipal Reitor João Alfredo.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho a Companhia Energética de Pernambuco (CELPE) tem por objetivo solicitar vistoria para realização de manutenção ou substituição do poste de distribuição de energia B019592 localizados na Rua Elvira Carreira de Oliveira, no bairro da Ilha do Leite, na cidade do Recife, tendo em vista que a má condição do equipamento oferece risco aos que ali transitam. A distribuição de energia elétrica é composta por eletrodutos, fios, cabos e caixas de passagem e tudo isso é responsável por conduzir a energia elétrica até a entrada da casa. Essa energia vem do poste e vai para o quadro geral de distribuição e logo após, segue para os interruptores e bocais de luz. Por isso o poste deve ser bem firme para conduzir a energia elétrica em segurança até chegar nas casas e diversos outros estabelecimentos.

Os postes utilizados pela CELPE são de concreto por ser uma opção de baixa manutenção. Um de seus principais pontos fortes é que o concreto fiado é extremamente sólido e desvia, de forma considerável, as condições meteorológicas, reduzindo assim os custos de manutenção. Além disso o equipamento não possui data de validade discernível. Os postes de madeira utilizados em outras localidades, por exemplo, precisam de substituição constante devido ao apodrecimento da estrutura.

O poste B019592, localizado na Rua Elvira Carreira de Oliveira, no bairro da Ilha do Leite, tem apresentado sinais de extenuação às mudanças meteorológicas e ao desgaste pelo tempo, apresentando inclinação e consequentemente risco de queda. O equipamento em questão fica nas proximidades de hospitais como o Hospital Ilha do Leite, o Hospital Albert Sabin e da Escola Municipal Reitor João Alfredo, além de vários prédios empresariais e residenciais, por onde circulam muitas pessoas diariamente. Nesse interim, visando eliminar o risco de acidentes para os que ali transitam, como também evitar a falta de energia na localidade no caso de uma possível queda, solicito vistoria para realização de manutenção ou substituição do poste de distribuição de energia B019592 localizados na Rua Elvira Carreira de Oliveira, no bairro da Ilha do Leite, na cidade do Recife.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.</b>
--

<b>Adalto Santos</b>
----------------------

## Indicação Nº 005844/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, **Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos**, ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Sr. Vanildo Maranhão** e ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**, para solicitar a fiscalização contra a realização de corridas irregulares de automóveis e motocicletas na Via Mangue.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito de Recife; Ev. Fábio Benício de Lima, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho à Prefeitura do Recife, à Secretaria Estadual Defesa Social e ao Comando da Polícia Militar de Pernambuco, tem por objetivo solicitar a fiscalização contra a realização de corridas irregulares de automóveis e motocicletas na Via Mangue.

A Via Mangue possui cerca de 5 km de extensão e apenas pouco mais de quatro anos de existência, o que a torna uma das vias mais novas da cidade do Recife. A obra custou cerca de R\$ 500 milhões aos cofres públicos, na rodovia, que é expressa, a velocidade máxima permitida é de 60 quilômetros por hora.

Quando cai a noite e o movimento diminui na Via Mangue, a mesma torna-se pista para disputas ilegais de velocidade, conhecidas como rachas. Mesmo a pista sendo monitorada por várias câmeras de segurança e, ao longo do percurso, existirem vários radares, nada disso parece intimidar quem anda fora da lei.

A pena para quem for flagrado participando dessas corridas varia entre seis meses e dois anos de prisão. Segundo o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (Detran-PE), a infração é passível de multa gravíssima, com suspensão do direito de dirigir e remoção do veículo.

Considerando que tal prática põe em risco as próprias vidas dos corredores e as de quem circula corretamente pelo local, solicito a fiscalização contra a realização de corridas irregulares de automóveis e motocicletas na Via Mangue.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.</b>
<b>Adalto Santos</b>

# Indicação Nº 005845/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara** e ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**, a fim de solicitar a ampliação do efetivo policial nas ruas do município de Araçoiaba, localizado na Região Metropolitana do Recife, tendo em vista o crescimento do crime organizado e consequentemente o aumento da violência na região.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Carlos Jorgi Albuquerque Tavares Uchôa, Prefeito de Araçoiaba; Pr. Ismael de Oliveira, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos ao Governo do Estado e à Secretaria Estadual de Defesa Social a ampliação do efetivo policial nas ruas município de Araçoiaba, localizado na Região Metropolitana do Recife, tendo em vista o crescimento do crime organizado e consequentemente o aumento da violência na região.

Entre janeiro e março de 2021 834 pessoas perderam a vida vítima de homicídio em Pernambuco. No mês de março de 2021 foram registradas 276 mortes, o que equivale a uma queda de 24% em relação ao mesmo período do ano passado. A queda no número de homicídios no acumulado do ano foi liderada pelo Agreste, com uma diferença de 27,73%. Na sequência, vêm a Zona da Mata com 24,66%, o Sertão com 13,04% e a Região Metropolitana com 12,54%. Apesar disso, é necessário reconhecer que o cenário está longe do ideal.

Moradores do município supracitado da Região Metropolitana do Recife estão vivendo diariamente sob a ameaça de atentados criminosos, ocorrências como assaltos, furtos, roubos e trocas de tiro têm se tornado comum na região, além de ser possível testemunhar a atuação do tráfico de drogas.

Considerando os recentes eventos e o crescimento do crime organizado e do tráfico de drogas no interior Estado, solicito a ampliação do efetivo policial nas ruas do município de Araçoiaba, tendo em vista o risco em que a população tem vivido diariamente, afim de desarticular gangues e quadrilhas que atuam na região, que a cada dia tem recrutado mais jovens para a vida de crime e tem oprimido as cidades em seu julgo.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública dos municípios supracitados e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.</b>
<b>Adalto Santos</b>

# Indicação Nº 005846/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara** e a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, **Sra. Fernanda Batista**, para o envindamento de esforços, através do Programa Caminhos de Pernambuco, para realizar a finalização da requalificação asfáltica do trecho da PE-265 localizado entre o município de Sertânia e o Distrito de Cruzeiro do Nordeste, Sertão do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER-PE; Sr. Ângelo Ferreira, Prefeito de Sertânia; Ev. Stênio José de Almeida, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho à Secretaria de Infraestrutura do Estado tem por objetivo solicitar a finalização da requalificação asfáltica do trecho da PE-265, localizado entre o município de Sertânia e o Distrito de Cruzeiro do Nordeste, no Sertão do Estado, visando atender aos anseios dos condutores que utilizam essa rodovia diariamente, tendo em vista que falta de conservação desse trecho tem causado diversos transtornos aos motoristas de veículos de todos os portes.

O Programa Caminhos de Pernambuco lançado em maio de 2019 e regulamentado através do Decreto Estadual 48.783 de 10 de março de 2020, foi criado com o intuito de garantir segurança, qualidade de vida e mobilidade aos motoristas e à população usuária das rodovias estaduais prizando ações de manutenção preventiva e corretiva, voltadas à garantia da trafegabilidade nas estradas, além de maior durabilidade do pavimento.

O Programa executado pelo Departamento de Estradas e Rodagens de Pernabuco (DER-PE) tem por objetivo realizar ações voltadas à melhoria das condições de tráfego nas rodovias estaduais, executando serviços como capinação, desobstrução de dispositivos de drenagem, requalificação asfáltica e sinalização de vários trechos comprometidos das estradas do estado. O programa terá prazo mínimo de 3 anos de duração e em pouco mais de um ano desde o seu lançamento já requalificou mais de 2000 quilômetros de estradas em todas as regiões do Estado. Até 2022, o plano investirá R\$ 505 milhões na recuperação de 5.554,5 quilômetros de rodovias.

Ao passo que reconhecemos os esforços tomados pelo Governo do Estado solicitamos o envindamento de esforços através do programa Caminhos de Pernambuco para realizar a requalificação asfáltica do trecho da PE-265, localizado entre o município de Sertânia e o distrito de Cruzeiro do Nordeste, pois a má condição da estrada transformou o trajeto em um desafio para os que necessitam realizar o transitar pelo local. A rodovia está tomada por buracos o que aumenta a possibilidade de acidentes e gera insegurança fazendo com que os motoristas se locomovam lentamente. Essa rodovia possui 32 km de extensão e apesar de ter tido 9 km de estrada recapeada, atualmente o mesmo trecho não está em bom estado. Os enormes buracos têm causado acidentes com frequência, em menos de um mês já foram registradas duas ocorrências graves nessa rodovia. Nesse interim, entendemos que o melhoramento das condições da rodovia citada é imprescindível, pois favorecerá a trafegabilidade e reduzirá as possibilidades de acidentes. As intervenções vão garantir a trafegabilidade das vias, além de impactar positivamente no desenvolvimento econômico e turístico da região.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 005847/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara**, ao Comandante do Exército Brasileiro da 7ª Região Militar - Região Matias de Albuquerque, **General-de-Divisão Ivan Ferreira Neiva Filho**, a fim de solicitar a revisão do processo de liberação da autorização para que haja mais agilidade na execução da blindagem de veículos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; General-de-Divisão Ivan Ferreira Neiva Filho, Comandante do Exército Brasileiro da 7ª Região Militar-Região Matias de Albuquerque; Sr. Luiz Mário, Advogado; Sr. Anselmo Soares, Diretor da Target Blindagem.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho ao Governo do Estado e ao Comando do Exército Brasileiro da 7ª Região Militar - Região Matias de Albuquerque, tem por objetivo solicitar a revisão do processo de liberação da autorização para que haja mais agilidade na execução da blindagem de veiculos, uma vez que a lentidão com que vem sendo conduzido o processo, tem prejudicado tanto os profissionais que realizam o serviço como os proprietários que não podem circular com seus veículos.

A blindagem de veículos é o procedimento onde é realizado o reforço da estrutura do automóvel com camadas de aço com objetivo de proteger os indivíduos que estão dentro do veículo de perigos como armas de fogo, pedras, fuzis e metralhadoras. Existem diversos níveis de blindagem, desde o mais básico, que é o nível I, que protege contra ataques de pedras, ferros e armas de calibres menores até o nível V, que protege de praticamente tudo (granada, fuzil, submetralhadoras e ataques aéreos). Contudo, o nível 5 só está disponível para as Forças Armadas.

Uma das maiores vantagens de possuir um carro blindado é a segurança proporcionada, entretanto, além dos custos altos, toda a burocracia necessária para realizar o processo e blindagem são desvantagens encontradas. O primeiro passo, para quem deseja blindar seu carro é solicitar ao Exército uma autorização, apenas com esse documento em mãos, a blindadora pode iniciar o processo, que inclui desmonte completo do carro.

Por se tratar de um procedimento de alto custo e complexo, existe uma série de regras e processos necessários para a realização da blindagem de automóvel. A Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, dispõe sobre o exercício de atividades com veículos automotores blindados, blindagens balísticas e o Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balísticas. Em razão disso, a aquisição da autorização leva muito tempo, prejudicando tanto os profissionais que realizam o serviço como os proprietários que não podem circular com seus veículos.

Nesse interim, solicito a revisão do processo de liberação da autorização para que haja mais agilidade na execução da blindagem de veículos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.</b>
<b>Adalto Santos</b>

# Indicação Nº 005848/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de priorizar os profissionais de transportes coletivos na vacinação contra o coronavírus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo a priorização dos profissionais de transportes coletivos na vacinação contra o coronarírus. Vale salientar que a categoria profissional não parou nenhum momento desde o início da pandemia, permanecendo expostos carregando todo dia a população.

Além dos motoristas e cobradores, a presente indicação visa englobar também o pessoal do administrativo, que têm contato direto com os passageiros, como os funcionários que carregam o cartão Vem. Pois diariamente esses profissionais estão se expondo a contaminação do vírus que causou a atual pandemia em razão do contato direto com a população pernambucana.

Motoristas de ônibus foram incluídos como prioridade pelo Mistério da Saúde em janeiro deste ano, assim como caminhoneiros, trabalhadores em portos, empregados de companhias aéreas, funcionários de empresas de trens e ferrovias e motoristas e cobradores de ônibus tanto metropolitanos quanto intermunicipais e interestaduais. Contudo, municípios e estados têm autonomia para estabelecerem a ordem de vacinação respeitando as peculiaridades de cada região.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

<b>Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.</b>
<b>Romero Albuquerque</b>

# Indicação Nº 005849/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de que seja concedido o parcelamento de faturas de energia vencidas dos microempresários individuais (MEI) e as microempresas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo que seja concedido o parcelamento de faturas de energia vencidas dos microempresários individuais (MEI) e as microempresas, sendo está condição válida para novas dívidas e vigente até o final do primeiro semestre de 2021. Diante das consequências e dificuldades causadas pela pandemia, especialmente nas últimas semanas, entendemos que o momento exige sensibilidade por parte das empresas, visando mitigar o impacto causado pelo agravamento da pandemia do novo coronavírus. O benefício concedido aos microempresários individuais (MEI) e as microempresas deverão ser válidos a partir de maio e incluir os clientes de baixa renda e, ainda, aqueles que possuem equipamento de sobrevida instalado em sua unidade consumidora. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

<b>Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.</b>
<b>Romero Albuquerque</b>

# Indicação Nº 005850/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um APELO ao Excelentíssimo Senhor Deputado Eriberto Medeiros, Presidente da ALEPE, no sentido de disponibilizar intérprete de LIBRAS nas atividades legislativas e no atendimento ao público, **a fim de dar cumprimento ao que aduz LEI ESTADUAL Nº 16.684, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, a atuação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para que haja a referida acessibilidade e aprimoramento da prestação de serviços públicos destinados às pessoas com deficiência.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Deputado Eriberto Medeiros, Presidente da ALEPE; Sr. Edmilson Silva, Superintendência Estadual de apoio a Pessoa com Deficiência - SEAD; Rene Barreto, Presidente da Associação dos Surdos de Pernambuco (Aspe); Sr. Jose Diniz Junior, Presidente da Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Coned).

<b>Justificativa</b>
----------------------

Essa indicação surge como modo de solicitar providências para uma efetivação do que traz a Lei Estadual 16.684/2019, que aduz uma obrigatoriedade na disponibilização de meios de acessibilidade a comunidade Surda.

Seu principal foco é a obrigatoriedade da disposição de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), nas transmissões da ALEPE, mas não único, o corpo de seu texto também traz a necessidade de criação ***de cursos para área de atuação dos intérpretes de LIBRAS e profissionais devidamente habilitados, a possibilidade de áudio descrição nas transmissões da ALEPE e de uma busca a tecnologia assistiva.***

Sejam surdos ou ouvintes, **os intérpretes de Libras são responsáveis por facilitar a comunicação de maneira neutra, garantindo o acesso à informação para a pessoa surda que se comunica por meio da Língua Brasileira de Sinais**. Ao dispor dessa efetivação, a ALEPE passa a proporcionar algo que vai além da idéia de acessibilidade a esta comunidade, passando também a fomentar a interação diante de suas dificuldades como uma pessoa surda e segredada em sociedade, dando visibilidade as problemáticas que circundam essa minoria.

A problemática surge, diante da dificuldade de ser surdo numa sociedade que teima em generalizar os padrões de comunicação, impondo assim, um único modo de interação a todos. A problemática parte das tratativas sociais de que *entre um surdo e um ouvinte, que não reside só na ausência ou existência do sentido da audição*, pois *ao não conseguir ouvir há percepção à língua oral, por esta não ser a língua natural do surdo profundo – por que a privação ou danificação do órgão da audição não lhe permite a sua apreensão*. Assim, através da estruturação dessa generalização, essa pessoa fica a deriva diante do que se é imposto como padrão da comunicação em sociedade.

Isso não quer dizer que sejam analfabetos ou que não conheçam o português, mas acontece que por serem línguas distintas, inclusive na sua estrutura gramatical, os surdos dão preferência por se comunicar na sua língua mãe. Além do mais, algumas dessas pessoas não são alfabetizadas a língua do ouvinte - maioria em sociedade -, justamente por esta não ser a **su**a língua. E, por conseguinte, ao viver em uma comunidade que não proporciona métodos ou relevância sobre um modo de interação que alcance essa minoria, passam a serem pessoas invisíveis em sociedade. Isto se dá, principalmente do pressuposto de que a grande problemática não está pautada na ausência de audição, mas sim, pela falta de interação ocasionada através da fala.

Ao pairarmos os olhos ao ordenamento jurídico brasileiro como um todo, percebemos que existem diversos dispositivos que asseguram a necessidade do uso e do aprendizado desta língua, para o auxílio à comunidade surda. A problemática surge na ausência e políticas públicas para efetivação do que é disposto legalmente sobre o tema, o que só fomenta mais ainda a fragilidade e a falta de conscientização.

E partindo assim dessa premissa, nasce à necessidade de ser visíveis como membros em sociedade e serem aceitos. Ser reconhecido socialmente como uma pessoa que não escuta, ser pessoa política, lutar pelos direitos de cidadania, pelo respeito da cultura e aceitação das diferenças.

Os surdos não podem lutar só, mas agregando-se a todos, alcançaram resultados espetaculares. O uso da língua de sinais para os surdos é primordial, é através dela que poderá alcançar o pleno desenvolvimento mental, social e individual.

Diante do exposto, urge a necessidade de uma efetivação ao que vem sendo proposto no ordenamento jurídico como um todo, inclusive em âmbito Estadual, promovendo a dissolução dessa invisibilidade estrutural proposta a este público e a conscientização desta problemática. E assim, **considerando a relevância da matéria, e o interesse público por ela defendido, espero contar com o apoio dos responsáveis na implementação da medida sugerida**.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.</b>
<b>Laura Gomes</b>

## Indicação Nº 005851/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Sra. Marília Raquel Simões Lins, Secretária de Administração do estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a aplicabilidade da Lei Federal lei nº 14.131/2021 para os militares ativos, inativos e pensionistas, bem como os demais servidores públicos do estado de Pernambuco, liberando o aumento para a margem de empréstimo consignado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Marília Raquel Simões Lins, Secretaria de Administração; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social.

<b>Justificativa</b>
A indicação que ora encaminhamos tem como objetivo solicitar ao Poder Executivo do estado de Pernambuco para que viabilize a aplicabilidade da Lei Federal lei nº 14.131/2021 para os militares ativos, inativos e pensionistas, bem como os demais servidores públicos do estado de Pernambuco, liberando o aumento para a margem de empréstimo consignado. Sabe-se que o principal objetivo da Lei Federal é permitir que esse público, os aposentados e pensionistas, tenham acesso a uma operação de crédito com taxas mais acessíveis. Dessa forma, evitando outras linhas de crédito que têm juros mais elevados. Ocorre que, os servidores de Pernambuco ainda não tiveram esse direito confirmado, haja vista, que até o presente momento não tiveram sua margem de empréstimo aumentada. Assim, é extremamente importante assegurar o direito destes, principalmente no cenário em que encontra-se todo o país diante da pandemia, que infelizmente afetou não só a saúde, mas a economia do país inteiro. Em razão disso, é urgente a necessidade da aplicabilidade da Lei Federal lei nº 14.131/2021 no âmbito do estado de Pernambuco. Dessa forma, requer a aprovação desta indicação, tendo em vista a sua relevância.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Abril de 2021.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 005852/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, para que sejam implantadas medidas necessárias para **ENTREGA DE KITS COM MÁSCARAS E ÁLCOOL EM GEL PARA OS TRABALHADORES DOS CORREIOS**, prevenindo assim o contágio com o Corona vírus no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Dr. André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
O Correio é um sistema de comunicação que envolve o envio de documentos (cartas, faturas) e encomendas entre um remetente e um destinatário. Vivemos hoje um aumento de casos da COVID-19, e já tem estudos que mostram que o vírus pode permanecer até 24 horas na superfície do papel, sendo necessária a implementação de medidas para diminuir o contágio. Estudos provam que a prevenção ainda é a melhor forma de conter o avanço da COVID-19, sendo necessária a entrega de kits com mais de uma máscara e álcool em gel para esses funcionários, que passam o dia inteiro na rua, se expondo, para dar continuidade a esse serviço tão essencial. Ante o exposto, considerando plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres Pares a aprovação desse justo pleito.
<b>Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2021.</b>
<b>Dulci Amorim</b>

## Indicação Nº 005853/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar que o poder executivo viabilize o fornecimento gratuito de absorventes para as alunas entre 11 e 17 anos da rede pública de ensino do estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário de Educação; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
A indicação que ora encaminhamos é de grande importância e urgência, haja vista que objetiva solicitar ao Governador de Pernambuco que viabilize o fornecimento de absorventes para as alunas entre 11 e 17 anos da rede pública de ensino do estado. Além da prevenção a doenças relacionadas à falta de higiene no período menstrual, a medida busca evitar que alunas se ausentem das aulas por não terem acesso ao produto. Já é comprovado que algumas estudantes chegam a perder até 45 dias letivos no ano por não terem absorvente para frequentarem a escola. Segundo pesquisa realizada em 2018 por uma das empresas que lideram o segmento, 22% das meninas brasileiras de 12 a 14 anos não têm acesso a produtos de higiene adequados durante o período menstrual. O percentual sobe para 26% na faixa etária entre 15 e 17 anos. Ressalto ainda que a higiene menstrual é definida pela Organização das Nações Unidas (ONU) como uma questão de saúde pública e direitos humanos. Ocorre que no Brasil, 13,5 milhões de pessoas se encontram abaixo da linha da pobreza, e itens como o absorvente são considerados um luxo, e não um direito.

Dessa forma, é importante que o Poder Executivo atenda a esta solicitação, pois, como fartamente apontado esta proposição está revestida de grande relevância. Assim, venho requerer a aprovação aos Nobres Pares.

<b>Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 005854/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua do Violino, no Bairro de Vila Dois Carneiros na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Wermeson Souza Pereira, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.
<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.</b>
<b>Clarissa Tercio</b>

## Indicação Nº 005855/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Capitão Eron Lemos, no Bairro do Curado na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Wermeson Souza Pereira, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.
<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.</b>
<b>Clarissa Tercio</b>

## Indicação Nº 005856/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretario Municipal de Infraestrutura do Jaboatão dos Guararapes, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Violino, no Bairro de Dois Carneiros, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretario Municipal de Infraestrutura do Jaboatão dos Guararapes; Wermeson Souza Pereira, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no Bairro de Dois Carneiros, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Violino, no Bairro de Dois Carneiros, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.
<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.</b>
<b>Clarissa Tercio</b>

## Indicação Nº 005857/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretario Municipal de Infraestrutura do Jaboatão dos Guararapes, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Capitão Eron Lemos Borges, no Bairro do Curado, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretario Municipal de Infraestrutura do Jaboatão dos Guararapes; Wermerson Souza Pereira, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no Bairro do Curado, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Capitão Eron Lemos Borges, no Bairro do Curado, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a

melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.</b>
<b>Clarissa Tercio</b>

## Indicação Nº 005858/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernanda Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Violino, no Bairro de Dois Carneiros na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Wermeson Souza Pereira, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.</b>
<b>Clarissa Tercio</b>

## Indicação Nº 005859/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretario Municipal da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, no sentido de providenciar a realização de serviços de asfaltamento da Av. Central Travessa Vicente Celestino, embaixo do pontilhão nas proximidades do Terminal dos Ônibus no Bairro do Alto da Colina, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretario Municipal da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Marcos Antonio, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição que ora apresento tem como objetivo solicitar serviços de asfaltamento da Av. Central Travessa Vicente Celestino, nas proximidades do Terminal dos Ônibus no Bairro do Alto da Colina, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

No trânsito, a qualidade de vida está diretamente ligada à existência de vias seguras para aqueles que as utilizam. Nesse sentido, a população necessita de uma melhoria na rodovia proporcionando asfaltamento para uma melhor condição de dirigibilidade. Essa via deve estar em boa condição de trafegabilidade, sendo de fundamental importância para a melhoria de vida das pessoas que transitam. Além disso, trará mais segurança aos motoristas, havendo fluidez do trânsito e facilidade no escoamento dos produtos produzidos na região.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.</b>
<b>Clarissa Tercio</b>

## Indicação Nº 005860/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, a Exma. Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, no sentido de construir uma barragem na comunidade do Sítio Apolinário e adjacências no município de Triunfo. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco; Everaldo Martins da Silva, Vereador de Trinfo; Luciano Fernando de Sousa, Prefeito de Triunfo; Anselmo Martins Pereira, Presidente da Câmara de Triunfo.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito faz-se necessário para atender à população da comunidade do Sítio Apolinário e adjacências no município de Triunfo, uma vez que essas localidades são desprovidas de rede de abastecimento de água em períodos de estiagem, e esse será o único meio de regularizar o abastecimento de água nas áreas citadas, considerando o apelo constante dos moradores, a fim de atender essa tão importante demandas.

Atualmente, as fontes de água de médio e grande porte estão numa distância muito grande dessas comunidades, fazendo com que a população fique carente de abastecimento desse líquido tão precioso, tanto para o consumo humano quanto para a agricultura e a pecuária .

Com a construção desta barragem estará assegurada a garantia de oferta hídrica, com água de boa qualidade a população destinada prioritariamente, ao abastecimento humano, livrando os moradores das consequências da escassez de água. Essa barragem será uma obra estruturante, vai promover melhor qualidade de vida para as famílias, que não ficarão mais submetidos às intermitências no fornecimento de água.

Diante do exposto e da necessidade de providências que garantam acesso da população da comunidade do Sítio Apolinário e adjacências no município de Triunfo a esse bem de necessidade básica, a água, peço aos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.</b>
<b>Alberto Feitosa</b>

## Indicação Nº 005861/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, Ilma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de **viabilizar a requalificação da PE-40, no trecho que liga as cidades de Chã de Alegria a Glória de Goitá.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador; Maurício Canuto Mendes, Diretor Presidente do DER/PE; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco; Tarcisio Massena, Prefeito de Chã de Alegria; Adriana Dornelas Câmara Paes, Prefeita de Glória de Goitá; Williams José Barbosa, Empresário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição que ora apresento tem como objetivo solicitar a realização de serviços de requalificação asfáltica da **PE-40 no trecho que liga as cidades de Chã de Alegria a Glória de Goitá.**

Para tornar a rodovia trafegável, com conforto e segurança aos seus usuários, é necessária a realização da recuperação da base, sub-base, leito e a pavimentação asfáltica da pista. Será necessária a recomposição de acostamentos, bem como a implantação da sinalização horizontal e vertical, com qualidade para restaurar a rodovia de forma duradoura, mas face ao agravamento das condições, em função das recentes chuvas reiteramos a necessidade de uma urgente “Operação para tornar esse trecho trafegável de forma digna para todos que ali transitam”.

Muitos cidadãos da região precisam se deslocar com seus veículos para trabalhar, estudar ou realizar qualquer outra atividade, e ao transitar pela rodovia sofrem com os prejuízos provocados pelos buracos, quando não provocam acidentes com vítimas, tornando urgente e necessária a realização dessa obra.

Pelo exposto, solicito a aprovação desta proposição, aos meus Ilustres Pares.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.</b>
<b>Alberto Feitosa</b>

## Indicação Nº 005862/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Governador do Estado, Exmº. Sr. Paulo Câmara, extensivo ao Secretário de Saúde do Estado, Exmº. Sr. André Longo, no sentido de ampliar o serviço de ambulância na UPA 24h Dr. Horácio Florêncio, localizada no município de Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

UPA 24 h Dr. Horácio Florêncio, Diretoria; Exmº. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmº. Sr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado; Ilmª. Srª. Maria Aparecida de Souza, Gerente da IV Geres (Agreste Central).

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente propositura visa a solicitar que o governo do Estado, através do Secretário Estadual de Saúde, André Longo, empreenda esforços no sentido de ampliar o serviço de ambulância na UPA 24 horas do município de Caruaru.

A referida UPA recebe pessoas de várias cidades do interior e, com a pandemia ainda em alta, o número de atendimentos cresce a cada dia, sendo necessário que a unidade seja dotada de mais veículos (ambulâncias) para auxiliar no trabalho de transferência de pacientes Os pacientes têm passado horas à espera de remoção para os hospitais Regional do Agreste, Mestre Vitalino, São Sebastião, além de remoção para hospitais da Região Metropolitana de Recife. Essa situação tem ocorrido justamente por conta do número insuficiente de ambulâncias. Diante do exposto, faz-se necessário que sejam tomadas providências com certa urgência, pelo que solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente Indicação, por ser justa e oportuna.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.</b>
<b>Tony Gel</b>

## Indicação Nº 005863/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Senhor Marcelo Bruto, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação; e ao Ilustríssimo Senhor Francisco Antônio Papaléo, Presidente do Consórcio Grande Recife, no sentido de criar uma linha de ônibus que atenda a população do Alto da Bela Vista, no bairro do Ibura.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor Marcelo Bruto, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Ilustríssimo Senhor Francisco Antônio Papaléo, Presidente do Consórcio Grande Recife.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta proposição tem como objetivo atender as diversas solicitações da população do Ibura, que deseja a criação de uma linha de ônibus que atenda os moradores do Alto da Bela Vista. Esta nova linha atenderia as necessidades de trabalho e lazer da população, que atualmente só possui uma linha complementar e que é insuficiente.

As orientações fornecidas pelo próprio Poder Público, são de uso de máscara, o distanciamento social e a higienização das mãos. Portanto, a criação desta linha diminuiria o tempo de espera e evitaria a superlotação do transporte público, contribuindo para a redução na contaminação pelo novo coronavírus.

Diante disso, solicitamos aos senhores responsáveis a criação da linha que atenda a população do Alto da Bela Vista, no bairro do Ibura, visto que o transporte público é um meio de locomoção essencial para a vida cotidiana e financeira da população.

Portanto, com base no princípio de que os interesses públicos devem prevalecer sobre os interesses particulares, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.</b>
<b>Romero Sales Filho</b>

## Indicação Nº 005864/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Senhor Marcelo Bruto, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação; e ao Ilustríssimo Senhor Francisco Antônio Papaléo, Presidente do Consórcio Grande Recife, no sentido retomar os agendamentos para a confecção do VEM Idoso.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor Marcelo Bruto, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Ilustríssimo Senhor Francisco Antônio Papaléo, Presidente do Consórcio Grande Recife.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta proposição tem como objetivo atender as solicitações da população idosa da Região Metropolitana do Recife que questiona o retorno dos agendamentos para a confecção do Cartão Vem Idoso pelo Consórcio Grande Recife.

Apesar de a gratuidade para pessoas com 65 anos ou mais ser um direito constitucional no transporte coletivo, na RMR, os idosos com esta idade terão que utilizar um cartão para obter gratuidade em ônibus do Grande Recife Consórcio. Os cartões começaram a ser emitidos em janeiro de 2020. Para obter o cartão VEM Idoso, os idosos com 65 anos ou mais devem agendar o atendimento no site do consórcio. O procedimento é gratuito. Em seguida, é preciso comparecer ao Posto de Atendimento do VEM. Contudo, com o início da pandemia do novo coronavírus no ano passado, os serviços foram suspensos e até o momento não retornaram, apesar das atividades não essenciais já terem sido retomadas.

Diante disso, solicitamos aos senhores responsáveis o retorno dos agendamentos para a confecção do VEM Idoso, já que as atividades não essenciais já voltaram a funcionar, desde que respeitando os protocolos de segurança. Desta forma, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.</b>
<b>Romero Sales Filho</b>

## Indicação Nº 005865/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; a Ilustríssima Senhora Fernandha Batista, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Ilustríssimo Senhor Maurício Canuto Mende, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER-PE, no sentido de realizar melhorias na rodovia PE-009, especificamente no trecho que dá acesso à Muro Alto, em frente ao Nannai Resort.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilustríssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestruturra e Recursos Hídricos; Ilustríssimo Senhor Maurício Canuto Mendes, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER-PE; Ilustríssima Senhora Célias Sales, Prefeita de Ipojuca..

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta proposição visa atender pleito da população do município de Ipojuca a fim de melhorar as condições de tráfego na rodovia PE-009, especificamente no trecho que dá acesso à Muro Alto, em frente ao Nannai Resort. Moradores, motoristas de aplicativos, taxistas e

turistas reclamam que a via está completamente abandonada pelo Governo Estadual. Quem trafega por esta rodovia pode testemunhar a falta de sinalização e enormes crateras na pista, aumentando o risco iminente de acidentes por parte dos motoristas e pedestres.

Esta rodovia estadual dá acesso à Porto de Galinhas e outras praias do município de Ipojuca, na Região Metropolitana do Recife. Além de ser uma área de grande importância para o turismo pernambucano, atualmente, enfrentamos uma pandemia e, aos poucos, as atividades turísticas retomam obedecendo todos os protocolos de segurança. A Praia de Porto de Galinhas é um dos destinos turísticos mais visitados do mundo. Por isso, é inadmissível que a qualidade das nossas estradas comprometa a segurança dos turistas e moradores da região.

Portanto, sugerimos que sejam realizadas melhorias na rodovia PE-009, especificamente no trecho que dá acesso à Muro Alto, em frente ao Nannai Resort. Principalmente, por ser uma área de extrema importância para o turismo pernambucano. Pelo exposto, solicito aos Nobres Pares que aproveem esta indicação, visando oferecer maior segurança à população e turistas que trafega por essa importante rodovia.

Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.</b>
<b>Romero Sales Filho</b>

## Indicação Nº 005866/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilustríssimo Marcelo Bruto, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação; e ao Ilustríssimo José Marques de Lima, Diretor – Presidente Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU; no sentido de fornecer um serviço de qualidade através do transporte sobre trilhos (metrôs), pois a população está sendo prejudicada com as constantes quebras e interrupções no funcionamento.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor Marcelo Bruto, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Ilustríssimo José Marques de Lima, Diretor – Presidente Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Metrô do Recife transporta diariamente 405 mil passageiros, sendo 260 mil na Linha Centro, que conta com os ramais Camaragibe e Jaboatão; 140 mil na Linha Sul; e 5 mil pessoas na linha diesel, no Cabo de Santo Agostinho. Nos últimos dias, temos acompanhados os transtornos gerados à população pela paralisação deste sistema de transporte seja por manutenção, quebras inesperadas, problemas técnicos ou pelo furto de cabos elétricos.

Apesar dos aumentos sucessivos que ocorreram nesta linha de transporte, sendo o último aumento realizado no dia 17 de abril do corrente ano onde o valor da passagem passou a ser de R\$ 4,25, a sociedade sente-se lesada pela má prestação de serviço. Pague-se caro e não existe qualidade, comprometimento nem eficiência no sistema.

Por este motivo, esta indicação tem como objetivo atender a diversas solicitações da população, que já não suporte mais ser prejudicada. Mais uma vez os usuários voltaram a ter problemas com o fechamento das estações, desta vez foi a paralisação da Linha Centro. Usuários também informaram que o acesso à Linha Centro na Estação Joana Bezerra também estava paralisado. Alguns colaboradores da Companhia informaram que o motivo seria a manutenção da linha férrea.

Contudo, a falta de planejamento e organização por parte da prestadora de serviço, compromete a qualidade do serviço e a eficiência na mobilidade. Se estas manutenções fossem planejadas e divulgadas antecipadamente a sociedade, o impacto poderia ser menor tanto para o usuário, que poderia buscar alternativas, quanto ao sistema de transporte geral, que poderia planejar uma maior oferta de ônibus, por exemplo.

Desta forma, solicitamos que os responsáveis tomem as devidas providências para que a população não continue sendo prejudicada. Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.</b>
<b>Romero Sales Filho</b>

## Indicação Nº 005867/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Barros, no sentido de viabilizar com urgência a revitalização e a construção da cobertura da quadra poliesportiva na Escola Técnica Estadual Nelson Barbalho, no município de Caruaru - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Andrade Bezerra Barros, Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Maria Geralda Gomes Dutra de Oliveira, Gestora Escolar da Escola Técnica Estadual Nelson Barbalho; Escola Técnica Nelson Barbalho – Caruaru, Comunidade Escolar; Flávio Carlos da Silva, Gestor da Gerencia Regional de Educação Agreste Centro Norte.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É importante a construção da cobertura da quadra poliesportiva na Escola Técnica Estadual Nelson Barbalho no município de Caruaru; disponibilizar para os alunos um equipamento de Educação socializador e tão importante para as práticas pedagógicas. Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os espaços de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O estado de Pernambuco através da Secretaria de Educação precisa levar esse equipamento para os jovens; precisa consolidar a construção da cobertura do equipamento esportivo.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a revitalização e a construção da cobertura da quadra poliesportiva na Escola Técnica Estadual Nelson Barbalho, no município de Caruaru - PE.

<b>Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.</b>
<b>Professor Paulo Dutra</b>

## Indicação Nº 005868/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Barros, no sentido de viabilizar com urgência a reforma do refeitório e da cozinha na Escola Técnica Estadual Nelson Barbalho no município de Caruaru – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Maria Geralda Gomes Dutra de Oliveira, Gestora Escolar da Escola Técnica Estadual Nelson Barbalho; Flávio Carlos da Silva, Gestor da Gerencia Regional de Educação Agreste Centro Norte; Escola Técnica Nelson Barbalho – Caruaru, Comunidade Escolar.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É importante a reforma do refeitório e da cozinha na Escola Técnica Estadual Nelson Barbalho; disponibilizar para os alunos um equipamento de educação, socializador, de segurança alimentar e prática de higiene preventivas.

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os espaços de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O estado de Pernambuco através da Secretaria de Educação precisa levar esse equipamento para os jovens, consolidar a reforma do refeitório e da cozinha; fortalecer a qualidade e segurança alimentar para os jovens.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a reforma do refeitório e da cozinha na Escola Técnica Estadual Nelson Barbalho no município de Caruaru – PE.

<b>Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.</b>
<b>Professor Paulo Dutra</b>

## Indicação Nº 005869/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco,

Marcelo Andrade Bezerra Barros, no sentido de viabilizar com urgência a climatização das salas na Escola Técnica Estadual Nelson Barbalho, no município de Caruaru - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara; Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Flávio Carlos da Silva, Gestor da Gerencia Regional de Educação Agreste Centro Norte; Maria Geralda Gomes Dutra de Oliveira, Gestora da Escola Técnica Estadual Nelson Barbalho; Escola Técnica Nelson Barbalho – Caruaru, Comunidade Escolar.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É importante a climatização das salas na Escola Técnica Estadual Nelson Barbalho no município de Caruaru; disponibilizar para os alunos um equipamento que viabilize o conforto ambiental, tão importante para as práticas pedagógicas.

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os espaços de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O estado de Pernambuco através da Secretaria de Educação precisa levar para as salas de aulas da Escola Técnica Estadual Nelson Barbalho a climatização correta; instalar aparelhos de ar condicionados para os jovens.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a climatização das salas na Escola Técnica Estadual Nelson Barbalho, no município de Caruaru - PE.

<b>Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.</b>
<b>Professor Paulo Dutra</b>

## Indicação Nº 005870/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Barros, no sentido de viabilizar com urgência a revitalização e a construção da cobertura da quadra poliesportiva na Escola Estadual Cristiano Barbosa e Silva no município de Barreiros- PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Danilo José dos Santos, Gestor da Gerencia Regional de Educação Mata Sul Palmares; Hosana Cristina Arcanjo Batista da Silva, Gestora da Escola Estadual Cristiano Barbosa e Silva; Comunidade Escolar, Escola Estadual Cristiano Barbosa e Silva.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É importante a construção da cobertura da quadra poliesportiva na Escola Cristiano Barbosa e Silva no município de Barreiros; disponibilizar para os alunos um equipamento de Educação socializador e tão importante para as práticas pedagógicas.

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os espaços de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O estado de Pernambuco através da Secretaria de Educação precisa levar esse equipamento para os jovens; precisa consolidar a revitalização e a construção da cobertura do equipamento esportivo.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a revitalização e a construção da cobertura da quadra poliesportiva na Escola Cristiano Barbosa e Silva, no município de Barreiros - PE.

<b>Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.</b>
<b>Professor Paulo Dutra</b>

## Indicação Nº 005871/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Barros, no sentido de viabilizar com urgência a reforma da sala de atendimento especializado incluindo equipamentos na Escola Estadual Hélio Santiago Ramos no município de Barreiros- PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de pernambuco; Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Danilo José dos Santos, Gestor da Gerencia Regional de Educação Mata Sul Palmares; Denise Patrícia, Gestora da Escola Estadual Hélio Santiago Ramos; Joelia Maria Silva, Professora AEE; Escola Estadual Hélio Santiago Ramos, Comunidade Escolar.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É importante viabilizar com urgência a reforma da sala de atendimento especializado incluindo equipamentos na Escola Estadual Hélio Santiago Ramos; área tão importante para as práticas pedagógicas.

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os espaços de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O estado de Pernambuco através da Secretaria de Educação precisa levar esse equipamento para os jovens; precisa consolidar a reforma da sala de atendimento especializado, pois a mesma apresenta rachaduras na laje; e incluir equipamentos novos de informática para a Escola Estadual Hélio Santiago Ramos no município de Barreiros- PE.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a reforma da sala de atendimento especializado incluindo equipamentos na Escola Estadual Hélio Santiago Ramos no município de Barreiros- PE.

<b>Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.</b>
<b>Professor Paulo Dutra</b>

## Indicação Nº 005872/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, Dr. André Longo, para que incluam os Policiais Penais na lista de prioridades para receberem a vacina contra a COVID-19.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. André Longo Araújo de Melo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. João Batista de Carvalho Filho, Presidente do Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária e Servidores no Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco (SINDASP-PE).

<b>Justificativa</b>
----------------------

Venho através desta indicação fazer um pedido para que os Policiais penais sejam incluídos na lista de prioridades para receberem a vacina contra a COVID-19.

O policial penal, anteriormente conhecido como Agente Penitenciário, é um oficial responsável por manter a ordem e disciplina dos detentos nas casas penais. Apreensões de drogas e celulares, revistas pessoais nos internos, familiares e visitantes, revista em veículos que adentram as unidades prisionais, controle de rebeliões e ronda externa na área do perímetro de segurança ao redor da unidade prisional também fazem parte da função do policial penal. Nesse período de pandemia somasse a essas funções a responsabilidade pela custódia, revista e escolta de presidiários acometidos pelo vírus da COVID-19 tanto em pavilhões prisionais reservados, como em unidades hospitalares.

A campanha de vacinação é essencial para o combate à COVID-19, a fim de evitar a contaminação de servidores públicos da área de segurança e, conseqüentemente, de outros segmentos no qual eles mantêm contato diário na rotina de trabalho.

Sendo assim peço as autoridades competentes que apreciem com zelo esta questão. Solicito assim aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.</b>
<b>Antônio Moraes</b>

## Indicação Nº 005873/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes, para somarem esforços no sentido de viabilizar a disponibilização de internet e doação de tablets aos estudantes do município de Ouricuri - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito; à Exma. Sra. Adelucia Clea., vereadora; ao Exmo. Sr. Antônio Cezar, vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Rogério, vereador; ao Exmo. Sr. Cícero Coelho, vereador; ao Exmo. Sr. Delvani Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Edras Antônio, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Airan, vereador; Ao Exmo. Sr. Francisco Alves, vereador; ao Exmo. Sr. José Alexandre, vereador; ao Exmo. Sr. José Silva, vereador; à Exma. Sra. Luciene de Alencar, vereadora; ao Exmo. Sr. Marcíva Leite, vereador; ao Exmo. Sr. Massilon Inácio, vereador; ao Exmo. Sr. Pedro Augusto, vereador; à Exma. Sra. Williane Matos, vereadora; ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Exmo. Sr. Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes.

<b>Justificativa</b>
<p>Esta indicação visa solicitar a disponibilização de internet e doação de tablets aos estudantes do município de Ouricuri - PE. Com a pandemia do novo coronavírus, os alunos das escolas públicas passaram a ter aulas na modalidade à distância, seja pelas plataformas digitais, seja por meio da televisão. E essa nova forma de modalidade acabou prejudicando o estudo de muitos alunos que não têm equipamentos com internet que garantam o acesso às aulas virtuais. Dessa feita, a disponibilização de internet e a doação de tablets garantirá a esses alunos uma melhor preparação. Considerando a enorme necessidade dos estudantes, resta-nos confiar em nossos pares legislativos para a aprovação da presente proposição.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b>

## Indicação Nº 005874/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; à Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco; à Exma. Sra. Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da Compesa, ao Exmo. Sr. Mário Heitor Filho, Diretor Regional do Interior da Compesa, no sentido de ampliar a adutora do reservatório de Negreiros, em Salgueiro, para abastecer o município de Ouricuri.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; à Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco; à Exma. Sra. Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da Compesa; ao Exmo. Sr. Mário Heitor Filho, Diretor Regional do Interior da Compesa; ao Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito; à Exma. Sra. Adelucia Clea, vereadora; ao Exmo. Sr. Antônio Cezar, vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Rogério, vereador; ao Exmo. Sr. Cícero Coelho, vereador; ao Exmo. Sr. Delvani Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Edras Antônio, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Airan, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Alves, vereador; ao Exmo. Sr. José Alexandre, vereador; ao Exmo. Sr. José Silva, vereador; à Exma. Sra. Luciene de Alencar, vereadora; ao Exmo. Sr. Marcíva Leite, vereador; ao Exmo. Sr. Massilon Inácio, vereador; ao Exmo. Sr. Pedro Augusto, vereador; à Exma. Sra. Williane Matos, vereadora.

<b>Justificativa</b>
<p>Esta solicitação tem o intuito de solicitar a ampliação da adutora do Reservatório de Negreiros, em Salgueiro, para abastecer o município de Ouricuri, com população de 70 mil habitantes, e seus municípios circunvizinhos. O conjunto de obras do novo Sistema Adutor de Salgueiro, a partir do Eixo Norte da Transposição do Rio São Francisco, estão em andamento e com sua conclusão, prevista para 2021, 60 mil pessoas serão beneficiadas. A nova adutora ligará o Reservatório de Negreiros à estação de tratamento em Salgueiro, possibilitando aumentar em 40% a oferta de água na cidade. A cidade de Ouricuri é atendida pelo Sistema Adutor do Oeste, a partir do Rio São Francisco, mas sofre com a falta de água e o rodízio no abastecimento. A ampliação da adutora no sentido de atender o município de Ouricuri tornará o esquema de rodízio de água menos severo e garantirá mais dignidade à população que há anos enfrenta a crise no abastecimento. A ampliação da adutora beneficiará toda a região do Araripe e promoverá bem-estar social, e possibilitará o crescimento econômico da região, com a instalação de mais comércio e indústrias. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b>

## Indicação Nº 005875/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Magnífico Sr. Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão, Reitor da Universidade de Pernambuco; ao Excelentíssimo Sr. Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; para somarem esforços no sentido de viabilizar a instalação de um Campus da Universidade de Pernambuco no município de Ouricuri.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Magnífico Sr. Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão, Reitor da Universidade de Pernambuco; ao Excelentíssimo Sr. Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito; à Exma. Sra. Adelucia Clea, vereadora; ao Exmo. Sr. Antônio Cezar, vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Rogério, vereador; ao Exmo. Sr. Cícero Coelho, vereador; ao Exmo. Sr. Delvani Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Edras Antônio, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Airan, vereador; Ao Exmo. Sr. Francisco Alves, vereador; ao Exmo. Sr. José Alexandre, vereador; ao Exmo. Sr. José Silva, vereador; à Exma. Sra. Luciene de Alencar, vereadora; ao Exmo. Sr. Marcíva Leite, vereador; ao Exmo. Sr. Massilon Inácio, vereador; ao Exmo. Sr. Pedro Augusto, vereador; à Exma. Sra. Williane Matos, vereadora.

<b>Justificativa</b>
<p>Esta presente indicação tem por finalidade pleitear a instalação de um Campus da Universidade de Pernambuco (UPE) no município de Ouricuri, localizado no Sertão do Araripe, a 624 km da capital pernambucana. Tal pleito é justificado pelo fato do município de cerca de 70 mil habitantes e terceira maior economia da região ainda não contar com uma unidade presencial da UPE. Ouricuri é peça importante do Polo Gesseiro de Pernambuco e abastece diversos outros municípios em bens e serviços, atraindo centenas de pessoas todos os dias. Atualmente, a Universidade de Pernambuco tem unidades em diversas cidades do Estado (Recife, Nazaré da Mata, Garanhuns, Petrolina, Caruaru, Salgueiro e Camaragibe). Entretanto, a Região do Araripe ainda não conta não conta com Campus da UPE ou de outra universidade pública. Por esse motivo, a juventude ouricuriense e dos municípios do seu entorno precisam deslocar-se para ter acesso à educação superior pública e gratuita. O que significa perda de tempo para os estudantes e maiores gastos com transporte tanto para alunos quanto para as prefeituras.</p>

A instalação de um Campus da UPE em Ouricuri viabilizará o acesso dos alunos do Araripe e do Sertão Central à educação e democratizará o ingresso ao nível superior de qualidade. Além disso, será uma importante alavanca para a economia do município, favorecendo o desenvolvimento dos setores hoteleiro, de alimentos, dentre outros. Considerando a enorme necessidade da população, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b>

## Indicação Nº 005876/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Fábio Faria, Ministro das Comunicações e ao Exmo. Sr. Eduardo da Fonte, Deputado Federal, no sentido de viabilizarem a instalação de antena de telefonia móvel no Distrito de BOM JARDIM DO ARARIPE (Rancharia), município de ARARIPINA, a fim de beneficiar grande parcela da população pernambucana da região citada que não dispõe de nenhum sinal de telefonia móvel.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Francisco Edivaldo Alves Pereira, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Luciano Belo Lima, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Luciano Wenner Rodrigues Lima, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. João Dias, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Claudivan Carlos Oliveira, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. João Silvano Rodrigues Silva, Vereador do município de Araripina.

<b>Justificativa</b>
<p>Este pleito faz-se necessário pelo fato de que a população de Bom Jardim do Araripe, mais conhecido como Rancharia, não dispõe de sinal algum de telefonia móvel, o que prejudica bastante a economia local e a prestação de serviços públicos na localidade, tais como saúde e educação.</p>

Atualmente, o telefone celular é o principal meio de comunicação que possibilita a integração das pessoas em qualquer lugar do mundo. Com o advento da pandemia, muitas pessoas, além de utilizar para o uso pessoal, trabalham e estudam com seus celulares, e principalmente a educação em todo o país passou a ser pela internet, seja via computador ou via aparelho de celular, o que demanda a disponibilidade do maior número possível de formas de conexão,, mas muitas localidades pernambucanas ainda não dispõem de sinal de cobertura de telefonia móvel, a exemplo do Distrito de BOM JARDIM DO ARARIPE (Rancharia), município de Araripina.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem esta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Indicação Nº 005877/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; e a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Fernandha Batista, no sentido de viabilizar o serviço de capinação da vegetação às margens da Rodovia PE 615, no município de ARARIPINA.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Francisco Edivaldo Alves Pereira, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Luciano Belo Lima, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Luciano Wenner Rodrigues Lima, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. João Dias, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Claudivan Carlos Oliveira, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. João Silvano Rodrigues Silva, Vereador do município de Araripina.

<b>Justificativa</b>
<p>Este pleito faz-se necessário pelo fato de que a Rodovia PE 615 é uma importante estrada de acesso dos distritos de Araripina, passando por diversos povoados e aglomerações urbanas localizadas às margens da referida rodovia e em seus entornos, e encontra-se com a vegetação alta após as chuvas que ocorreram na região. Cabe destacar também que, além da importância da rodovia para contribuir com o desenvolvimento da região, muitos moradores da zona rural utilizam-se da referida estrada para se deslocarem às sedes dos municípios, objetivando usufruir dos serviços básicos de saúde, educação, bancários e outras necessidades não disponíveis na localidade em que residem. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Indicação Nº 005878/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; à Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Fernandha Batista e ao e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE, Maurício Canuto Mendes, no sentido de viabilizar o serviço de capinação da vegetação às margens da Rodovia PE-625, nos municípios de SANTA CRUZ e SANTA FILOMENA.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE.

<b>Justificativa</b>
<p>Este pleito faz-se necessário pelo fato de que a Rodovia PE-625 é uma importante via de acesso da cidade de Santa Filomena ao Araripe e São Francisco, passando por diversos povoados e aglomerações urbanas localizadas às margens da referida rodovia e em seus entornos, e encontra-se com a vegetação alta após as chuvas que ocorreram na região. Cabe destacar também que, além da importância da rodovia para contribuir com o desenvolvimento do Araripe e do Sertão do São Francisco, muitos habitantes da região que moram na zona rural dos municípios de Santa Cruz e Santa Filomena utilizam-se da referida rodovia para se deslocarem às sedes dos municípios, objetivando usufruir dos serviços básicos de saúde, educação, bancários e outras necessidades não disponíveis na localidade em que residem. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Indicação Nº 005879/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; à Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Fernandha Batista e ao e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE, Maurício Canuto Mendes, no sentido de viabilizar o serviço de capinação da vegetação às margens da Rodovia Josias Inojosa PE-585, nos municípios de ARARIPINA, IPUBI, BODOCÓ E EXU.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Francisco Edivaldo Alves Pereira, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Luciano Belo Lima, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Luciano Wenner Rodrigues Lima, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. João Dias, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. Claudivan Carlos Oliveira, Vereador do município de Araripina; Exmo. Sr. João Silvano Rodrigues Silva, Vereador do município de Araripina; Exma. Sra. Ana Maria Abrantes Sarmento, Vereadora do município de Ipubi.

<b>Justificativa</b>
<p>Este pleito faz-se necessário pelo fato de que a Rodovia Josias Inojosa PE-585 é uma importante estrada de acesso das cidades do Araripe ao estado do Ceará, passando por diversos povoados e aglomerações urbanas localizadas às margens da referida rodovia e em seus entornos, e encontra-se com a vegetação alta após as chuvas que ocorreram na região. Cabe destacar também que, além da importância da rodovia para contribuir com o desenvolvimento do Araripe, muitos habitantes da região que moram na zona rural dos municípios de Araripina, Ipubi, Bodocó e Exu utilizam-se da referida rodovia para se deslocarem às sedes dos municípios, objetivando usufruir dos serviços básicos de saúde, educação, bancários e outras necessidades não disponíveis na localidade em que residem. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Indicação Nº 005880/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; à Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Fernandha Batista e ao e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE, Maurício Canuto Mendes, no sentido de viabilizar o serviço de capinação da vegetação às margens da Rodovia PE-604, nos municípios de OURICURI, SANTA CRUZ, DORMENTES E LAGOA GRANDE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Williane Matos Barreto Alencar, Vereadora do município de Ouricuri; Exma. Sra. JOSIMARA Cavalcanti, Prefeita do Município de Dormentes; Exmo. Sr. Francisco Geová Silva, Vereador do município de Lagoa Grande.

<b>Justificativa</b>
<p>Este pleito faz-se necessário pelo fato de que a Rodovia PE-604 é uma importante estrada de acesso das cidades do Araripe à cidade de Petrolina e ao sudeste/sul do país, passando por diversos povoados e aglomerações urbanas localizadas às margens da referida rodovia e em seus entornos, e encontra-se com a vegetação alta após as chuvas que ocorreram na região. Cabe destacar também que, além da importância da rodovia para contribuir com o desenvolvimento do Araripe e do Sertão do São Francisco, muitos habitantes da região que moram na zona rural dos municípios de Ouricuri, Santa Cruz, Dormentes e Lagoa Grande</p>

utilizam-se da referida rodovia para se deslocarem às sedes dos municípios, objetivando usufruir dos serviços básicos de saúde, educação, bancários e outras necessidades não disponíveis na localidade em que residem. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.**

**Roberta Arraes**

## Indicação Nº 005881/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; à Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Fernandha Batista e ao e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE, Maurício Canuto Mendes, no sentido de viabilizar o serviço de capinação da vegetação às margens da Rodovia PE-555, nos municípios de PARNAMIRIM, SANTA MARIA DA BOA VISTA e LAGOA GRANDE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Wanderlan Queiroz Leite, Vereador do município de Parnamirim; Exmo. Sr. George Rodrigues Duarte, Prefeito do município de Santa Maria da Boa Vista; Exmo. Sr. Francisco Geová Silva, Vereador do município de Lagoa Grande.

#### Justificativa

Este pleito faz-se necessário pelo fato de que a Rodovia PE-555 é uma importante estrada de acesso das cidades do Sertão Central e Sertão do São Francisco à cidade de Petrolina e ao sul do país, passando por diversos povoados e aglomerações urbanas localizadas às margens da referida rodovia e em seus entornos, e encontra-se com a vegetação alta após as chuvas que ocorreram na região. Cabe destacar também que, além da importância da rodovia para contribuir com o desenvolvimento do Sertão Central e Sertão do São Francisco, muitos habitantes da região que moram na zona rural dos municípios de Parnamirim, Santa Maria da Boa Vista e Lagoa Grande utilizam-se da referida rodovia para se deslocarem às sedes dos municípios, objetivando usufruir dos serviços básicos de saúde, educação, bancários e outras necessidades não disponíveis na localidade em que residem. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.**

**Roberta Arraes**

## Indicação Nº 005882/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; à Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Fernandha Batista e ao e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE, Maurício Canuto Mendes, no sentido de viabilizar o serviço de capinação da vegetação às margens da Rodovia Asa Branca PE-545, nos municípios de OURICURI, BODOCÓ, GRANITO E EXU.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Williane Matos Barreto Alencar, Vereadora do município de Ouricuri; Exmo. Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE.

#### Justificativa

Este pleito faz-se necessário pelo fato de que a Rodovia Asa Branca PE-545 é uma importante estrada de acesso das cidades do Araripe ao estado do Ceará, passando por diversos povoados e aglomerações urbanas localizadas às margens da referida rodovia e em seus entornos, e encontra-se com a vegetação alta após as chuvas que ocorreram na região. Cabe destacar também que, além da importância da rodovia para contribuir com o desenvolvimento do Araripe, muitos habitantes da região que moram na zona rural dos municípios de Ouricuri, Bodocó, Granito e Exu utilizam-se da referida rodovia para se deslocarem às sedes dos municípios, objetivando usufruir dos serviços básicos de saúde, educação, bancários e outras necessidades não disponíveis na localidade em que residem. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.**

**Roberta Arraes**

## Indicação Nº 005883/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, para somarem esforços no sentido de providenciar a recuperação e ampliação da Delegacia de Polícia Civil de Ouricuri.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

à Exma. Sra. Adelucia Clea, vereadora; ao Exmo. Sr. Antônio Cezar, vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Rogério, vereador; ao Exmo. Sr. Cícero Coelho, vereador; ao Exmo. Sr. Delvani Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Edras Antônio, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Airan, vereador; Ao Exmo. Sr. Francisco Alves, vereador; ao Exmo. Sr. José Alexandre, vereador; ao Exmo. Sr. José Silva, vereador; à Exma. Sra. Luciene de Alencar, vereadora; ao Exmo. Sr. Marciva Leite, vereador; ao Exmo. Sr. Massilon Inácio, vereador; ao Exmo. Sr. Pedro Augusto, vereador; à Exma. Sra. Williane Matos, vereador; Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Exmo. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Ao Exmo. Sr. Cleideni Moraes, Delegado de polícia; ao Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito.

#### Justificativa

Esta indicação visa solicitar a recuperação e a ampliação da Delegacia de Polícia Civil de Ouricuri.

A delegacia da referida cidade funciona em um prédio próprio e atende a uma população de mais de 75 mil habitantes, além da população ambulante, já que a cidade é um centro comercial regional. Ocorre que o referido prédio está se degradando, uma vez que não passa por uma reforma há muito tempo e sua estrutura não comporta a demanda, que tem crescido nos últimos anos.

Na Delegacia funciona ainda o plantão policial da 24ª DESEC que é composta de 10 cidades, quais sejam: Araripina, Trindade, Ipubi, Exú, Moreilândia, Granito, Bodocó, Santa Cruz e Santa Filomena.

Ressalta-se que a Delegacia foi atinginda este ano por uma forte chuva e seu sistema de escoamento não comportou o volume de água, vindo a transbordar, o que ocasionou um prejuízo inestimável.

A recuperação e a ampliação da estrutura trará benefícios para todo o município de Ouricuri, por isso estamos certos de encontrar em nossos excelentíssimos colegas a melhor das acolhidas nesta indicação e sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.**

**Eriberto Medeiros**

## Indicação Nº 005884/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e à Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hidricos do Estado de Pernambuco; no sentido de viabilizar a recuperação da rodovia PE-630, que liga o município de Trindade ao município de Ipubi.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

à Exma. Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, Prefeita; ao Exmo. Sr. Divaldo Moraes, vereador; à Exma. Sra. Maria Cacilda, vereadora; ao Exmo. Sr. Kilon Peixoto, vereador; ao Exmo. Sr. Jaecio Bizarro, vereador; ao Exmo. Sr. Allan Moraes, vereador; ao Exmo. Sr. Everaldo Antônio, vereador; ao Exmo. Sr. Alexandre Mariano, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco de Assis, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Leite, vereador; à Exma. Sra. Havana Helena, vereadora; ao Exmo. Sr. Emilio Leocadio, vereador; ao Exmo. Sr. Ubirajara Araripe, vereador; ao Exmo. Sr. Leomar Cavalcante, vereador; ao Exmo. Sr. Afoncio Ferreira Cavalcante, vereador; à Exma. Sra. Ana Maria Abrantes Sarmento, vereadora; ao Exmo. Sr. Carlos Cezar Vicente de Souza Mendes, vereador; ao Exmo. Sr. Damazio Siqueira Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Gilson Rodrigues, vereador; ao Exmo. Sr. Glauber Robson Gomes, vereador; à Exma. Sra. Izabel Ferreira Gomes, vereadora; à Exma. Sra. Janieure Amorim de Andrade Alves, vereadora; ao Exmo. Sr. Josevan Soares de Souza, vereador; à Exma. Sra. Leontina Pereira Delmondes, vereadora; ao Exmo. Sr. Marcos Ribeiro Barbosa, vereador; ao Exmo. Sr. Osmar Gomes Pereira, vereador; ao Exmo. Sr. Venildo Fernandes Feitosa, vereador; ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; à Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco.

#### Justificativa

A presente indicação tem por finalidade viabilizar a recuperação da rodovia PE-630, que liga o município de Trindade ao município de Ipubi.

O recapeamento de qualidade das vias que integram os municípios, com manutenção e drenagem eficiente, é essencial para a melhoria da mobilidade da população local, bem como para escoamento da produção dos mais diversos fornecedores que abastecem o comércio local. Estradas em bom estado de conservação trazem reflexos diretos à economia, saúde e bem estar da comunidade.

Considerando o valor de ter esse direito garantido e os transtornos enfrentados pela população na estrada em questão, é que nos dirigimos aos nossos excelentíssimos colegas nesta Casa legislativa para que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.**

**Eriberto Medeiros**

## Indicação Nº 005885/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; à Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Fernandha Batista e ao e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE, Maurício Canuto Mendes, no sentido de viabilizar o serviço de capinação da vegetação às margens da Rodovia PE-507, nos municípios de EXU, MOREILÂNDIA, SERRITA e SALGUEIRO.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Vicente Teixeira Sampaio Neto, Prefeito do município de Moreilândia; Exmo. Sr. Flório Coelho Sampaio, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Serrita.

#### Justificativa

Este pleito faz-se necessário pelo fato de que a Rodovia PE-507 é uma importante estrada de acesso das cidades do Araripe e Sertão Central à PE 545 e à BR 232, passando por diversos povoados e aglomerações urbanas localizadas às margens da referida rodovia e em seus entornos, e encontra-se com a vegetação alta após as chuvas que ocorreram na região.

Cabe destacar também que, além da importância da rodovia para contribuir com o desenvolvimento do Araripe e Sertão Central, muitos habitantes da região que moram na zona rural dos municípios de Exu, Moreilândia, Granito, Serrita e Salgueiro utilizam-se da referida rodovia para se deslocarem às sedes dos municípios, objetivando usufruir dos serviços básicos de saúde, educação, bancários e outras necessidades não disponíveis na localidade em que residem.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.**

**Roberta Arraes**

## Indicação Nº 005886/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilmo. Senhor Saulo Cabral da Silva, Diretor Presidente da CELPE, no sentido de solicitar a resolução do problema de fornecimento de energia elétrica no município de Santa Cruz do Capibaribe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, governador; Jessyca Monica de Lima Cavalcanti, vereadora; Júlio Cesar Gomes de Oliveira, vereador; Gilson José Julião, vereador; José Ailton Oliveira Borges, vereador; Nailson Ramos da Silva, vereador; Jose Manoel de Lima, vereador; Jose Manoel da Silva, vereador; Jose Ademir Pereira, vereador; Saulo Cabral da Silva, Diretro Presidente da CELPE.

#### Justificativa

Santa Cruz do Capibaribe é, segundo o SENAI, a maior produtora de confecções de Pernambuco, possui o maior parque de confecções da América Latina em sua categoria, o Moda Center Santa Cruz. Além das Indústrias, a cidade conta com inúmeros fabricos, ou seja, a casa de muitos residentes é também unidade produtora de algumas etapas da indústria da confecção. Ciente de que a energia elétrica é imprescindível para atividade industrial e de comércio, sabemos os transtornos que a população tem passado por causa das quedas de energia na cidade. A população santa-cruzense tem sido profundamente afetada com essas quedas de energia frequentes, ficando impossibilitada de trabalhar porque muitos equipamentos foram danificados e, conseqüentemente, diminuindo a produção e gerando um grande prejuízo econômico.

Por representar anseio popular de maior relevância, solicito sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.**

**Alessandra Vieira**

## Indicação Nº 005887/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, a Exma. Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, ao Exmo. Senhor Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Pernambuco, Bruno Azevedo Cabral, no sentido de realizar o recapeamento asfáltico da PE 145, desde o entrocamento com a BR-104 até o município de Jataúba, passando pelo município de Brejo da Madre de Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilmo. Sr. Laelson Cordeiro Vanderlei, Vereador do Município de Brejo da Madre de Deus (solicitante); Ilma. Sra. Cícera Nunes, Presidenta da FETAPE.

#### Justificativa

Considerando o apelo constante dos pernambucanos e pernambucanas que trafegam pela PE 145, especialmente a população de Jataúba e Brejo da Madre de Deus, venho através da presente proposição, indicar a recuperação asfáltica da referida rodovia, desde sua origem, na BR 104, até o município de Jataúba. Atualmente, essa rodovia encontra-se em difíceis condições de trafegabilidade, provocando acidentes e dificultando o acesso aos usuários, o que gera prejuízos à economia local pela dificuldade de escoação da produção, transtornos aos usuários além de provocar danos aos veículos e acidentes com vítimas, sendo insuficientes as ações de "tapa buraco". Vale ressaltar que essa rodovia é um dos principais acessos ao polo de confecções, sobretudo para veículos oriundos dos municípios de Jataúba e Brejo da Madre de Deus, merecendo a devida atenção e respeito a sua importância econômica, bem como aos cidadãos que por alí trafegam. E diante do exposto e da necessidade urgente de providências por parte dos órgãos competentes, visando evitar maiores transtornos à população daquela região e aos seus visitantes, peço aos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.**

**Doriel Barros**

## Requerimentos

## Requerimento Nº 002890/2021

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** ao Zro Bank, primeiro Banco Digital multi moedas do Brasil e o primeiro chatbank da América Latina, com sede em Recife e por revolucionar a relação existente entre clientes e instituições financeiras com o uso da tecnologia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Edisio Pereira Neto, CEO Zro Bank; Marco Aurélio Filho, Vereador da Cidade do Recife.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Com o slogan “O que você começou do zero hoje?”, a fintech chega ao mercado para mudar a relação dos clientes com as instituições bancárias. Entre os diferenciais tecnológicos já disponíveis, destaca-se a realização de pagamentos através de um chat, tão simples quanto enviar mensagem em um bate-papo. Além de permitir que as pessoas criem grupos no chat com propósitos financeiros, mudando a forma de fazer cobrança e pagamento entre pessoas e garantindo uma transferência que dura no máximo três segundos. O Zro Bank passou a oferecer aos seus clientes diversos serviços 24 horas, 7 dias por semana, com isenção de taxas bancárias, como a de abertura de conta digital, transferências via TED, emissão de boletos e cartão de débito internacional. “Acreditamos que, para reinventar o mercado financeiro, é preciso recomear do zero. O propósito do Zro Bank é quebrar a barreira que existe na transferência de dinheiro no mundo, gerando inclusão financeira e devolvendo o controle para quem realmente merece: o cliente. Para tanto, criamos um super aplicativo que mira a próxima curva do mercado financeiro”, conta Edisio Pereira Neto, CEO do Zro Bank.

<b>Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2021.</b>
<b>Marco Aurelio Meu Amigo</b>

## Requerimento Nº 002891/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje, um **Voto de Aplauso**, ao **Ilustríssimo Senhor Dr. Ronaldo Oliveira da Cunha Beltrão**, Neuropediatra do Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM-UPE e sua Equipe de trabalho, pelo comprometimento e profissionalismo no atendimento ímpar com as crianças 0 a 5 anos de idade, que recorrem aquela unidade para tratamento médico ambulatorial.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Dr. Paulo Câmara,, Governador de Pernambuco; Magnífico Reitor da UPE – Universidade de Pernambuco, Prof.º Pedro Henrique de Barros Falcão, -; Excelentíssima Senhora Profª. Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti, Vice-Reitora da UPE – Universidade de Pernambuco; Excelentíssima Senhora Prof. ª Vera Lúcia Samico Rocha, Pró-Reitora de Administração da UPE – Universidade de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor Dr. Olímpio Barbosa de Moraes Filho, Diretor do CISAM – Centro Integrado Amaury de Medeiros; Ilustríssima Senhora Dra. Benita Spinelli, Coordenadora de Enfermagem do CISAM-UPE; Ilustríssima Senhora Dra. Ana Maria Jordão Alexandrino, Coordenadora Administrativo e Financeira do CISDAM-UPE; Ilustríssimo Senhor Dr. Jefferson Elias Cordeiro Valença, Coordenador Médico do CISAM-UPE; Ilustríssimo Senhor Dr. Ronaldo Oliveira da Cunha Beltrão, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Comprometimento, competência, profissionalismo e dedicação do **Dr. Ronaldo Oliveira da Cunha Beltrão**, Neuropediatra do Centro *Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM-UPE*, e sua equipe de trabalho. Estas são as palavras que norteiam no atendimento ímpar deste profissional as crianças 0 a 5 anos de idade, que recorrem a unidade do CISAM para tratamento médico ambulatorial, principalmente aquelas portadoras de necessidades especiais. Com atenção especial em casos de Epilepsia, Paralisia cerebral, dores de cabeça e junto a crianças portadoras de Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, ou com distúrbios de aprendizagem e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, nesta especialidade engloba além do tratamento, o acompanhamento e prevenção de uma série de problemas que possam comprometer o bom desenvolvimento físico, mental e emocional das crianças.

No serviço público, há os que não se contentam com uma prestação laboral apenas para cumprimento de jornada. No trato com as pessoas, demonstram fidalguia e lhes dão comumente, uma atenção especial. Tais servidores são excepcionais, exatamente porque entendem que sua atividade deve ser exercida com empenho e dedicação. É comum encontrar profissionais que cumprem bem as suas funções e que buscam ser eficazes no exercício das suas funções.

No entanto, quando encontramos pessoas que além de eficientes e eficazes no que fazem demonstram enorme dedicação e envolvimento, não medindo esforços para melhorar a vida das pessoas. Na atuação de forma humanizada do Dr. Ronaldo, sentimos que precisamos e devemos provocar outras pessoas a desenvolver o mesmo denodo e a mesma dedicação, no desempenho de suas funções. A dignidade, o decoro, o zelo, a probidade, a dedicação, a cortesia, a eficiência, a presteza e o interesse público, são esses princípios que norteiam a sua conduta. Que a dedicação e envolvimento deste profissional sirva de exemplo para todos aqueles que no dia a dia têm como dever servir ao próximo.

Além de toda competência e méritos profissionais Dr. Ronaldo Oliveira da Cunha Beltrão, por se tratar de um excelente profissional, um cidadão que se preocupa com seus pequenos pacientes acima da média de qualquer outro profissional da área da saúde, é uma honra estar concedendo o Voto de Aplauso.

Assim sendo, em reconhecimento ao excelente trabalho que presta, requiero aos nossos ilustres Pares a aprovação, nesta Casa, de um **VOTO DE APLAUSO** para ao Ilustríssimo Senhor Dr. Ronaldo Oliveira da Cunha Beltrão.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2021.</b>
<b>Antonio Fernando</b>

## Requerimento Nº 002892/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos ao Secretário de Saúde, Dr. André Longo, pela habilitação da UPA-E do Governo do Estado, situada no município de Goiana, em atender, a partir de maio, casos de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave e Covid-19. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco comunicou que, a partir do mês de maio, a UPA-E do Governo do Estado, situado no município de Goiana, passará a atender casos de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave e Covid-19 através do processo de seleção que foi finalizado neste mês. A Organização Social Instituto Social das Medianeiras da Paz (ISMEP) irá gerenciar 34 leitos, sendo 10 de Unidade de Terapia Intensiva- UTI e 24 de enfermaria.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2021.</b>
<b>William Brígido</b>

## Requerimento Nº 002893/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos ao Ministro da Infraestrutura, Tarcísio Freitas pelo anúncio da retomada da construção do trecho da Ferrovia Transnordestina em Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Tarcísio Freitas, Ministro da Infraestrutura.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Ferrovia Transnordestina começou a ser construída em junho de 2006, no governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e que deveria ter ficado pronta em 2016 e que esse atraso causa transtornos e frustrações para a população.

"A ferrovia, com quase 1.800 quilômetros, foi planejada para ligar três estados do Nordeste – Piauí, Pernambuco e Ceará – aos principais portos da região: Suape (PE) e Pecém (CE). A obra começou em 2006. Deveria ter ficado pronta em 2016. Esse é um projeto de grande dimensão. Essa obra paralisada deixa de gerar vários empregos, além de causar transtornos e uma certa frustração já que é um sonho da população. Em 2009, foi aprovado pela (CCJC), da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 6328/2005, de autoria do deputado Gonzaga Patriota, que denomina a Ferrovia Transnordestina de “Ferrovia Miguel Arraes de Alencar”.

Ainda na Assembleia Nacional Constituinte, o Deputado Gonzaga Patriota apresentou o Projeto de Lei nº 1.125/88, para criação da Ferrovia Transnordestina que, aprovado em 1994, foi sancionada por FHC, a Lei 9060/95 e, no governo do então presidente Lula, foi dada a autorização para o início da construção dessa importante obra, inclusive, ser iniciada no município de Salgueiro.

Durante recente encontro com o governador Paulo Câmara e o ministro Tarcísio Gomes de Freitas, o chefe do executivo estadual expôs ao ministro que Pernambuco avançou na obtenção dos licenciamentos das obras e nas desapropriações, e demonstrou a viabilidade da conclusão da linha até o Porto de Suape. "A conclusão da ferrovia até Suape é uma ação estruturadora, que fará a diferença para a economia de Pernambuco por muitos anos. A obra se arrasta por décadas, e precisa ser retomada. Estamos fazendo nossa parte e viemos solicitar ao ministro apoio nesse projeto", afirmou Paulo Câmara.

Tarcísio de Freitas informou ao governador que o Ministério está concluindo um trabalho de reavaliação da obra, para definir alternativas. Garantiu que ainda neste semestre teremos esse resultado.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2021.</b>
<b>William Brígido</b>

## Requerimento Nº 002894/2021

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulações pela passagem dos 141 anos de emancipação política do município de Pesqueira, comemorado no dia 20 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Sebastião Leite, Prefeito Interino; ao Sr. Marcos Luidson de Araújo, outro; ao Sr. Paulo Campos, outro.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento tem por finalidade congratular o município de Pesqueira, conhecida como a terra do doce e da renda renasçença, comemora 141 anos de emancipação política.

Em 20 de abril de 1880, a lei número 1484, assinada pelo vice-presidente da província, Adelino Antônimo de Luna eleva a Vila de Santa Águeda à categoria de cidade, denominando-a de cidade, nominando-a de Pesqueira.

A cidade, que começou como uma pequena localidade rural, em virtude da fartura de peixes, tem forte tradição católica e faz parte do chamado Circuito do Frio em Pernambuco, sendo também a primeira sede de usina de energia a óleo de Pernambuco.

A beleza do artesanato local, sobretudo da renda, é uma das grandes marcas. O turismo de eventos e o religioso, a produção de renda renasçença e a pecuária leiteira, são as principais atividades da localidade, seguidas pelo comércio, pequenas fábricas de doces e licores caseiros.

Ante tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2021.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b>

## Requerimento Nº 002895/2021

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulações pela passagem dos 59 anos de emancipação política do município de São José da Coroa Grande, comemorado no dia 11 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Jaziel Lages, Prefeito; ao Exmo. Sr. Reythyner Bonyex, vereador; ao Exmo. Sr. Elias Augusto, vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Mendes, vereador; ao Sr. Giliarde da Silva, outro.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento visa congratular o município de São José da Coroa Grande pelos 59 anos de emancipação política, que aconteceu em 11 de abril do corrente ano.

O município de São José da Coroa Grande já pertenceu a Barreiros, de onde chegou parte de sua população inicial no ano de 1853. No ano de 1901, por meio da lei municipal nº 5, o povoado passou a ser Distrito de Barreiros, com o nome de Coroa Grande. Pelo decreto-lei estadual nº 235, no ano de 1938 passou a ser denominado Puirassú, que significa coroa grande na língua Tupi, falada pelos nativos habitantes, os índios Caetés.

Voltou a ter a denominação de São José da Coroa Grande em 1958, de acordo com a lei estadual 3.340, em decorrência de proposta do deputado e ex-prefeito de Palmares Luiz Portela de Carvalho, quando passou a ser município autônomo, tendo somente sido instalado em 11 de abril de 1962, data em que é comemorado sua emancipação política.

A denominação de São José da Coroa Grande tem como origem os bancos de areia chamados de coroas, pelo formato que apresentam, que emergem quando das marés baixas, entre a beira mar e os recifes de corais, formando piscinas naturais. Sendo assim, é conhecida como Terra das Piscinas Naturais.

Uma das principais culturas da região é a plantação de mandioca e bananas, porém é o cultivo da banana e da cana de açúcar que faz a principal riqueza do município.

Diante de todo exposto, tendo em vista a comemoração do 59º aniversário do município de São José da Coroa Grande, solicito aos meus ilustres pares aprovação deste Voto de Congratulações.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2021.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b>

## Requerimento Nº 002896/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, Dr. André Longo, que lançou a implantação da Rede de Telecardiologia de Pernambuco (Telecardio PE), programa que proporciona a emissão de laudos de eletrocardiograma online (TeleECG), além da realização de teleconsultorias e teleconsultas com profissionais capacitados.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dr. André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE) iniciou a implantação da Rede de Telecardiologia de Pernambuco (Telecardio PE), programa que proporciona a emissão de laudos de eletrocardiograma online (TeleECG), além da realização de teleconsultorias e teleconsultas com profissionais capacitados

O intuito é de qualificar o atendimento em cardiologia na atenção primária e evitar, assim, complicações e mortes por doenças cardiovasculares no Estado.

A expectativa é incorporar o serviço em cerca de 200 pontos espalhados em unidades de atenção primária à saúde. Alagoinha, no Agreste, foi o primeiro município a receber o projeto-piloto e já realizou, até o momento, mais de 700 exames neste formato em cinco pontos distribuídos na cidade.Outros 21 municípios pernambucanos, como Poção, Tacaimbó e Cachoeirinha, já estão com a implantação do TeleECG em andamento.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2021.</b>
<b>William Brígido</b>

## Requerimento Nº 002897/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado um Voto de Pesar pelo falecimento do radialista caruaruense Guilherme Andrade, em decorrência da Covid-19.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Ele tinha 46 anos e estava internado em uma unidade hospitalar em Caruaru, no Agreste pernambucano e, desde o último dia 17, precisou ser entubado, com o agravamento dos sintomas da doença. Guilherme Andrade era muito popular, tendo comandado um dos programas de rádio de maior audiência em toda a região do Agreste, na Bezerros FM. Atualmente, fazia parte da equipe da Seleção do Rádio, atuando como narrador esportivo na Cultura FM e Nova FM, de Caruaru. Guilherme também atuava como repórter do Programa A Hora da Verdade, na TV Nova Nordeste e era Assessor de Comunicação da Prefeitura de Sairé, também no agreste.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2021.</b>
<b>William Brígido</b>

## Requerimento Nº 002898/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado um Voto de Pesar pelo falecimento do radialista Givanildo Silva, em decorrência da Covid-19.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

familiares, e amigos; Sr. João Carlos Paes Mendonça, Presidente do Sistema Jornal do Commercio de Comunicação (SJCC).

<b>Justificativa</b>
----------------------

O profissional foi mais uma vítima da Covid-19 no Estado de Pernambuco. Aos 60 anos de idade, Givanildo deixa sua marca no rádio pernambucano, com uma voz forte e inconfundível.

Por 11 anos, Givanildo foi locutor da Rádio Jornal Pesqueira, entre os anos de 2004 e 2015. Na emissora, ele denunciava os problemas do Agreste e levava as principais notícias da região para os programas da Rádio Jornal no Recife.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2021.**

**William Brígido**

## Requerimento Nº 002899/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos a graduanda de Direito da Universidade de Pernambuco (UPE), Brenda Teixeira, que criou o projeto solidário Help, com o objetivo de auxiliar estudantes de escolas públicas no Enem em meio aos impactos causados pela pandemia de Covid-19 na educação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Brenda Teixeira, Aluna de Direito da Universidade de Pernambuco (UPE).

**Justificativa**

Com o objetivo de auxiliar estudantes de escolas públicas no Enem em meio aos impactos causados pela pandemia de Covid-19 na educação, a estudante Brenda Teixeira, de 23 anos, graduanda de Direito na Universidade de Pernambuco (UPE), criou o projeto solidário Help.

A iniciativa surgiu em meados de maio do ano passado, logo no início da pandemia de Covid-19, após a morte do avô de Brenda e a perda do estágio que ela fazia em um escritório de advocacia no Recife.

Brenda então publicou em seu perfil no Twitter um post anunciando que estava disponível para ajudar quem tivesse interesse em redação para o Enem.

**Sala das Reuniões, em 30 de Abril de 2021.**

**William Brígido**

## Requerimento Nº 002900/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, VOTO DE CONGRATULAÇÕES com os moradores de Goiana, pela passagem dos 181 anos de fundação do município, ocorrido no dia 05 de maio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Eduardo Honório, Prefeito de Goiana; Exma. Sra. Ana de Marcilio e demais edis, Vereadora de Goiana.

**Justificativa**

Goiana completa 181 anos de fundação. A origem do nome *Goiana* é em tupi-guarani “Guyanna”, significando "terra de muitas águas". A história de Goiana está atrelada aos engenhos da região. Os goianenses participaram ativamente da Batalha das Heroínas de Tejucopapo, em 1646, da Revolução Pernambuca, em 1817, da Confederação do Equador, em 1824 e por fim, da Revolução Goianense em 1825.

A vila operária de Goiana foi considerada a primeira do seu tipo na América Latina. A localidade foi elevada à categoria de freguesia em 1568, de vila em 15 de janeiro de 1711 e ganhou foros de cidade em 5 de maio de 1840, completando, assim, 180 anos, agora em 05 de maio de 2020.

O município de Goiana está entre um dos dez maiores centros econômicos do estado, produzindo cimento, embalagens de papelão, açúcar, cal, casos de algodão, móveis e artefatos de fibra de coco. As principais lavouras do município são de cana-de-açúcar, coco-da-baía, mandioca e fumo. Além de ter um comércio muito movimentado e com feira todos os dias. A economia começou a crescer mais aceleradamente depois da criação do Distrito Industrial de Goiana e do Polo Farmacoquímico e de Biotecnologia de Pernambuco, além do recente Pólo Automotivo.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 03 de Maio de 2021.**

**Guilherme Uchoa**

## Requerimento Nº 002901/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata de nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Congratulações pela passagem dos 39 anos de emancipação política do município de Camaragibe, dia 13 de maio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Dra. Nadeqi Queiroz, Prefeita de Camaragibe.

**Justificativa**

Desde a chegada dos portugueses no ano de 1500 e sua conseqüente interiorização pelas terras da Capitania de Pernambuco, Camaragibe se destacou pela abundancia em pau-brasil, o que levou a exploração dessa madeira e assim os engenhos foram surgindo por toda a região. Com o surgimento dos engenhos de cana de açúcar, o comércio prosperou.

O nome Camaragibe é de origem indígena, na expressão Tupi, que significa “Terra de Camarás”, uma planta bastante abundante nas margens do Rio Camaragibe, utilizada na medicina popular, ressaltando que o local era povoado por minorias indígenas até a chegada do Donatário, Duarte Coelho Pereira.

O distrito foi criado por Lei municipal, em 1908, pertencente a São Lourenço da Mata. Passados os anos, foi em 1963, desmembrado de São Lourenço da Mata e no ano seguinte, novamente reanexado, por um Acórdão do Tribunal de Justiça, voltando a ser distrito. Elevado novamente à categoria de município com a denominação de Camaragibe, pela Lei Estadual nº 8.951, de 13-05-1982, desmembrado do município de São Lourenço da Mata.

Assim, Rogo dos ilustres Pares da Casa de Joaquim Nabuco a aprovação do Presente Requerimento e, homenagem a esse belo e próspero município pertencente a Região Metropolitana do Recife.

**Sala das Reuniões, em 03 de Maio de 2021.**

**Guilherme Uchoa**

## Requerimento Nº 002902/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, VOTO DE CONGRATULAÇÕES com os moradores de Panelas, pelos 151 anos de fundação, ocorrido dia 18 de maio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Rubens de Lima Barbosa, Prefeito do município de Panelas; Exmo. Sr. Vereador Denival Melo e demais edis daquele agosto colegiado, Presidente da Camara de Vereadores de Panelas..

**Justificativa**

Fundada em 20 de maio de 1870, Panelas está completando 151 anos de fundação, dia 18 de maio.
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, VOTO DE CONGRATULAÇÕES com os moradores de Panelas, pelos 151 anos de fundação, ocorrido dia 18 de maio.

O município teve início em fins do Século XVIII, com o português Manoel Santiago de Miranda morador de Garanhuns, que trabalhava como coletor de impostos. Dentre suas idas e vindas pela Região do Agreste Central resolveu adquirir terras naquelas paragens.

Passados os anos, o português ergueu capela e uma casa e lá deixou um cidadão a tomar conta. Pouco tempo depois, a localidade passou a ser denominada Panelas de Miranda, localizada entre três serras próximas.

A economia local, o município produz milho, cana de açúcar e banana que são vendidos para toda Região e na Ceasa, além do comércio varejista, possui um atrativo ímpar, conhecido internacionalmente, o chamado Festival Nacional de Jericos, iniciado em 1973 por ideia do professor Luélcio Cintra, que percebeu que o jerico além de está em extinção era vendido para exportação. De lá para cá, a quantidade de turistas que visitam a cidade cada vez aumenta mais, fato este que movimenta toda a economia local. Panelas possui ainda outros atrativos turísticos, entre elas trilhas muitos apreciadas pelos aventureiros.

Filho da terra de Panelas o músico Oliveira de Panelas, participou ainda na década de 1970, de festivais em São Paulo, sendo aplaudido e reconhecido por todos.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 03 de Maio de 2021.**

**Guilherme Uchoa**

## Requerimento Nº 002903/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, VOTO DE CONGRATULAÇÕES, pelos 39 anos de fundação do município de Abreu e Lima, dia 14 de maio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Flávio Gadelha, Prefeito de Abreu e Lima; Exmo. Sr. Cicero Zeferino e demais edis, Vereador Presidente da Camara de Vereadores de Abreu e Lima..

**Justificativa**

Abreu e Lima esta em festa, dia 14 de maio completa 39 anos de fundação.

Localizada na Região Metropolitana do Recife, está há pouco mais de 17 km da capital. Sua história começa em 1540, com o início da povoação da Sesmaria de Jaguaribe, embrião que deu origem à cidade, antes denominada Maricota - nome de uma senhora, dona Maricota, muito querida entre os habitantes locais. Segundo historiadores, existem registros de que nestas terras, precisamente no Engenho Jaguaribe, teria sido travado o primeiro combate da Revolução Praieira, em 1848.

Abreu e Lima tem uma grande população e um comércio pujante, com comércio, bancos e parque industrial que abriga inúmeras empresas de pequeno, médio e grande porte, muitas, estrangeiras. Na campo rural, os moradores cultivam frutas e verduras que são comercializadas na tradicional feira livre de Abreu e Lima e de cidades vizinhas como Paulista e Igarassu e a Ceasa.

No artesanato local, destacam-se a tapeçaria, crochê, colchas de fuxico, pintura em tela, esculturas em barro e madeira.

O Turismo em Abreu e Lima, apesar de pioneiro, majoritariamente é representado pelo Ecoturismo. A cidade desfruta de duas estações ecológicas: Caetés, Timbó, e a Reserva Ecológica de São Bento. Os três ambientes desfrutam de paisagens encantadoras, mangues virgens, trechos de rios, trilhas, trechos da mata atlântica conservada. Ainda se pode contar com as ruínas da Igreja e São Bento, de 1600.

Por esses motivos, rogo dos ilustres pares desta Casa Legislativa a aprovação do presente Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 03 de Maio de 2021.**

**Guilherme Uchoa**

## Requerimento Nº 002904/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, VOTO DE CONGRATULAÇÕES pelos 428 anos de fundação do município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Exmo. Sr. Vereador Adeíldo da Igreja, Presidente da Câmara de Vereadores de Jaboatão dos Guararapes.

**Justificativa**

Jaboatão dos Guararapes está em festa, dia 04 de maio completa 428 anos.

O nome da cidade é originário da palavra indígena Yapoatan, que faz referência a uma árvore comum na região, usada na fabricação de mastros para embarcações. A partir de 1989, passou a ser chamada de Jaboatão dos Guararapes, em homenagem ao local das históricas batalhas nos Montes Guararapes.

Surgida durante o final do século XVI na confluência de dois rios – O rio Jaboatão e o rio Duas Unas – o povoado de Jaboatão cresceu através de doações de terras realizadas pelo terceiro proprietário do Engenho São João Batista, o português Bento Luís de Figueiroa, tendo com data simbólica de fundação 04 de maio de 1593.

Jaboatão dos Guararapes destaca-se por sua indústria, possuindo o terceiro maior PIB industrial de Pernambuco e estando situado numa região estratégica de desenvolvimento econômico de Pernambuco, junto com as cidades de Rio Formoso, localizando no caminho entre Recife e o Porto de Suape, que é o principal polo de investimentos do estado.

É cortado pelas principais rodovias do estado, a BR-101 (de norte a sul), a BR-232 (de leste a oeste) e o futuro Arco Metropolitano, que tem em seu projeto um traçado no sul do município. Juntamente com outros municípios da sua região, Jaboatão faz parte do Território Estratégico de Suape.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 03 de Maio de 2021.**

**Guilherme Uchoa**

## Requerimento Nº 002905/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos um Voto de Aplauso pela passagem do aniversário de fundação do município de Caruaru, comemorado no dia 18 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Prefeita de Caruaru; Exmo. Sr. Bruno Henrique Silva de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Caruaru; Exmo. Sr. Ricardo Liberato, Vereador de Caruaru.

**Justificativa**

Localizado no Agreste pernambucano, distante a cerca de 130 km da Capital, com uma área de 920,611 km² e mais de 356 mil habitantes, sendo o município mais populoso do interior pernambucano e o terceiro mais populoso do interior nordestino.

Fundado em 18 de maio de 1857, o município começou a tomar forma em 1681, quando o então governador Aires de Souza de Castro doou à família Rodrigues de Sá uma sesmaria com trinta léguas de extensão, com o intuito de desenvolver a agricultura e a criação de gado na região, as terras na época constituíam a Fazenda Caruru.

Em 16 de agosto de 1848, a Lei Provincial nº 212 elevou Caruaru à categoria de vila, através da Lei Provincial nº 416 de 18 de maio de 1857 a vila de Caruaru foi elevada a cidade. Tornou-se município em 1 de março de 1893, com base no art. 2º das disposições gerais da Lei Estadual nº 52 (Lei Orgânica dos Municípios), de 3 de agosto de 1892.

O município constitui importante centro hoteleiro, turístico e de confecção, cortado pela BR-232 a Rodovia Luiz Gonzaga, que o privilegia pelo elevado fluxo de veículos e visitantes que diariamente ali trafegam, trazendo com isso incremento a economia da cidade e da região.

Caruaru a capital do forró, é terra de alguns dos maiores nomes da música, cinema, jornalismo e arte do estado de Pernambuco, sendo alguns deles de destaque nacional e internacional. Tais personalidades como: Petrúcio Amorim, Prazeres Barbosa, Álvaro Lins e Mestre Vitalino.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 03 de Maio de 2021.**

**Joaquim Lira**

## Requerimento Nº 002906/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas das formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Congratulações ao Município de Goiana pela passagem dos 181 anos de Emancipação Política, dia 05 de maio do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. José Fernando Veloso Monteiro, Prefeito de Goiana; Exmo. Sr. Eduardo Batista, Presidente da Câmara de Vereadores de Goiana.

**Justificativa**

Considerado um dos mais importantes municípios da Zona da Mata Norte do Estado, Goiana comemora, dia 05 de maio do corrente, 181 anos de Emancipação Política.

O distrito de Goiana foi criado em 1568. A vila teve sua criação levada a efeito pela provisão régia de 15 de janeiro de 1685. Foi supressa por ordem régia de 20 de novembro de 1709 e restaurada em 07 de janeiro de 1711. Novamente supressa por ordem régia em 05 de dezembro de 1713 e restaurada em 06 de outubro de 1742 – data de criação do Município -, tendo sido instalado em 01 de março de 1893. Goiana teve o predicamento de cidade por Lei Provincial de nº 86, de 05 de maio de 1840, a 03 de agosto de 1892, constituiu-se Município autônomo. Teve como primeiro prefeito Dr. Belarmino Correia de Oliveira.

Foi habitada, primitivamente, por índios Caetés e Potiguares. Durante o domínio holandês no Brasil, foi invadida. A Batalha das Heroínas de Tejucupapo, em 1645, constituiu episódio marcante para a história dos goianenses. A cidade é terra natal do Desembargador Nunes Machado, o incentivador da Revolução Praieira. Goiana sempre esteve na dianteira dos municípios pernambucanos e foi o primeiro lugar, no Estado, onde foi declarado extinto o regime dos escravos.

A origem mais provável do nome Goiana é que venha da palavra em tupi-guarani “Guyanna”, que significa “terra de muitas águas”. O município está situado entre os dez maiores centros econômicos do Estado. Além de cimento, produz embalagens de papelão, açúcar, cal, móveis e artefatos de fibra de coco. Com a criação do Distrito Industrial e do Polo Farmacoquímico e de Biotecnologia, teve consolidado esse desenvolvimento com a chegada do Polo Automotivo.

Goiana é, a um só tempo, história, tradição e memória. Seu centro histórico foi declarado Patrimônio Histórico Nacional no ano de 1938. É dividido em três distritos, Sede, Ponta de Pedras e Tejucupapo.

Ao comemorar mais um aniversário de Emancipação, aproveitamos para traduzir o reconhecimento desta Casa Legislativa pela importante data, através desta iniciativa, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares pela aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Maio de 2021.</b>
<b>Joaquim Lira</b>

## Requerimento Nº 002907/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Congratulações ao Município de Jaboatão dos Guararapes pela passagem dos 428 anos de Emancipação Política, em 04 de maio do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Andreson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Exmo. Sr. Adeildo Pereira Lins, Presidente da Câmara de Vereadores de Jaboatão dos Guararapes; Exmo. Sr. Márcio Henrique de Oliveira Silva, Vereador de Jaboatão dos Guararapes.

<b>Justificativa</b>

Com mais de 695 mil habitantes, sendo, desta forma, o segundo município mais populoso do estado, Jaboatão dos Guararapes, possui uma área de 257,3 km² e pertence à Mesorregião Metropolitana do Recife, à Microrregião de Recife e à Região Metropolitana do Recife. O atual território municipal foi concedido por Duarte Coelho, em 1566, a Gaspar Alves Purga e Dona Isabel Ferreira, com o objetivo de desenvolver a produtividade das terras, onde foi instalado o engenho São João Batista, o qual foi vendido em 1573 a Fernão Soares, cuja herdeira, Maria Feijó, foi casada com o português Antônio Bulhões, havendo a mudança do nome do engenho para Bulhões. O município foi fundado sob o nome de Jaboatão em 4 de maio de 1593 por Bento Luiz Figueira, o terceiro proprietário do antigo Engenho. Conhecido como “Berço da Pátria”, por ter sido palco da Batalha dos Guararapes, travada em dois confrontos, em 1648 e 1649. Passou a chamar-se “Jaboatão dos Guararapes”, através da lei nº 4, de 5 de maio de 1989, como homenagem ao Monte dos Guararapes, local onde ocorreu a batalha, que foi parte da Insurreição Pernambucana.

Em sua economia destaca-se a indústria, possuindo o terceiro maior PIB industrial pernambucano e estando situado numa região estratégica de desenvolvimento econômico, junto com as cidades de Rio Formoso, localizando no caminho entre Recife e o Porto de Suape, que é o principal polo de investimentos do estado.

Por traduzir o reconhecimento desta Casa Legislativa à importante data, propomos este expediente, ao qual solicitamos aos Ilustres Pares seu acolhimento pela aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Maio de 2021.</b>
<b>Joaquim Lira</b>

## Requerimento Nº 002908/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Congratulações ao Município de Nazaré da Mata pela passagem dos 188 anos de Emancipação Política, em 17 de maio do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Prefeito de Nazaré da Mata; Exmo. Sr. Tarciso Rodrigues do Nascimento, Presidente da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata; Exma. Sra. Maristela Maribel de Fontes Araújo, Ex-Vereadora de Nazaré da Mata.

<b>Justificativa</b>

Nazaré da Mata localizada na zona da mata pernambucana, que se estende por uma área de 141,3 km², com uma população de mais de 32 mil habitantes.

O povoamento de “Nasareth” teve início no século XVIII, numa propriedade onde foi edificada a capela de Nossa Senhora da Conceição. Em homenagem à santa, a localidade passou a chamar-se de Nossa Senhora da Conceição de Nazaré.

A sesmaria doada a Manuel Bezerra Cunha, em 18 de junho de 1581, foi chamada inicialmente de Lagoa d’Antas, desmembrando-se do município de Igarassu e tornando-se vila, em 1833. Foi elevada à categoria de cidade pela lei de nº 258, de 11 de junho de 1850, através do decreto-lei nº 952, de 31 de dezembro de 1943.

Conhecida como a Capital Estadual dos Maracatus. Não é apenas uma dança, uma brincadeira das camadas menos favorecidas, mas uma tradição passada de pai para filho em que os passos, as cores perpassam uma aculturação milenar da história da região.

Além de economia voltada à agricultura, comércio diversificado, escolas, bancos e com perspectivas de novos investimentos, o Município consolida sua vocação desenvolvimentista, atento aos desafios que deverão surgir ante as necessidades mais emergentes. Por traduzir o reconhecimento desta Casa Legislativa à importante data, propomos este expediente, ao qual solicitamos aos Ilustres Pares seu acolhimento pela aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Maio de 2021.</b>
<b>Joaquim Lira</b>

## Requerimento Nº 002909/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Congratulações ao município de Panelas, neste Estado, na passagem dos 151 anos de sua criação, dia 18 de maio de 1870.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Ruben de Lima Barbosa, Prefeito de Panelas; Exmo. Sr. Denival Jose de Melo, Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas; Exmo. Sr. Lourival de Lucena Galvão Filho, Liderança Política.

<b>Justificativa</b>

Localizado na mesorregião Agreste e Microrregião Brejo de Pernambuco, o município está situado a 182 km da Capital do Estado, Recife, cujo acesso é feito pelas BR’s 101, 232 e 104. Sua população é de mais de 26 mil habitantes e a área de 370.940 km².

Pela lei municipal nº 157, de 31 de março de 1846, foi criado distrito com a denominação de Panelas. Elevado à categoria de vila, pela lei provincial nº 919, de 18 de maio de 1870, desmembrado dos municípios de Caruaru e São Bento.

Na divisão territorial de 31 de dezembro de 1963, o município passou a ser constituído de 4 distritos: Panelas, São José, Cruzes, São Lázaro e o povoado de Boca da Mata.

Na vibrante História de Pernambuco, Panelas tem seu nome ligado ao episódio da Guerra dos Cabanos, uma revolta ocorrida na região, na serra dos Timóteos e o Sítio Cafundó, atualmente pertencente ao município de Lagoa dos Gatos, entre os anos de 1832 e 1836, em que os paneleenses João Timóteo de Andrade e Francisco José de Barros tiveram efetiva participação na refrega. Somente após quatro anos de conflitos, o Bispo D. João Marques Perdigão conseguiu em missão pacificadora, encerrar a luta.

Cidade de vocação progressista e hospitaleira, anualmente, promove o Festival Nacional de Jericos. No dia 1 de maio do corrente, teve lugar este evento que é realizado há 48 anos, e já se consolidou no calendário turístico do município atraindo não somente a população local, bem como turistas de várias cidades da região.

Em face do exposto, associando-nos a data de tamanha relevância para esse município, na passagem de mais um aniversário de Emancipação Política, propomos esta homenagem através do presente expediente, na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares quanto à aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Maio de 2021.</b>
<b>Joaquim Lira</b>

## Requerimento Nº 002910/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao município de Serra Talhada na passagem dos seus 170 anos de criação, dia 6 de maio do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Márcia Conrado de Lorena e Sá, Prefeita de Serra Talhada; Exmo. Sr. Ronaldo Romão de Souza, Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Talhada; Exmo. Sr. Tércio Barbosa de Siqueira, Liderança Política.

<b>Justificativa</b>

As origens da atual Serra Talhada, antiga Vila Bela, remetem à antiga fazenda de criação de gado pertencente ao português Agostinho Nunes de Magalhaes, por volta de 1700. A propriedade era chamada de Pedra Talhada, pela forma de uma montanha nas proximidades, que dava uma ideia de ter sido cortada a prumo.

A povoação de Serra Talhada, onde ficou a sede de Vila Bela, foi criada pelo art. 1º da Lei provincial de nº 280, de 06 de maio de 1851, data de criação do município. A mesma Lei transferiu para lá a sede do Município de Flores. Vila Bela foi instalada em 09 de setembro de 1851 e elevada à categoria de cidade pela Lei estadual de nº 991, de 01 de julho de 1909.

Pelo Decreto-Lei estadual de nº 235, de 09 de dezembro de 1938, a comarca, o termo, o Município e o distrito de Vila Bela passaram a denominação de Serra Talhada, topônimo que se estendeu à própria cidade.

A Lei provincial de nº 52, de 18 de abril de 1838, que desmembrou parte do Município de Flores, deu a Serra Talhada a categoria de freguesia, que foi instalada pelo padre Félix Marques Bacalhau, seu primeiro vigário.

Com área de 2.980 km2, população estimada de 86 mil habitantes, distante de Recife a 415 km, principal cidade da mesorregião do Estado, segunda mais importante do sertão pernambucano, quarto polo médico, também polo em educação e comércio na região, Serra Talhada é estrategicamente ligada pela BR 232 e as PEs. 320, 365, 390 e 418, seu potencial de crescimento é decorrente de vias de acesso à Paraíba, Bahia e Ceará.

O Aeroporto Santa Magalhães recentemente, estabeleceu um voo regular com Recife, após passar por serviços de melhoria no balizamento de sua pista.

A cidade é conhecida como a Capital do Xaxado, terra de Virgulino Ferreira, o Iendário Lampião e do ex-governador Agamenon Magalhães.

Administrativamente, é formada pela sede e pelos distritos de Bernardo Vieira, Pajeú, Tauapiranga, Caiçarinha da Penha, e Luanda.

No momento em que a hospitaleira cidade celebra mais uma data em seu calendário cívico, consignamos através desta iniciativa nossa homenagem, na certeza de seu acolhimento dos Nobres Pares, pela aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Maio de 2021.</b>
<b>Joaquim Lira</b>

## Requerimento Nº 002911/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao município de Vitória de Santo Antão na passagem dos 178 anos de elevação de Vila à Cidade, dia 6 de maio do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Celso Alexandre Bezerra de Melo, David do Nascimento Silva, Edmilson José dos Santos, Edmilson Zacarias da Silva, Felipe Cezar Bezerra da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Goldemberg de Oliveira Moura, Humberto Alves de Arruda, José Antônio Domingos, José Antônio da Rocha, Josias Alves da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Marcone Pedro da Silva, Saulo Barros de Albuquerque, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alessandro Gonçalves da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Ibirapuçá Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. João Álvares, Jornalista; Ilmo. Sr. Pedro Humberto Ferrer de Moraes, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão.

<b>Justificativa</b>

O município de Vitória de Santo Antão comemora, dia 6 de maio do corrente, 178 anos de elevação de Vila à Cidade, fato esse ocorrido em 1843, pela Lei nº 113, da Assembleia Provincial, sancionada pelo Barão da Boa Vista.

O povoamento da atual cidade data de 1626, quando Diogo de Braga, português natural da Ilha de Santo Antão do Cabo Verde, estabeleceu-se com a família no local onde hoje é a progressista capital da Zona da Mata, Vitória de Santo Antão. Em 1645, já existia uma capela e um pequeno povoado. Com a invasão holandesa, a pequena localidade foi atingida, no célebre confronto entre pernambucanos e holandeses, em 3 de agosto de 1645, episódio conhecido como a Batalha das Tabocas, no capítulo das lutas libertárias da Insurreição Pernambucana.

A origem do nome tem como o fato de que a povoação era conhecida como Cidade de Braga, com a morte do fundador do lugarejo, passou a chamar-se de Santo Antão da Mata, atribuição em louvor do santo invocado, como também em razão da proximidade da mata de São João. Mais tarde, o nome foi mudado para Vitória, em homenagem à vitória dos luso-brasileiros sobre os batavos, na sangrenta Batalha das Tabocas.

O então distrito de Vitória foi criado pelo alvará de 14 de março de 1783. A vila foi criada com a denominação de Santo Antão por alvará de 27 de junho de 1811, data de criação do município, tendo sido desmembrado de Olinda. A instalação ocorreu em 28 de maio de 1812. No dia 6 de maio de 1843, pela Lei nº 113, da Assembleia Provincial, sancionada pelo Barão da Boa Vista, foi elevada à categoria de cidade como a denominação de Cidade da Vitória. Somente em 31 de dezembro de 1943, pelo Decreto-lei nº 952, o município passou a denominar-se de Vitória de Santo Antão.

Em face da importância dessa data de tamanha relevância ao histórico município, justificamos esta iniciativa, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares, quanto à aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Maio de 2021.</b>
<b>Joaquim Lira</b>

## Requerimento Nº 002912/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à estudante Isadora Vasconcelos Monteiro Costa, vencedora do Concurso Cientista por um Dia 2020-2021, organizado pela NASA, na categoria Ensino Fundamental I, com a redação intitulada: “Ariel do mundo da fantasia para a realidade de um mundo fantástico”.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

à Senhorita Isadora Vasconcelos Monteiro Costa, estudante vencedora do Concurso Cientista por um Dia; ao Senhor Alamy Veríssimo Pereira Júnior, Professor de geografia; ao Senhor João Marcelino da Costa Melo, Diretor da Escola Municipal Complexo Luiz Vaz de Camões; ao Senhor Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação do Município de Recife.

<b>Justificativa</b>

O Concurso Cientista por um Dia 2020-2021 é um concurso de redação, organizado pela NASA, que tem como objetivo proporcionar aos estudantes do mundo inteiro uma oportunidade de experimentarem como é a vida de um cientista na NASA. No Brasil, concorreram estudantes do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraná, Mato Grosso, Goiás, Bahia, Pernambuco, Ceará, Pará e Rondônia.

Foram apresentados três tópicos, que correspondem a três luas (Ariel, Oberon e Titânia) que a sonda Voyager 2 da NASA visitou brevemente em sua jornada pelo sistema solar. O estudante foi convidado a escolher uma delas, para desenvolver um texto com justificativas para a sua escolha. A disputa se deu em três categorias: Ensino Fundamental I; Ensino Fundamental II; e Ensino Médio. Em cada uma dessas categorias foram selecionados três vencedores.

A estudante Isadora Vasconcelos Monteiro Costa, de 12 anos, disputou na Categoria Ensino Fundamental I, com a escolha do tópico - Ariel. O tema de sua redação foi: “Ariel do mundo da fantasia para a realidade de um mundo fantástico”. Estimulada por seu professor de geografia, Alamy Veríssimo Pereira, que fez a sua inscrição junto à NASA, e que monitorou a estudante, até o resultado final, com sucesso, no concurso.

Estamos muito felizes por essa conquista, que envolve a família, a Escola e o professor, que tem se reinventado durante essa pandemia. Diante do exposto, venho por meio desta proposição reconhecer tal êxito. Esta proposição espera contar com o apoio de todos os demais Pares nesta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.</b>
<b>Teresa Leitão</b>

## Requerimento Nº 002913/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Pesar pelo falecimento do líder comunitário e amigo de todos, Marivaldo Barbosa Alves, aos 65 anos, de Covid, em Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Professora Elcione Ramos, Prefeita de Igarassu; Exma. Sra. Vereadora Erika Uchoa e demais pares, Presidente da Câmara de Vereadores de Igarassu; Aos irmãos Márcia Alves, Marleide, Marleide, Manacez e Mário Alves, .; Ao filho Djair Amorim Barbosa Alves, .; Aos sobrinhos queridos Gleycl, Paulo, Mayra, Miguel, Zywgha e Marina Alves, ..

<b>Justificativa</b>
<p>Igarassu perdeu um grande líder. Marivaldo Barbosa Alves, era um homem do povo. Gostava de participar de reuniões no bairro, em escolas e nas casas dos amigos para tratar de assuntos relacionados com a função de liderança comunitária. Não media esforços para ajudar. Nascido em Paulista, desde jovem, mudou-se juntamente com seus pais e irmãos para Igarassu. Desde a adolescência sentiu que deveria ajudar aos mais necessitados. Trabalhou com Jurandir Bezerra Lins, ex prefeito de Igarassu e, na década de 1980 conheceu o então professor de História, Guilherme Uchoa a quem ficou amigo. Em visita ao gabinete parlamentar de meu querido e amado pai, levava os anseios dos moradores de Cruz de Rebouças, entre suas lutas, destaco a colocação de lombadas eletrônicas na BR 101 Norte, em Cruz de Rebouças – Area de Lazer, segurança pública, cursos profissionalizantes, posteação nos bairros mais distantes, entre eles Bonfim, Inhamã, Bela Vista, Boa Vista, Agamenom Magalhães e, quando conseguia lograr êxito, solicitava carro de som para informar a comunidade seus feitos. Foi amigo e eleitor do meu saudoso pai Deputado Estadual Guilherme Uchoa, a quem recorria em busca de conselhos. De fala mansa, gostava de ouvir a todos e resolver os problemas comuns. Participou ativamente em todas as campanhas de meu pai. Uma liderança que fará falta para aqueles com quem convivia. Deixará saudades. Diante do ora exposto rogo aos ilustres Pares dessa Assembléia Legislativa a aprovação do presente Voto de Pesar a Marivaldo Barbosa Alves, líder comunitário e meu amigo pessoal.</p>

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.**

<b>Guilherme Uchoa</b>
------------------------

## Requerimento Nº 002914/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um **Voto de aplauso** ao **CENTRO ESPÍRITA IRMÃ GERTRUDES**, na pessoa do seu presidente **Fábio Tinoco**, pelo relevante trabalho de fraternidade e caridade aos mais necessitados da sociedade há mais de 30 anos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmº. Sr. Fábio Tinoco, Presidente do Centro Espírita Irmã Gertrudes; Ilmº. Srª. Cristina Pires, Presidente da FEP Federação Espírita de Pernambuco; Ilmº. Sr. Rubem Manoel Braz da Silva, Presidente da CEE Comissão Estadual de Espiritismo.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente propositura visa a registrar um Voto de Aplauso ao **Centro Espírita Irmã Gertrudes**, localizado no Recife, no Bairro de Santana, cuja diretoria, tendo à frente o presidente Fábio Tinoco, vem realizando um relevante trabalho de fraternidade e caridade aos mais necessitados da sociedade há mais de 30 anos.

Um bom exemplo dessa atuação humanitária foi uma iniciativa desenvolvida no interior do Estado, mais especificamente no município de Pedra, situado no agreste central, no último dia 02 de maio. Na referida ocasião, os voluntários do Irmã Gertrudes viajaram para distribuir 1.500 cestas básicas para a população local, onde centenas de famílias carentes foram contempladas.

O **Centro Espírita Irmã Gertrudes** foi fundado em 02 de março de 1988. Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, a qual tem como missão ajudar pessoas idosas que vivem abaixo da linha de pobreza e prestar socorro espiritual a todos aqueles que chegam ao Centro com estas necessidades.

O seu fundador, o pernambucano Elias Sobreira, teve uma importância crucial dentro do movimento espírita brasileiro, tendo sido o fundador da Campanha do Quilo, uma das marcas registradas do referido movimento. Nos idos de março de 1946, realizou a 1ª Campanha do Quilo no Recife, na Escola Espírita Maria de Nazaré. Depois, fundou a Escola Central da Campanha do Quilo de Pernambuco, tendo viajado durante sete anos divulgando e implantando a Campanha do Quilo no Nordeste do Brasil.

Em 1965, Elias Sobreira fundou o Abrigo Espírita Casa dos Humildes, para abrigar a velhice desamparada. E, em 02 de março de 1988, fundou o **Centro Espírita Irmã Gertrudes**, anexo à sua residência, para se dedicar melhor ao Espiritismo, já que não tinha mais condições de saúde para se ausentar para os trabalhos espíritas.

Em 31 de março de 2003, Elias Sobreira desencarnou, após cumprir a sua missão de caridade, deixando um legado e exemplo seguidos por todos os que fazem o **Centro Espírita Irmã Gertrudes**, o qual permanece honrando o trabalho do seu fundador e levando ajuda material e espiritual a todos aqueles que ali chegam.

Diante do exposto, nada mais justo do que registrarmos essa homenagem à referida instituição.

**Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.**

<b>Tony Gel</b>
-----------------

# Requerimento Nº 002915/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE PESAR pelo falecimento do Sr. Odórico Lobo Freire Júnior, ex-Prefeito do Município de Catende, ocorrido no dia 3 de maio de 2021, na cidade de Palmares, Mata Sul Pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luciana Leandro Lobo Freire, Esposa; Graça Braz, Prefeita de Catende; José Wellington Buda, Vereador; Djalma Loureiro Jr., Presidente da Câmara de Vereadores de Catende.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Desde 1978, o amigo Odórico Lobo Freire Júnior esteve conosco na campanha eleitoral daquele ano, despertando no então Deputado Estadual Henrique Queiroz a gratidão e fortalecendo uma relação de amizade fraterna. Na tarde do dia 03 de maio de 2021, faleceu aos 76 anos de idade, em um hospital do município de Palmares, de complicações da diabetes. Odórico Lobo Freire Júnior foi Prefeito do município de Catende por dois mandatos. Sua primeira administração foi de 1983 a 1988 e de 1993 a 1996. Sua gestão foi responsável pela realização de concurso público naquela prefeitura, e a sua gestão coincidiu com a conquista social do Programa Chapéu de Palha, que transformou a economia das cidades da mata sul pernambucana. Foram nos governos de Odórico, que a cultura catendense teve relevante destaque e a participação popular no seu governo, sendo grande incentivador do bloco “A Mulher da Sombriinha”, um dos maiores eventos de cultura popular de Pernambuco.

Deixa importante legado para as novas gerações, em especial pelo amor que devotava a Catende, sua história e sua gente. Mantinha até seus últimos dias em sua residência, um mural com fotos de figuras catendenses, recortes de jornais e um pequeno acervo dos momentos festivos e culturais do município.

Solicito dos Nobres Pares a aprovação do Requerimento em tela.

**Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.**

<b>Henrique Queiroz Filho</b>
-------------------------------

# Requerimento Nº 002916/2021

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulações pela passagem dos 170 anos de emancipação política do município de Serra Talhada, comemorado no dia 6 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Antônio Rodrigues, vereador.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento visa congratular o município de Serra Talhada pelos 170 anos da emancipação política que garantiu a autonomia e a independência da população da cidade. A data, celebrada em 06 de maio de 2021, reforça a importância do município para a história de Pernambuco.

Serra Talhada era uma fazenda de criação pertencente ao português Agostinho Nunes de Magalhães. Recebeu este nome, Serra Talhada, devido ao fato de que perto do local há uma montanha cujo formato dá a ideia de que foi cortada a prumo. Seu crescimento se deu em função de sua posição estratégica, no cruzamento das estradas de acesso à Paraíba, Bahia e Ceará.

É a segunda cidade mais importante do Sertão de Pernambuco e o principal município da Mesorregião do Sertão Pernambucano. A história da cidade é uma das mais ricas de todo o estado de Pernambuco, sendo conhecida como a capital do xaxado.

Polo de desenvolvimento regional, Serra Talhada é uma das mais importantes e movimentadas cidades do Sertão do Pajeú, contando hoje com a maior população da microrregião, tendo como principal atividade econômica a agropecuária, com destaque para o cultivo de lavouras de subsistência, algodão e cana-de-açúcar e a criação de caprinos e ovinos. Além disso, a cidade é um polo regional de saúde, crescendo exponencialmente nessa área.

Pelo exposto, solicito dos meus pares ilustres a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.**

<b>Eriberto Medeiros</b>
--------------------------

# Requerimento Nº 002917/2021

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulações pela passagem dos 428 anos de emancipação política do município de Jaboatão dos Guararapes, comemorado no dia 4 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

à Sra. Abi Nadabe de França, outro; ao Sr. José Custódio, outro; ao Sr. Robério Buriil, outro; ao Sr. Lusinaldo Alexandre, outro; à Sra. Vera Lúcia da Costa, outro.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento tem por finalidade congratular o município de Jaboatão dos Guararapes pelos 428 anos de emancipação política, que ocorreu no dia 04 de maio de 2021.

É chamada de “Berço da Pátria” por ter sido palco da Batalha dos Guararapes, travada em dois confrontos, em 1648 e 1649. Passou a chamar-se “Jaboatão dos Guararapes”, através da lei nº 4, de 5 de maio de 1989, como homenagem ao Monte dos Guararapes, local onde ocorreu a batalha, que foi parte da Insurreição Pernambucana.

Em sua economia destaca-se a indústria, possuindo o terceiro maior PIB industrial pernambucano e estando situado numa região estratégica de desenvolvimento econômico, junto com as cidades de Rio Formoso, localizando no caminho entre Recife e o Porto de Suape, que é o principal polo de investimentos do estado. É cortado pelas principais rodovias do estado, a BR-101, BR-232 e PE-007.

Além de se destacar na indústria, o seu litoral é composto pelas praias de Piedade, Candeias, Barra de Jangada e Praia do Paiva, manguezais, restingas e a foz do Rio Jaboatão, que se lança diretamente no oceano. Ao longo das praias há arrecifes aflorando e em alguns pontos se formam piscinas naturais.

Ante tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste Requerimento em plenário.

**Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.**

<b>Eriberto Medeiros</b>
--------------------------

# Requerimento Nº 002918/2021

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulações pela passagem dos 181 anos de emancipação política do município de Goiana, comemorado no dia 5 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

à Sra. Olga Sena, outro.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento visa congratular o município de Goiana pelos 181 anos da emancipação política que garantiu a autonomia e a independência da população da cidade. A data, celebrada em 05 de maio de 2021, reforça a importância do município destacando-se pelas indústrias automobilística e farmacocômico e pela cultura da cana-de-açúcar.

A origem do nome Goiana é em tupi-guarani “Guyanna”, significando “terra de muitas águas”. A história de Goiana está atrelada aos engenhos da região. Os goianenses participaram ativamente da Batalha das Heroínas de Tejuco-papo, em 1646, da Revolução Pernambucana, em 1817, da Confederação do Equador, em 1824 e por fim, da Revolução Goianense em 1825.

Considerado um dos mais importantes municípios da Zona da Mata Norte do Estado. O município está situado entre os dez maiores centros econômicos do Estado. Além de cimento, produz embalagens de papelão, açúcar, cal, móveis e artefatos de fibra de coco. Com a criação do Distrito Industrial e do Polo Farmacocômico e de Biotecnologia, teve consolidado esse desenvolvimento com a chegada do Polo Automotivo.

Durante a época colonial foi sede da Capitania de Itamaracá por duas vezes, e por muito tempo foi a segunda cidade mais importante do estado de Pernambuco. Seu centro histórico foi declarado Patrimônio Histórico Nacional no ano de 1938.

Ante tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em plenário.

**Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.**

<b>Eriberto Medeiros</b>
--------------------------

# Requerimento Nº 002919/2021

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Aplauso pela passagem dos 161 anos de emancipação política do município de São Bento do Una, comemorado no dia 30 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Sr. Paulo Afonso, outro.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento tem por finalidade congratular o município de São Bento do Una pelos 161 anos de emancipação política, que ocorreu no dia 30 de abril de 2021.

São Bento do Una nasceu espontaneamente, por volta de 1825, originada do que foi uma fazenda chamada Santa Cruz. Preocupados com o incomum aparecimento de cobras venenosas naquelas inóspitas paragens, os novos habitantes, demonstrando profundo sentimento religioso, invocaram em preces fervorosas a proteção de São Bento, santo reconhecido como protetor das vítimas dos ofídios. E foram tantos os apelos, e tanto se falou em São Bento, que culminou com a mudança de nome do lugar para “Povoado de São Bento”.

A emancipação política ocorrida em 30 de abril de 1860 transformou o próspero Povoado em Vila, desmembrando-se de Garanhuns. A complementação do nome foi feita em 1941, homenageando o Rio Una e distinguindo a cidade de outras com o mesmo nome.

As principais atividades econômicas do município são a agropecuária e a avicultura. O comércio, no entanto, impulsionado pelas atividades citadas, desenvolve-se como fonte de emprego na economia da cidade. Detém elevado índice produtivo de leite, na avicultura mantém a hegemonia na produção de ovos claros de todo o Nordeste e de frangos de corte.

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste voto de aplauso pelo 161º aniversário de emancipação política da cidade de São Bento do Una.

**Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.**

<b>Eriberto Medeiros</b>
--------------------------

# Requerimento Nº 002920/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de um hoje, um VOTO DE CONGRATULAÇÕES ao povo vitoriense pelos 178 anos de emancipação política da cidade de Vitória de Santo Antão, comemorado neste dia 06 de maio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Senhor André Saulo dos Santos Alves, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Humberto Alves de Arruda, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Celso Alexandre Bezerra de Melo, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Edmilson José dos Santos, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Saulo Barros de Albuquerque, Vereador

de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor André Carvalho de Moura, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Severino dos Santos Bezerra, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Carlos Henrique Queiroz Costa, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor José Antonio da Rocha, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor José Antonio domingos, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor David do Nascimento Silva, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Felipe Cezar Bezerra Da Silva, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Goldemberg de Oliveira Moura, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Lourinaldo Martins de Araujo Junior, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Marcone Pedro da Silva, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Sebastião Emiliano Bezerra, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Sérgio Romero Glaser Queralvares, Vereador de Vitória de Santo Antão; Exmo. Senhor Josias Alves da Silva, Vereador de Vitória de Santo Antão; Ilma. Senhora Wanessa Lima, Diretora do Informativo Cultural Básica; Ilma. Senhora Claudia Julliany, Rádio Cultural de Vitória; Ilmo. Senhor Alexandre Férrer, Presidente do Engarrafamento Pitu; Ilmo. Senhor Jaime Beltrão, Diretor Presidente da Usina JB; Ilmo. Senhor Ubirajara Joaquim Carneiro da Cunha Júnior, Diretor Geral do Centro Universitário da Vitória de Santo Antão –UNIVISA; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão, Presidente; Associação Comercial Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão, Presidente.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Vitória de Santo Antão, localizada a 53 quilômetros da capital, ocupando uma área territorial de 368 km² (trezentos e sessenta e oito quilômetros quadrados), e uma população estimada em aproximadamente 135.805 habitantes, conforme último senso do IBGE, em 2015, está de parabéns pelos seus 177 anos de emancipação política, a ser comemorado no próximo dia 06 de maio deste ano.

No ano 1626, o português Antônio Diogo de Braga, oriundo da Ilha de Santo Antão do Cabo Verde, em Portugal, ergueu uma capela em homenagem a Santo Antão da Mata. Conhecida como cidade de Braga, em 1774 passou a chamar-se Santo Antão da Mata, quando já tinha uma população estimada de 4.866 habitantes. Santo Antão da Mata, além de sua situação privilegiada em termos de cursos d’água, situava-se como ponto de passagem do caminho que se destinava ao São Francisco através do Vale do Mocotó.

O município foi desmembrado de Olinda em 27 de junho de 1811.

Por força da Lei Provincial nº 113, de 06 de maio de 1843, sancionada à época pelo Barão da Boa Vista, então Presidente da Província de Pernambuco, foi elevada à categoria de Cidade, tendo seu nome mudado para Cidade da Vitória, em homenagem à batalha ganha pelos pernambucanos sobre os holandeses no Monte das Tabocas. Este nome, porém, não permaneceu devido a existência de um Decreto-Lei que proibia a existência de duplicatas na toponímia nacional.

Após muita discussão, foi definitivamente aceito e reconhecido o nome da Vitória de Santo Antão, em 31 de dezembro de 1943, pelo decreto-lei estadual nº 952, para município, comarca, termo e distrito.

Vitória de Santo Antão está inserida no cenário cultural brasileiro, é berço de muitos artistas e intelectuais de grande importância, entre eles destacamos o escritor Osman Lins, autor de várias obras literárias como, por exemplo, o Romance “O Visitante” que em 1957 lança o seu primeiro livro de Contos, intitulado “Os Gestos” e o mais conhecido de todos “Lisbela e o Prisioneiro” adaptado para o cinema, além do jornalista e compositor Nestor de Holanda Cavalcanti, criador de grandes sucessos da MPB.

A cidade dispõe de um grande pólo médico. Já na área de educação destacam-se com diversas faculdades, consideradas centro de referência na região, assim como um dos mais modernos e tradicionais colégios, além de contar com o novo Campus da UFPE com estrutura básica formada por quatro núcleos (Enfermagem, Nutrição, Formação de Professores, e de Extensão e Pesquisa), e de uma Clínica Escola, ainda são oferecidos no Campus de Vitória de Santo Antão, os Cursos de Graduação em Nutrição, Enfermagem e Ciências Biológicas/Licenciatura.

O Monte das Tabocas, palco da primeira batalha travada entre os holandeses e lusos-brasileiros, no episódio que deu início a expulsão dos holandeses do Brasil, hoje transformado em Parque Histórico, é o principal centro de visitação turística, levando conhecimento sobre a história pernambucana.

Para distinguir Vitória de Santo Antão, são usados vários e belos sinônimos, Capital da Zona da Mata! Terra das Tabocas! Terra de Osman Lins! Cidade de Braga! Terra de Selma do Coco e Terra da Pitú!

Dentre os pontos turísticos de Vitória de Santo Antão, também podemos destacar o Instituto Histórico e Geográfico, uma das construções mais antigas do município, datada de 1851, assim como as Igrejas Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, Matriz de Santo Antão e Nossa Senhora do Livramento.

Nenhuma cidade do interior do nosso Estado possui tantos monumentos históricos como Vitória. Existem 14 estátuas erguidas em quase todas as praças e avenidas da cidade, para não enumerar todos, citamos como exemplo, um dos mais importantes, o “Anjo da Vitória”, trata-se de uma coluna medindo cinco metros de altura, encimada pela estátua de um Anjo, com aproximadamente dois metros de altura, ostentando a altura de sua boca uma trombeta. O “Leão Coroado”, outro monumento também em destaque, localizado numa praça com o mesmo nome. Já o último monumento erguido foi o “Índio com arco e flecha na mão”, localizado na Praça do Livramento, uma homenagem ao povo vitoriense pela comemoração dos 500 anos do Brasil.

A cidade de Vitória de Santo Antão é reconhecida como pólo de atuação regionalizada e atraí pessoas, serviços, negócios e economia em torno de 13 cidades circunvizinhas, Pombos, Chã Grande, Gravatá, Bezerros, Caruaru, Bonito, São Caetano, Sairé, Camocim de São Félix, São Joaquim, Barra de Guabiraba, Riacho das Almas e Cortês.

Por essas razões, é que conclamo aos meus Ilustres Pares que apreciem e aproveem este requerimento concedendo um VOTO DE CONGRATULAÇÕES ao povo vitoriense pela passagem de seus 178 anos de emancipação política.

<b>Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.</b>
<b>Aglailson Victor</b>

## Requerimento Nº 002921/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE PESAR pelo falecimento da Senhora Terezinha Serra Negra de Araújo, ocorrido no dia 20 de abril de 2021, na cidade de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Rafael Menandro de Araújo Serra Negra, Estudante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Terezinha Serra Negra de Araújo deixa a todos consternados com a sua partida ao encontro do Pai Celestial.

Nascida em Minas Gerais, escolheu a cidade de Araripina para viver e construir laços familiares e de amizade. Casada com o advogado Menandro Araújo (in memoriam), exerceu a profissão da advocacia, assim como seu esposo, e juntos foram alguns dos mais memoráveis advogados da cidade.

Dra. Terezinha, como era conhecida, também se dedicou a exercer o magistério universitário, sendo professora na Faculdade de Formação de Professores de Araripina e na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Araripina – FACISA, participando da formação de diversos profissionais de nível superior da região.

Dra. Terezinha deixa um filho, Rafael Menandro de Araújo Serra Negra, ao qual me solidarizo e peço a Deus que lhe dê o conforto necessário para conviver com tamanha perda.

Despedimo-nos de Terezinha com uma enorme tristeza, ao tempo que somos acalentados pela convicção de que ela viveu intensamente e foi feliz durante seus 72 anos de vida terrena. Comungamos hoje este sentimento de dor e saudade com todos da família. Deus na sua infinita misericórdia dará conforto aos corações enlutados.

Desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, prevalecendo o amor d’Ele sobre todas as coisas para que Dra. Terezinha descanse em paz.

Por tudo exposto, rogo a Deus que conforte a família e amigos enlutados por tão grande perda, pedindo o apoio dos nobres Pares para que aproveem esta proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Requerimento Nº 002922/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de congratulações ao município de Serra Talhada pela passagem de seus 170 anos de Emancipação Política.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Márcia Conrado, Prefeita de Serra Talhada; Dr. Carlos Evandro, Liderança Política; Ronaldo Romão de Souza e demais Vereadores, Presidência da Câmara Municipal de Serra Talhada.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Em 1700, o local onde hoje fica a cidade de Serra Talhada era uma fazenda, denominada Pedra Talhada, de propriedade do português Agostinho Nunes de Magalhães, que ali mandou construir uma capela sob a invocação de Nossa Senhora da Penha, em torno da qual surgiu o povoado.

A povoação, que inicialmente era denominada Vila Bela, tornou-se sede do município de Flores a 06 de maio de 1851. Vila Bela foi elevada à categoria de cidade a 01 de julho de 1909 e em 09 de dezembro de 1938, passou à denominação de Serra Talhada. Polo de desenvolvimento regional, Serra Talhada é uma das mais importantes e movimentadas cidades de todo o Estado, contando hoje com a maior população da microrregião do Sertão do Pajeú. Tem como principais atividades econômicas o comércio interno e a agropecuária. Além disso, a cidade é um polo regional de saúde, crescendo exponencialmente nessa área.

Ante o exposto, pelo transcurso do 170º aniversário de Emancipação Política de Serra Talhada, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.</b>
<b>Fabrizio Ferraz</b>

## Requerimento Nº 002923/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Pesar pelo falecimento de Francisco Roberto Caporal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, Instituição de Ensino; Departamento de Educação da UFRPE, Instituição de Ensino; Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Pernambuco - FETAPE, Entidade Sindical.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Francisco Roberto Caporal era gaúcho, formado em Engenharia Agrônômica pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, e ao longo de sua vida contribuiu significativamente para a agroecologia e a extensão rural no nosso país.

Sua carreira de extensionista teve início na EMATER-RS, onde passou grande parte de sua vida profissional e ocupou, entre outros, o cargo de Diretor Técnico.

Durante o mandato do ex-presidente Lula, Francisco Caporal integrou o Governo Federal por meio da Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário, onde foi Diretor Substituto do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural e Coordenador Geral de Ater e Educação, atuando decisivamente para a construção da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) e também para transformar a agroecologia em política pública de Estado.

Como acadêmico, Francisco Caporal era professor do Departamento de Educação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT) em Associação Ampla Univasf/Uneb/UFRPE, tendo sido também professor convidado da Universidad de Córdoba (ES), Universidad Pablo de Olavide (Sevilla-ES) e Universidad Internacional de Andalucía (ES), contribuindo para a formação de várias gerações de pesquisadores e entusiastas da agroecologia no Brasil e no mundo.

Um homem de educação, gentileza e combatividade notáveis, certamente deixará saudade em todos que tiveram a honra do seu convívio.

E neste momento de pesar, nos solidarizamos com familiares e amigos do professor Francisco Roberto Caporal, solicitando dos nossos ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Abril de 2021.</b>
<b>Doriel Barros</b>

## Requerimento Nº 002924/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja concedido Votos de Aplausos em favor da Comissão Pró Universidade pela Implantação de uma Universidade Pública no Agreste Setentrional pelo seu compromisso com a interiorização e universalização do ensino superior público do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Antonio Barros, Presidente da Comissão.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Desde 2019 foi formada a Comissão Pró Universidade pela implantação de uma universidade pública no Agreste Setentrional. Este grupo de articulação é formado por deputados estaduais, deputados federais, professores, presidentes de entidades da sociedade civil e integrantes de grêmios estudantis e populares da região. O lema da campanha é: “Universidade pública e para todos no Agreste Setentrional: eu quero!”.

O presidente do grupo é o empreendedor e auditor fiscal Antônio Barros, prefeito de Surubim entre os anos de 1977 a 1983. A professora universitária Horasa Maria da Silva Andrade, Doutora em Etnobiologia e Conservação da Natureza, é a vice-presidente. Por sua vez, a relatora geral é a internacionalista Maria Luiza Lima.

O Agreste Setentrional é a única região de Pernambuco que não tem instituição pública de ensino de nível superior, sendo o território é composto por 19 municípios: Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Ororó, Passira, Salgadinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Vicente Ferrer, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério e Vertentes.

Assim, é de fundamental a criação de uma Universidade na área, para que o ensino superior gratuito chegue para todos e todas pernambucanas. A comissão, então, vem atuando para que isso se torne realidade. A ânsia pela mudança deu lugar a organização para que os desejos desse grupo se tornasse realidade, buscando mudar a realidade de muitas pessoas.

Dessa forma, é extremamente importante a atuação da Comissão em prol da interiorização e universalização do ensino superior em Pernambuco e, diante disso, por entendermos sua importância na construção de um cenário social e educacional mais justo para Pernambuco e para o Brasil, solicitamos a aprovação deste requerimento aos(às) meus(minhas) ilustres pares.

<b>Sala das Reuniões, em 05 de Maio de 2021.</b>
<b>Juntas</b>

## Pareceres

## PARECER Nº 005500/2021

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2021, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 1865/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei original foi apreciado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2021, apresentado com a finalidade de aperfeiçoar a redação da proposição.

Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta, que tem o objetivo de alterar a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar às pessoas com TEA gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal de passageiros.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta o desenvolvimento neurológico identificado por uma gama de características variáveis. Dentre elas, a dificuldade de comunicação e interação social, atraso no desenvolvimento motor, hipersensibilidade sensorial e comportamentos metódicos ou repetitivos. Trata-se de um espectro por cada indivíduo apresentar comportamentos singulares em menor ou maior grau, de forma conjunta ou isolada das demais características.

A pessoa incluída no espectro autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, sendo alcançada pela legislação protetiva e pelas políticas públicas inclusivas direcionadas a este público.

Importante ressaltar que o papel do Estado na implementação de políticas públicas deve não apenas assegurar a integridade física da pessoa com TEA, mas promover, na medida do possível, uma vida com autonomia e efetivo exercício de sua cidadania.

Nesse contexto, a propositura ora analisada altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar às pessoas com TEA gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal de passageiros.

A gratuidade já é assegurada a esse público no transporte metropolitano e intermunicipal de passageiros, nos termos das Leis Estaduais nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013 (que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR), e nº 12.045, de 17 de julho de 2011 (que concede gratuidade nos transporte coletivos intermunicipais às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental e dá outras providências).

A proposição também altera a redação da Lei nº 15.487/2015, para explicitar que o direito a acompanhante especializado, em casos de comprovada necessidade, da pessoa com TEA incluída nas classes comuns de ensino regular, refere-se ao direito de acesso à educação e ao ensino profissionalizante.

O Substitutivo em análise, portanto, promove publicidade e transparência de importantes garantias legais asseguradas às pessoas com TEA no âmbito do Estado de Pernambuco.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2021, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1865/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

**Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 05 de Maio de 2021**

	Pastor Cleiton Collins <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
JuntasRelator(a) João Paulo		Clarissa Tercio Isaltino Nascimento
	(REPUBLICADO)	

## PARECER Nº 005503/2021

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 577/2019, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Dispõe sobre o uso do nome social de transexuais e travestis nas relações mantidas com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e instituições privadas de educação, saúde, cultura e lazer no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Art. 1º As pessoas transexuais e travestis têm direito à identificação por meio do nome social nas relações mantidas com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e instituições privadas de educação, saúde, cultura e lazer no âmbito do Estado de Pernambuco.

§ 1º Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa transexual ou travesti se identifica e é reconhecida na sociedade.

§ 2º Para os fins desta Lei consideram-se:

I - instituições de educação: as escolas, universidades, faculdades públicas ou privadas e afins;

II - instituições de saúde: unidades de saúde públicas ou privadas, bem como consultórios, clínicas e estabelecimentos similares; e,

III - instituições de cultura e lazer: locais relacionados a atividades culturais ou de lazer, tais como clubes, academias, dentre outros espaços direcionados a fins recreativos.

Art. 2º Os órgãos, entidades e instituições de que trata o art. 1º utilizarão o nome social:

I - nos registros e cadastros de sistemas de informação;

II - no preenchimento de fichas, formulários, prontuários e documentos congêneres;

III - no envio e recebimento de correspondências;

IV - nos procedimentos judiciais e administrativos, inclusive nos registros e procedimentos policiais; e,

V - na forma usual de tratamento e nas identificações funcionais de uso interno.

Parágrafo único. Para fins dos incisos I, II e IV, a anotação do nome social de travestis e transexuais deverá constar por escrito, em campo destacado, acompanhado do respectivo nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.

Art. 3º A pessoa menor de 18 (dezoito) anos, não emancipada, poderá manifestar o desejo, por escrito, de utilização do seu nome social, que será feita mediante autorização por escrito dos pais ou responsáveis ou por decisão judicial.

Art.4º É vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referir-se a pessoas transexuais ou travestis.

Art. 5º Os órgãos, entidades e instituições de que trata o art. 1º somente poderão empregar o nome civil da pessoa travesti ou transexual quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros, desde que acompanhado do respectivo nome social.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando instituição de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 7º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

**Sala de Comissão de Redação Final, em 06 de Maio de 2021**

	Francismar Pontes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Francismar Pontes Fabiola CabralRelator(a)		Diogo Moraes Marco Aurelio Meu Amigo

## PARECER Nº 005504/2021

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária 1440/2020, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco,**

Art. 1º A Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

VII - abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária; (NR)

VIII - comercializar ou utilizar coleiras que gerem impulsos eletrônicos ou descargas elétricas com o fim de controlar o comportamento ou temperamento dos animais: e, (NR)

IX - realizar tatuagens com finalidade estética em animais. (AC)

§ 1º Configura hipótese de ofensa física e psicológica contra os animais domésticos e domesticados, com ilegítimo impedimento de movimentação e descanso destes, mantê-los acorrentados ou amarrados, salvo quando a contenção se der por período de tempo não superior a 6 (seis) horas diárias e forem observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: (AC)

§ 2º Não se consideram como tatuagens estéticas, para fins da aplicação do inciso IX do *caput*, as marcações feitas nos animais com a finalidade de identificação de propriedade.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Comissão de Redação Final, em 06 de Maio de 2021**

	Francismar Pontes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Francismar Pontes Fabiola CabralRelator(a)		Diogo Moraes Marco Aurelio Meu Amigo

## PARECER Nº 005505/2021

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 1506/2020, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Estabelece que, anualmente, a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, participe da campanha “Setembro Verde”, dedicada à proteção, defesa e inclusão da pessoa com deficiência, por meio da iluminação especial, na cor verde, do Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar e do prédio do Museu Palácio Joaquim Nabuco.**

Art. 1º Fica estabelecido que, anualmente, durante todo o mês de setembro, o prédio sede da Assembleia Legislativa de Pernambuco Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar e do prédio Museu Palácio Joaquim Nabuco, recebam iluminação especial, na cor verde, a fim de promover o engajamento do Poder Legislativo de Pernambuco na campanha “Setembro Verde”, dedicada à proteção, defesa e inclusão da pessoa com deficiência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Comissão de Redação Final, em 06 de Maio de 2021**

	Francismar Pontes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Francismar Pontes Fabiola CabralRelator(a)		Diogo Moraes Marco Aurelio Meu Amigo

## Portarias

### PORTARIA Nº 039/2021

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 003160/2021, Parecer da Procuradoria Geral nº 297/2021, e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE, **RESOLVE:** conceder ao servidor **MAURO LÚCIO NASCIMENTO**, matrícula nº 551, Analista Legislativo, especialidade Comunicação, NI06, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, prorrogação da licença para tratamento de saúde, por mais 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a partir do dia 19 de abril de 2021, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 06 de maio de 2021.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

### PORTARIA Nº 040/2021

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 003105/2021, Parecer da Procuradoria Geral nº 298/2021, e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE, **RESOLVE:** conceder ao servidor **JOSE RICARDO MONTEIRO BARROS**, matrícula nº 326, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, NI10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, licença para tratamento de saúde, por 43 (quarenta e três) dias, com efeitos retroativos, a partir de 19 de março de 2021.

Sala Austro Costa, 06 de maio de 2021.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral